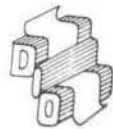




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 27 DE DEZEMBRO DE 1995 - 4ª-FEIRA Nº 1224 - Circulação: 28.12.95 às 10:00h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Secretário de Estado do Governo
MANOEL ANTÔNIO DIAS

Chefe da Casa Militar
Major RICARDO LEÃO DIAS

Vice-Governador do Estado
ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Fazenda
GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA

Secretário de Estado da Educação e Cultura
CARLOS NILSON DA COSTA

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
BENEFMAR BENEDITO DOS SANTOS

Auditoria Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Secretário de Estado da Administração
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES

Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
MARY HELENA ALLEGRETTI

Secretário de Estado da Saúde
JOCY FURTADO DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania
MARIA VITÓRIA MACHADO

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
JOSÉ MARIA DOS SANTOS BOTELHO

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
AMILTON LORATO COUTINHO

Procurador Geral do Estado
RUBEN BEMERGUY

Defensor Público Geral do Estado
HILTON GONÇALVES RIBEIRO

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 0357 DE 22 DE dezembro DE 1995.

*Estima a Receita e fixa a Despesa do
Estado para o exercício financeiro de 1996.*

O Governador do Estado do Amapá

**FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

ARTIGO 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 1996, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Estadual direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e

III - O Orçamento de Investimento das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

SEÇÃO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ARTIGO 2º - A Receita total é estimada em valores iguais a R\$ 551.283.952 (QUINHENTOS E CINQUENTA E UM MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

PARÁGRAFO ÚNICO - Incluem-se no total referido neste Artigo os recursos próprios das Autarquias e Fundações, classificados como Recursos de Outras Fontes.

ARTIGO 3º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observado o seguinte desdobramento:

R\$1,00			
	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		RECURSOS DE OUTRAS FONTES	TOTAL
1 - RECEITAS CORRENTES	430.909.432	29.787.268	460.696.690
Receita Tributária	122.006.234	-	122.006.234
Receita de Contribuições	-	22.256.940	22.256.940
Receita Patrimonial	1.184.674	5.216.449	6.401.123
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	122.650	122.650
Receita de Serviços	-	2.136.219	2.136.219
Transferências Correntes	305.594.094	55.000	305.649.094
Outras Receitas Correntes	2.124.430	-	2.124.430
2 - RECEITAS DE CAPITAL	90.587.262	-	90.587.262
Operações de Crédito	1.880.206	-	1.880.206

Alienação de Bens	320.000		320.000
Transferências de Capital	88.387.056		88.387.056
RECEITA TOTAL	521.496.694	29.787.258	551.283.952

ARTIGO 4º - A Despesa Total é fixada em R\$ 551.283.952 (QUINHENTOS E CINQUENTA E UM MILHÕES DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 477.590.766 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MILHÕES QUINHENTOS E NOVENTA MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 73.693.186 (SETENTA E TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL CENTO E OITENTA E SEIS REAIS).

ARTIGO 5º - A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

II - DESPESA POR ÓRGÃO

1 - ORÇAMENTO FISCAL

477.590.766

1.1 - Poder Legislativo	38.557.451
- Assembléia Legislativa	25.259.577
- Tribunal de Contas	14.297.874
1.2 - Poder Judiciário	27.842.556
- Tribunal de Justiça	27.642.556
1.3 - Ministério Público	16.680.853
- Procuradoria Geral de Justiça	16.680.853
1.4 - Poder Executivo	393.709.906
- Secretaria de Governo	4.017.220
- Gabinete do Vice Governador	362.296
- Superintendência de Navegação do Amapá	3.265.632
- Procuradoria Geral do Estado	1.286.888
- Defensoria Pública do Estado	1.386.888
- Auditoria Geral do Estado	902.870
- Polícia Militar	3.975.211
- Secretaria de Estado da Administração	157.663.918
- Secretaria de Estado da Fazenda	7.760.095
- Fundo de Financiamento de Transporte Coletivo do Amapá	288.574
- Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral	6.977.794
- Instituto de Estudos e Pesquisas do Estado do Amapá	1.850.000
- Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento	5.194.274
- Companhia de Desenvolvimento do Amapá	1.905.567
- Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá	4.092.850
- Instituto de Terras do Amapá	2.144.625
- Fundo de Desenvolvimento Rural do Amapá	3.812.707
- Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte	64.174.134
- Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública	5.439.153
- Fundo Especial de Reequipamento Policial	500.000
- Departamento Estadual de Trânsito	832.628
- Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos	23.500.352
- Departamento de Estradas de Rodagem	16.982.092
- Companhia de Água e Esgoto do Amapá	5.079.746
- Companhia de Eletricidade do Amapá	7.041.812
- Fundo de Desenvolvimento do Artesanato do Amapá	453.177
- Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente	1.880.610
- Coordenadoria Estadual da Indústria, Comércio e Turismo	1.786.800
- Junta Comercial do Amapá	980.000
- Fundo de Desenvolvimento Industrial e Mineral do Estado do Amapá - FUNDIMA	1.812.707
- Corpo de Bombeiros do Estado	3.273.776

ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

ALBINO ALVES DE SOUZA

Diretor

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES

Chefe da Divisão Industrial

ALBERTINA SILVA PEREIRA

Chefe da Divisão Administrativa

EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO

Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - Fone: (096) PABX - 212-2136 e 2138. -

Ramais: Secretaria 30, D. Adm. 31, Diret. 34, D. Comerc. 39, Revisão 35, Fotomec. 36, Arquivo 38, Vendas 37, Tipografia 41, Almoxarifado 40.

Divisão Industrial - 212-2137

FAX: (096) 212-2135 - CEP: 68.900-100-Macapá-AP

PREÇOS DE ASSINATURAS

* Assinatura Trimestral.....R\$ 35,33

* Assinatura Trimestral/Com remessa Postal.....R\$ 57,25

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

* Modelo I.....R\$ 0,32

* Modelo II.....R\$ 0,40

REMESSA DE MATÉRIA

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelos I e II), encaminhadas através de Ofício ou Memorando.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....R\$ 0,70

Exemplar Atrasado.....R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....R\$ 2,70

Centímetro para compor.....R\$ 3,78

Página exclusiva.....R\$ 323,29

Proclama de Casamento.....R\$ 29,60

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 13:30 horas e Das: 15:30 às 17:30 horas.

- Recursos sob Supervisão da SEFAZ	46.338.690	
- Departamento de Polícia Técnico-Científica	1.335.452	
- Coordenadoria do Desporto e lazer do Estado do Amapá	1.448.610	
- Fundo Estadual de Desenvolvimento Desportivo do Amapá - FUNDESAP	212.958	
- Fundação Estadual da Cultura	1.850.000	
1.5 - Reserva de Contingência	1.900.000	
2 - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		73.693.186
2.1 - Poder Executivo	73.693.186	
- Instituto de Previdência do Estado do Amapá	28.080.000	
- Secretaria de Estado da Saúde	39.019.900	
- Fundo Estadual de Saúde	208.158	
- Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania	4.064.350	
- Fundação da Criança e do Adolescente	2.320.778	
DESPESA TOTAL		551.283.952

PARÁGRAFO 1º- Integram o Orçamento Fiscal as dotações orçamentárias a conta do Tesouro do Estado destinadas a transferências às Empresas a títulos de subscrição de ações, subvenção econômica e contribuição corrente.

PARÁGRAFO 2º- Integram o Orçamento Fiscal ou o Orçamento da Seguridade Social, conforme vínculo institucional de cada uma das entidades, as dotações orçamentárias a conta do Tesouro do Estado destinadas à transferências para as Fundações e Autarquias.

SEÇÃO III
DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS

ARTIGO 6º - A despesa do Orçamento de Investimento das Empresas é fixada em R\$ 30.630.206 (TRINTA MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS), e a Receita em igual valor, apresenta o seguinte desdobramento:

	R\$ 1,00
I - RECURSOS DO TESOURO DO ESTADO	750.000
II - RECURSOS PRÓPRIOS	28.000.000
III - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.880.206
TOTAL	30.630.206

SEÇÃO IV
DOS PREÇOS

ARTIGO 7º - As dotações orçamentárias constantes desta Lei e dos quadros que a integram, estão expressos a preços de maio de 1995.

SEÇÃO V
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

ARTIGO 8º - É o Poder Executivo autorizado a :

I - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte pontos percentuais) do total da despesa fixada no Artigo 2º, observado o disposto no Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - Abrir créditos suplementares ao Orçamento de Investimentos até o limite de 20% (vinte pontos percentuais) por Empresa, do respectivo valor estimado constante no artigo 6º desta Lei.

III - Abrir, de forma automática, créditos adicionais suplementares a conta dos recursos provenientes das transferências de Convênios negociados com outros órgãos e de operações de créditos internas e externas contratadas pelo Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite nele previsto quando destinada a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a inativos e pensionistas, dívida pública Estadual, honras de aval, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas de exercícios anteriores.

SEÇÃO VI
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ARTIGO 9º - É o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez pontos percentuais) da receita total estimada para o exercício de 1996.

SEÇÃO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 10 - Os Quadros de Detalhamento da Despesa referentes aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, serão elaborados e aprovados por atos do Governador do Estado e dos Presidentes da Assembleia Legislativa, do Tribunal de Justiça do Estado, do Tribunal de Contas do Estado e da Procuradoria Geral de Justiça, respectivamente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Quadro de Detalhamento da Despesa, deverão ser publicados no Diário Oficial e encaminhados ao Órgão competente do Poder Executivo para consolidação do Orçamento.

ARTIGO 11 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1996.

PALÁCIO DO SETENTRIÃO, aos 22 de DEZEMBRO de 1.995.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DEMONSTRATIVO DA RECEITA - DESPESA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS			RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
RECEITA			DESPESA		
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		460.696.690	DESPESAS CORRENTES		407.999.549
RECEITA TRIBUTARIA	122.006.234		DESPESAS DE CUSTEIO	344.296.829	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	22.256.940		TRANSFERENCIAS CORRENTES	63.702.720	
RECEITA PATRIMONIAL	6.401.123				
RECEITA INDUSTRIAL	122.660				
RECEITA DE SERVIÇOS	2.136.219				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	305.649.094				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.124.430				
			SUPERAVIT DE CORRENTE		52.697.141
		460.696.690	TOTAL		460.696.690
TOTAL					
		52.697.141			
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		90.587.262	DESPESAS DE CAPITAL		141.384.403
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERÇÕES DE CREDITO	1.880.206		INVESTIMENTOS	101.813.773	
ALIENAÇÃO DE BENS	320.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	1.100.727	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	88.387.056		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	38.469.903	
			SUPERAVIT		1.900.000
		143.284.403	TOTAL		143.284.403
TOTAL					
RECEITAS CORRENTES	R\$	460.696.690	DESPESAS CORRENTES	R\$	407.999.549
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	90.587.262	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	141.384.403
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	1.900.000
TOTAL	R\$	551.283.952	TOTAL	R\$	551.283.952

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS			RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
RECEITA			DESPESA		
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		396.690.373	DESPESAS CORRENTES		351.137.490
RECEITA TRIBUTARIA	118.072.861		DESPESAS DE CUSTEIO	302.664.308	
RECEITA PATRIMONIAL	1.269.674		TRANSFERENCIAS CORRENTES	48.482.982	
RECEITA INDUSTRIAL	95.000				
RECEITA DE SERVIÇOS	1.444.608				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	272.683.810				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	320.000				
	2.124.430				
			SUPERAVIT DE CORRENTE		44.562.883
		396.690.373	TOTAL		396.690.373
TOTAL					
		44.562.883			
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		81.900.393	DESPESAS DE CAPITAL		124.553.276
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERÇÕES DE CREDITO	1.880.206		INVESTIMENTOS	86.468.228	
ALIENAÇÃO DE BENS	320.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	1.060.727	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	79.700.187		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	37.034.321	
			SUPERAVIT		1.900.000
		128.463.276	TOTAL		128.463.276
TOTAL					

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	R\$	396.690.373	DESPESAS CORRENTES	R\$	351.137.490
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	81.900.393	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	124.553.276
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	1.900.000
TOTAL	R\$	477.590.766	TOTAL	R\$	477.590.766

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS			RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
RECEITA			DESPESA		
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		65.006.317	DESPESAS CORRENTES		56.862.059
RECEITA TRIBUTARIA	3.933.383		DESPESAS DE CUSTEIO	41.642.321	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	22.256.940		TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.219.738	
RECEITA PATRIMONIAL	5.131.448				
RECEITA INDUSTRIAL	27.860				
RECEITAS DE SERVIÇOS	691.611				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.965.284				
			SUPERAVIT DE CORRENTE		8.144.258
		65.006.317	TOTAL		65.006.317
TOTAL					
		8.144.258			
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		8.666.869	DESPESAS DE CAPITAL		16.831.127
RECEITAS DE CAPITAL					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.666.869		INVESTIMENTOS	15.345.645	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000	
			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.435.982	
		16.831.127	TOTAL		16.831.127
TOTAL					

RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	R\$	65.006.317	DESPESAS CORRENTES	R\$	56.862.059
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	8.686.869	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	16.831.127
TOTAL	R\$	73.693.186	TOTAL	R\$	73.693.186

RECEITA

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

- IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA E ADICIONAL

- Constituição Federal - Art. 155, Inciso II
- Código Tributário Estadual, Decreto Nº 0284, de 18 de dezembro de 1991

- IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA

- Constituição Federal - Art. 155, Inciso I, Alínea C
- Lei Federal Nº 7431, de 17 de dezembro de 1985
- Código Tributário Estadual, Decreto Nº 0284, de 18 de dezembro de 1991

- IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÕES DE BENS OU DIREITOS - ITCD 0000000

- Constituição Federal - Art. 155, Inciso I, Alínea A
- Lei Nº 010, de 29 de dezembro de 1988
- Código Tributário Estadual, Decreto Nº 0284, de 18 de dezembro de 1991

- IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS

- Constituição Federal - Art. 155, Inciso I, Alínea B
- Constituição Federal - Art. 145, Inciso I
- Lei Federal Nº 5.172, CTN - Art. 52 a 58
- Lei Nº 7.736, de 23 de fevereiro de 1989
- Lei Nº 07, de 28 de dezembro de 1988
- Código Tributário Estadual, Decreto Nº 0284, de 18 de dezembro de 1991

- COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS

- Constituição Federal - Art. 159, Inciso I, Letra A e Art. 34, Parágrafo 2º, Itens I e II das Disposições Transitórias
- Lei Complementar Nº 62

- TRANSFERENCIA DO IMPOSTO SOBRE RENDA RETIDO NAS FONTES

- Constituição Federal - Art. 157, Inciso I

- COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

- Constituição Federal - Art. 212, Parágrafo 5º

- COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CREDITO, CAMBIO E SEGUROS OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS - COMERCIALIZAÇÃO DO OURO - ISO

- Constituição Federal - Art. 153, Inciso V e Lei Nº 7.766, de 11 de maio de 1989

- COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS

- Constituição Federal - Art. 159, Inciso II

- COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

- Lei Federal Nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989

- COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS

- Lei Federal Nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989

RESUMO GERAL DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		GERAL
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	
1.0.00.00 RECEITAS CORRENTES	467.665.248	437.877.990	29.787.258	
1.1.00.00 RECEITA TRIBUTARIA	122.096.234	122.096.234	0	
1.2.00.00 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	22.256.940	0	22.256.940	
1.3.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	6.401.123	1.184.674	5.216.449	
1.5.00.00 RECEITA INDUSTRIAL	122.650	0	122.650	
1.6.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS	7.176.219	0	7.176.219	
1.7.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	312.617.652	312.562.652	55.000	
1.9.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.124.430	2.124.430	0	
2.0.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	90.587.262	90.587.262	0	
2.1.00.00 OPERAÇÕES DE CREDITO	1.880.206	1.880.206	0	
2.2.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS	320.000	320.000	0	
2.4.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	88.387.056	88.387.056	0	
TOTAL	558.252.510	528.465.252	29.787.258	

R\$ 1,00

RESUMO GERAL DA RECEITA		FISCAL RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICACAO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	
1.0.00.00 RECEITAS CORRENTES	402.659.731	401.035.127	1.624.608	
1.1.00.00 RECEITA TRIBUTARIA	118.072.851	118.072.851	0	
1.2.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	1.269.674	1.184.674	85.000	
1.5.00.00 RECEITA INDUSTRIAL	95.000	0	95.000	
1.6.00.00 RECEITA DE SERVICOS	1.444.608	0	1.444.608	
1.7.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	279.653.168	279.653.168	0	
1.9.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.124.430	2.124.430	0	
2.0.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	81.900.393	81.900.393	0	
2.1.00.00 OPERACOES DE CREDITO	1.380.206	1.380.206	0	
2.2.00.00 ALIENACAO DE BENS	320.000	320.000	0	
2.4.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	79.700.187	79.700.187	0	
TOTAL	484.560.124	482.935.516	1.624.608	

R\$ 1,00

RESUMO GERAL DA RECEITA		SEGURIDADE RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICACAO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	
1.0.00.00 RECEITAS CORRENTES	65.005.517	36.842.867	28.162.650	
1.1.00.00 RECEITA TRIBUTARIA	3.933.383	3.933.383	0	
1.2.00.00 RECEITA DE CONTRIBUICOES	22.256.940	0	22.256.940	
1.3.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	5.131.449	0	5.131.449	
1.5.00.00 RECEITA INDUSTRIAL	27.650	0	27.650	
1.6.00.00 RECEITA DE SERVICOS	691.611	0	691.611	
1.7.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	32.964.484	32.909.484	55.000	
2.0.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	8.686.869	8.686.869	0	
2.4.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	8.686.869	8.686.869	0	
TOTAL	73.692.386	45.529.736	28.162.650	

R\$ 1,00

RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS			
ESPECIFICACAO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA	
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES					467.665.248
1100.00.00 RECEITA TRIBUTARIA			122.006.234		
1110.00.00 IMPOSTOS		121.877.434			
1112.00.00 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	FIS	1.766.652			
1112.04.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA E ADICIONAL	FIS	65.216			
1112.05.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES	FIS	1.681.400			
1112.07.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO CAUSA MORTIS E DOACAO DE BENS E DIREITOS	FIS	20.026			
1113.00.00 IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO	FIS	116.177.399			
1113.02.00 IMPOSTO S/ OPER. RELATIVAS A CIRC. DE MERC. E S/ PREST DE SERV., TRANSP. INTEREST, INTERMUN E COMUNICACAO.	SEG	3.933.383			
1120.00.00 TAXAS		128.800			
1121.00.00 TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	FIS	26.000			
1122.00.00 TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	FIS	102.800			
1200.00.00 RECEITA DE CONTRIBUICOES			22.256.940		
1210.00.00 CONTRIBUICOES SOCIAIS	SEG	22.256.940			
1300.00.00 RECEITA PATRIMONIAL			6.401.123		
1310.00.00 RECEITAS IMOBILIARIAS	FIS	38.520			
1320.00.00 RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	FIS	22.100			
1320.01.00 ROYALTIES ICONI	FIS	22.100			
1390.00.00 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	FIS	1.209.054			
1390.01.00 APLICACAO NO MERCADO	SEG	5.131.449			
1500.00.00 RECEITA INDUSTRIAL			122.650		
1520.00.00 RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO	FIS	95.000			
1600.00.00 RECEITA DE SERVICOS	SEG	27.650			
1600.03.00 SERVICOS DE TRANSPORTE	FIS	1.041.300			
1600.13.00 SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SEG	691.611			
1600.19.00 SERVICOS RECREATIVOS E CULTURAIS	FIS	50.000			
1600.20.00 SERVICOS DE CONSULTORIA, ASSISTENCIA TECNICA E ANALISE DE PROJETOS	FIS	70.000			
1600.24.00 SERVICOS DE REGISTRO DO COMERCIO	FIS	283.108			
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES			312.617.652		
1720.00.00 TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	FIS	309.462.652			
1721.00.00 TRANSFERENCIAS DA UNIAO	FIS	278.653.168			
1721.01.00 PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	SEG	30.809.484			
1721.01.01 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	FIS	246.822.330			
1721.01.04 TRANSFERENCIA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NAS FONTES (ART 157, I E 158, I DA CONSTITUICAO FEDERAL).	SEG	28.782.142			
1721.01.12 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS-ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	FIS	28.782.142			
1721.01.30 COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DO SALARIO-EDUCACAO	SEG	2.027.342			
1721.01.32 COTA-PARTE DO IMPOSTO S/ OPERACOES DE CREDITO, CAMBIO E SEGURO OU RELATIVAS TIT. OU VAL. MOB.-COMERC. DO BURO	FIS	782.833			
1760.00.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	FIS	115.990			
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS	1.000.000			
1910.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA	SEG	2.155.000			
1920.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES			2.124.430		
1921.00.00 INDENIZACOES	FIS	72.120			
1921.01.00 COMPENSACAO FINANCEIRA PELA UTILIZACAO DE RECURSOS HIOTICOS	FIS	949.680			
1921.02.00 COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MINERAIS	FIS	949.680			
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS	158.300			
	FIS	791.620			
	FIS	1.102.630			

2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL					90.587.262
2100.00.00	OPERACOES DE CREDITO				1.880.206	
2110.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	FIS	1.880.206			
2200.00.00	ALIENACAO DE BENS				320.000	
2210.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	FIS	320.000			
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL				88.387.056	
2420.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		80.655.056			
2421.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	FIS	73.368.187			
		SEG	7.286.869			
2421.01.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	FIS	73.368.187			
		SEG	7.286.869			
2421.01.01	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	FIS	73.364.249			
		SEG	7.286.869			
2421.01.11	COTA-PARTE DO VALOR DO PETROLEO BRUTO DA PRODUCAO NACIONAL.FE	FIS	3.938			
2460.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO	FIS	6.332.000			
		SEG	1.400.000			
T O T A L						558.252.510
FISCAL						484.560.124
SEGURIDADE						73.692.386

EVOLUÇÃO DA RECEITA

LEI Nº 4320/64 - ART. 22, ITEM III

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA 1991 Cr\$ 1,000	ARRECADADA 1992 Cr\$ 1,000	ARRECADADA 1993 Cr\$ 1,000	ARRECADADA 1994 R\$ 1,00	ORÇADA 1995 R\$ 1,00	PREVISTA 1996 R\$ 1,00
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	83.371.081	817.453.225	14.419.109.925	239.491.933	522.131.167	460.696.690
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	6.889.395	98.187.468	1.891.155.876	20.397.644	34.068.166	122.006.234
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	8.332.705	-	-	4.101.479	22.256.940
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	4.618.559	44.758.080	734.336.614	1.223.236	5.205.166	6.401.123
1400.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	6.000	-
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	111.860	122.650
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	170.648	1.642.580	18.684.328	312.353	854.284	2.136.219
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTE	71.687.549	660.244.571	11.740.918.852	217.061.315	476.549.484	305.649.094
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.930	4.287.821	34.014.255	488.385	1.234.728	2.124.430
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	35.033.891	300.265.425	6.909.649.661	38.435.239	74.213.005	90.587.262
2100.00.00	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	5.164.928	8.397.496	1.079.742.853	291.837	5.895.948	1.880.206
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	1.039	-	6.897.000	-	310.110	320.000
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	29.867.924	291.867.929	5.823.009.808	38.143.402	68.006.947	88.387.056
TOTAL ...		118.404.972	1.117.718.650	21.328.759.586	277.927.172	596.344.172	551.283.952

DESPESA

RESUMO GERAL DA DESPESA				GERAL RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		T O T A L	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	407.999.549	385.194.791	22.804.758		
3.1.00.00	DESPESAS DE CUSTEIO	344.296.829	332.889.671	11.407.158		
3.2.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	63.702.720	52.305.120	11.397.600		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	141.384.403	134.401.903	6.982.500		
4.1.00.00	INVESTIMENTOS	101.813.773	94.881.273	6.932.500		
4.2.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	1.100.727	1.050.727	50.000		
4.3.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	38.469.903	38.469.903	0		
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.900.000	1.900.000	0		
T O T A L		551.283.952	521.496.694	29.787.258		

RESUMO GERAL DA DESPESA				FISCAL RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		T O T A L	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	351.137.490	349.790.382	1.347.108		
3.1.00.00	DESPESAS DE CUSTEIO	302.854.508	301.317.400	1.337.108		
3.2.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	48.482.982	48.472.982	10.000		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	124.553.276	124.275.776	277.500		
4.1.00.00	INVESTIMENTOS	86.468.228	86.190.728	277.500		
4.2.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	1.050.727	1.050.727	0		
4.3.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	37.034.321	37.034.321	0		
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.900.000	1.900.000	0		
T O T A L		477.590.766	475.966.158	1.624.608		

R\$ 1,00

RESUMO GERAL DA DESPESA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICACAO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	DESJURIDADE
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES	56.862.059	25.404.409	21.457.650	
3.1.00.00 DESPESAS DE CUSTEIO	41.642.321	21.571.671	10.070.650	
3.2.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.219.738	3.832.738	11.387.000	
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	16.831.127	10.126.127	6.705.000	
4.1.00.00 INVESTIMENTOS	15.345.545	8.690.545	6.655.000	
4.2.00.00 INVERSOES FINANCEIRAS	50.000	0	50.000	
4.3.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.435.582	1.435.582	0	
TOTAL	72.693.186	45.570.576	28.162.650	

R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICACAO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	GERAL
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES	407.999.549	385.194.791	22.804.758	
3.1.00.00 DESPESAS DE CUSTEIO	344.296.829	322.889.071	11.407.758	
3.1.10.00 PESSOAL	212.596.533	206.810.100	5.786.433	
3.1.11.00 PESSOAL CIVIL	190.777.987	185.527.554	5.250.433	
3.1.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	156.897.823	151.802.290	5.095.433	
3.1.11.02 DIARIAS	9.918.645	9.803.645	115.000	
3.1.11.03 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	23.961.519	23.921.519	40.000	
3.1.12.00 PESSOAL MILITAR	12.273.050	12.273.050	0	
3.1.12.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	7.000.000	7.000.000	0	
3.1.12.02 DIARIAS	3.000.000	3.000.000	0	
3.1.12.03 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	2.273.050	2.273.050	0	
3.1.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS	9.445.516	8.709.516	736.000	
3.1.20.00 MATERIAL DE CONSUMO	64.236.547	61.270.157	2.966.390	
3.1.30.00 SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	63.036.011	60.825.072	2.210.939	
3.1.31.00 REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	2.864.197	2.480.250	383.947	
3.1.32.00 OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	60.171.814	58.344.742	1.827.072	
3.1.90.00 DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	4.427.742	4.187.742	240.000	
3.1.91.00 SENTENÇAS JUDICIARIAS	2.711.299	2.711.299	0	
3.1.92.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.716.443	1.472.443	244.000	
3.2.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	63.702.720	62.305.720	11.397.000	
3.2.10.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	19.087.132	19.087.132	0	
3.2.11.00 TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	12.681.605	12.681.605	0	
3.2.12.00 SUBVENCOES ECONOMICAS	5.676.303	5.676.303	0	
3.2.13.00 CONTRIBUICOES CORRENTES	260.000	260.000	0	
3.2.14.00 CONTRIBUICOES A FUNDOS	469.024	469.024	0	
3.2.20.00 TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	19.986.285	19.986.285	0	
3.2.23.00 TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	19.986.285	19.986.285	0	
3.2.23.01 TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.337.000	19.337.000	0	
3.2.23.02 OUTRAS TRANSFERENCIAS AOS MUNICIPIOS	649.285	649.285	0	
3.2.30.00 TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	502.199	502.199	0	
3.2.31.00 SUBVENCOES SOCIAIS	222.149	222.149	0	
3.2.32.00 SUBVENCOES ECONOMICAS	80.000	80.000	0	
3.2.33.00 CONTRIBUICOES CORRENTES	200.000	200.000	0	
3.2.30.00 TRANSFERENCIAS A PESSOAS	15.234.942	14.212.942	11.022.000	
3.2.51.00 INATIVOS	218.900	218.900	0	
3.2.52.00 PENSIONISTAS	509.570	509.570	0	
3.2.53.00 SALARIO-FAMILIA	1.176.744	1.166.744	10.000	
3.2.54.00 APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.100.000	1.100.000	0	
3.2.55.00 ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR	532.170	532.170	0	
3.2.56.00 BENEFICIOS DA PREVIDENCIA SOCIAL	0	0	0	
3.2.59.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	485.559	485.559	0	
3.2.60.00 ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	2.665.266	2.665.266	0	
3.2.61.00 JUROS DA DIVIDA CONTRATADA	2.075.774	2.075.774	0	
3.2.62.00 OUTROS ENCARGOS DE DIVIDA CONTRATADA	589.592	589.592	0	
3.2.70.00 ENCARGOS DE DIVIDA EXTERNA	759.003	759.003	0	
3.2.71.00 JUROS DE DIVIDA CONTRATADA	692.844	692.844	0	
3.2.72.00 OUTROS ENCARGOS DE DIVIDA CONTRATADA	66.359	66.359	0	
3.2.80.00 CONTRIBUICOES PARA FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP	5.454.977	5.074.977	375.000	
3.2.90.00 DIVERSAS TRANSFERENCIAS CORRENTES	12.815	12.815	0	
3.2.92.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	12.815	12.815	0	
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	141.304.403	134.401.903	6.902.500	
4.1.00.00 INVESTIMENTOS	101.813.775	94.881.272	6.932.500	
4.1.10.00 OBRAS E INSTALACOES	60.294.632	55.109.632	5.185.000	
4.1.20.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.437.844	32.792.844	1.645.000	
4.1.40.00 CONSTITUICAO OU AUMENTO DO CAPITAL DE EMPRESAS INDUSTRIAIS OU AGRICOLAS	6.651.860	6.651.860	0	
4.1.90.00 DIVERSOS INVESTIMENTOS	429.437	429.437	102.500	
4.1.91.00 SENTENÇAS JUDICIARIAS	80.000	80.000	0	
4.1.92.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	349.437	246.937	102.500	
4.2.00.00 INVERSOES FINANCEIRAS	1.100.727	1.050.727	50.000	
4.2.10.00 AQUISICAO DE IMOVEIS	329.410	329.410	0	
4.2.30.00 AQUISICAO DE BENS PARA REVENDA	200.400	200.400	0	
4.2.50.00 AQUISICAO DE TITULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JA INTEGRALIZADO	556.842	506.842	50.000	
4.2.90.00 DIVERSAS INVERSOES FINANCEIRAS	14.075	14.075	0	
4.2.91.00 SENTENÇAS JUDICIARIAS	11.260	11.260	0	
4.2.92.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.815	2.815	0	
4.3.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	38.469.903	38.469.903	0	
4.3.10.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	19.310.353	19.310.353	0	
4.3.11.00 AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	12.036.096	12.036.096	0	
4.3.12.00 CONTRIBUICOES PARA DESPESAS DE CAPITAL	455.000	455.000	0	
4.3.13.00 CONTRIBUICOES A FUNDOS	6.819.257	6.819.257	0	
4.3.20.00 TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	16.239.297	16.239.297	0	
4.3.23.00 TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	16.239.297	16.239.297	0	
4.3.23.01 TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.239.297	16.239.297	0	
4.3.23.02 OUTRAS TRANSFERENCIAS AOS MUNICIPIOS	0	0	0	
4.3.30.00 TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	200.000	200.000	0	
4.3.32.00 CONTRIBUICOES PARA DESPESAS DE CAPITAL	200.000	200.000	0	
4.3.50.00 AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA	0	0	0	
4.3.51.00 AMORTIZACAO DE DIVIDA CONTRATADA	0	0	0	
4.3.60.00 AMORTIZACAO DA DIVIDA EXTERNA	2.720.253	2.720.253	0	
4.3.61.00 AMORTIZACAO DE DIVIDA CONTRATADA	2.720.253	2.720.253	0	
9.0.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000	1.000.000	0	
TOTAL ...	551.283.952	521.496.694	29.787.258	

MATUREZA DA DESPESA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICACAO		TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	351.137.490	349.790.382	1.347.108
3.1.00.00	DESPESAS DE CUSTEIO	302.084.508	301.317.400	1.337.108
3.1.10.00	PESSOAL	206.991.208	206.450.100	141.108
3.1.11.00	PESSOAL CIVIL	185.367.662	185.367.554	105.108
3.1.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	151.092.498	151.002.350	90.108
3.1.11.02	DIARIAS	9.658.645	9.643.645	15.000
3.1.11.03	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	23.921.519	23.921.519	0
3.1.12.00	PESSOAL MILITAR	12.373.030	12.373.030	0
3.1.12.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	7.000.000	7.000.000	0
3.1.12.02	DIARIAS	5.000.000	5.000.000	0
3.1.12.03	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	2.373.030	2.373.030	0
3.1.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	8.745.516	8.709.516	36.000
3.1.13.01	MATERIAL DE CONSUMO	41.705.159	41.255.359	450.000
3.1.13.02	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	50.136.199	49.428.199	702.000
3.1.13.03	REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOAIS	2.357.503	2.324.503	33.000
3.1.13.04	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	47.772.696	47.103.696	669.000
3.1.14.00	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	4.227.742	4.183.742	44.000
3.1.15.00	SENTENÇAS JUDICIARIAS	2.711.299	2.711.299	0
3.1.16.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.516.443	1.472.443	44.000
3.2.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	48.402.982	48.472.982	10.000
3.2.10.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	19.087.132	19.087.132	0
3.2.11.00	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	10.763.477	10.763.477	0
3.2.12.00	SUBVENCOES ECONOMICAS	5.676.503	5.676.503	0
3.2.13.00	CONTRIBUICOES CORRENTES	260.000	260.000	0
3.2.14.00	CONTRIBUICOES A FUNDOS	302.913	302.913	0
3.2.20.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	19.984.295	19.984.295	0
3.2.23.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	17.830.700	17.830.700	0
3.2.23.01	TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	629.285	629.285	0
3.2.23.02	OUTRAS TRANSFERENCIAS AOS MUNICIPIOS	290.000	290.000	0
3.2.30.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	0	0	0
3.2.31.00	SUBVENCOES SOCIAIS	80.000	80.000	0
3.2.32.00	SUBVENCOES ECONOMICAS	200.000	200.000	0
3.2.33.00	CONTRIBUICOES CORRENTES	4.212.943	4.212.943	0
3.2.50.00	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	218.900	218.900	0
3.2.51.00	INATIVOS	509.570	509.570	0
3.2.52.00	PENSIONISTAS	1.166.744	1.166.744	0
3.2.53.00	SALARIO-FAMILIA	1.100.000	1.100.000	0
3.2.54.00	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	532.170	532.170	0
3.2.55.00	ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR	0	0	0
3.2.56.00	BENEFICIOS DA PREVIDENCIA SOCIAL	685.559	685.559	0
3.2.59.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	2.665.366	2.665.366	0
3.2.60.00	ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	2.075.774	2.075.774	0
3.2.61.00	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA	509.592	509.592	0
3.2.62.00	OUTROS ENCARGOS DE DIVIDA CONTRATADA	759.003	759.003	0
3.2.70.00	ENCARGOS DE DIVIDA EXTERNA	692.644	692.644	0
3.2.71.00	JUROS DA DIVIDA CONTRATADA	66.359	66.359	0
3.2.72.00	OUTROS ENCARGOS DE DIVIDA CONTRATADA	0	0	0
3.2.80.00	CONTRIBUICOES PARA FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP	5.009.977	5.079.977	10.000
3.2.90.00	DIVERSAS TRANSFERENCIAS CORRENTES	12.815	12.815	0
3.2.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	12.815	12.815	0
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	124.852.276	124.275.776	277.500
4.1.00.00	INVESTIMENTOS	86.448.228	86.190.728	277.500
4.1.10.00	OBRAS E INSTALACOES	49.456.109	49.431.109	5.000
4.1.20.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.830.822	29.760.872	270.000
4.1.40.00	CONSTITUICAO DO AUMENTO DO CAPITAL DE EMPRESAS INDUSTRIAIS E AGRICOLAS	6.651.860	6.651.860	0
4.1.90.00	DIVERSOS INVESTIMENTOS	329.437	329.437	2.500
4.1.91.00	SENTENÇAS JUDICIARIAS	80.000	80.000	0
4.1.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	249.437	246.937	2.500
4.2.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	1.050.727	1.050.727	0
4.2.10.00	ADQUISICAO DE IMOVEIS	329.410	329.410	0
4.2.30.00	ADQUISICAO DE BENS PARA REVENDA	200.400	200.400	0
4.2.50.00	ADQUISICAO DE TITULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JA INTE- GRALIZADO	506.942	506.942	0
4.2.90.00	DIVERSAS INVERSOES FINANCEIRAS	14.075	14.075	0
4.2.91.00	SENTENÇAS JUDICIARIAS	11.260	11.260	0
4.2.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.815	2.815	0
4.3.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	37.034.321	37.034.321	0
4.3.10.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	19.310.353	19.310.353	0
4.3.11.00	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	11.716.096	11.716.096	0
4.3.12.00	CONTRIBUICOES PARA DESPESAS DE CAPITAL	455.000	455.000	0
4.3.13.00	CONTRIBUICOES A FUNDOS	6.777.210	6.777.210	0
4.3.20.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	15.165.762	15.165.762	0
4.3.23.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	15.165.762	15.165.762	0
4.3.23.01	TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.165.762	15.165.762	0
4.3.23.02	OUTRAS TRANSFERENCIAS AOS MUNICIPIOS	0	0	0
4.3.30.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	200.000	200.000	0
4.3.32.00	CONTRIBUICOES PARA DESPESAS DE CAPITAL	200.000	200.000	0
4.3.50.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA	0	0	0
4.3.51.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	0	0	0
4.3.60.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA EXTERNA	2.720.253	2.720.253	0
4.3.61.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	2.720.253	2.720.253	0
4.0.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.900.000	1.900.000	0
TOTAL ...		477.990.766	475.966.158	1.624.608

NATUREZA DA DESPESA		SEGURIDADE RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICACAO		TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	56.862.059	35.404.409	21.457.650
3.1.00.00	DESPESAS DE CUSTEIO	41.642.325	31.571.671	10.070.650
3.1.10.00	PESSOAL	6.005.325	160.000	5.845.325
3.1.11.00	PESSOAL CIVIL	5.305.325	160.000	5.145.325
3.1.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	5.005.325	0	5.005.325
3.1.11.02	DIARIAS	260.000	160.000	100.000
3.1.11.03	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	40.000	0	40.000
3.1.13.00	OBRIGACOES PATRIMONIAIS	700.000	0	700.000
3.1.20.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.531.184	20.014.798	2.516.386
3.1.30.00	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	12.905.812	11.396.873	1.508.939
3.1.31.00	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	506.694	155.827	350.867
3.1.32.00	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	12.399.118	11.241.046	1.158.072
3.1.90.00	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	200.000	0	200.000
3.1.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	200.000	0	200.000

3.2.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.219.738	3.832.738	11.387.000
3.2.10.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.084.239	2.084.239	0
3.2.11.00	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	1.918.128	1.918.128	0
3.2.14.00	CONTRIBUICOES A FUNDOS	166.111	166.111	0
3.2.20.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.526.300	1.526.300	0
3.2.23.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	1.526.300	1.526.300	0
3.2.23.01	TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	1.526.300	1.526.300	0
3.2.30.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	222.199	222.199	0
3.2.31.00	SUBVENCOES SOCIAIS	222.199	222.199	0
3.2.50.00	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	11.022.000	0	11.022.000
3.2.53.00	SALARIO-FAMILIA	10.000	0	10.000
3.2.56.00	BENEFICIOS DA PREVIDENCIA SOCIAL	11.012.000	0	11.012.000
3.2.80.00	CONTRIBUICOES PARA FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - FASEP	365.000	0	365.000
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	16.831.127	10.126.127	6.705.000
4.1.00.00	INVESTIMENTOS	15.345.345	8.690.545	6.655.000
4.1.10.00	OBRAS E INSTALACOES	10.838.523	5.658.523	5.180.000
4.1.20.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.407.022	3.032.022	1.375.000
4.1.90.00	DIVERSOS INVESTIMENTOS	100.000	0	100.000
4.1.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	106.000	0	100.000
4.2.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	50.000	0	50.000
4.2.50.00	ADQUISICAO DE TITULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JA INTE GRALIZADO	50.000	0	50.000
4.3.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.435.582	1.435.582	0
4.3.10.00	T RANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	362.047	362.047	0
4.3.11.00	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	320.000	320.000	0
4.3.13.00	CONTRIBUICOES A FUNDOS	42.047	42.047	0
4.3.20.00	T RANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.073.535	1.073.535	0
4.3.23.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	1.073.535	1.073.535	0
4.3.23.01	TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	1.073.535	1.073.535	0
TOTAL ...		73.693.186	46.530.506	29.162.650

EVOLUÇÃO DA DESPESA

LEI Nº 4320/64 - ART 22, ITEM III

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA 1991 Cr\$ 1,000	REALIZADA 1992 Cr\$ 1,000	REALIZADA 1993 Cr\$ 1,000	REALIZADA 1994 R\$ 1,000	FIXADA 1995 R\$ 1,00	PREVISTA 1996 R\$ 1,00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	78.946.557	802.206.321	18.707.447.562	273.206.591	506.166.595	407.999.549
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	49.906.869	656.049.149	11.461.669.498	245.578.392	428.336.719	344.296.829
2.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES	29.039.688	146.157.172	1.245.778.064	27.628.199	77.829.876	63.702.720
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	42.396.965	430.031.290	7.921.609.184	77.492.538	87.981.501	141.384.403
4.1.0.0	IVESTIMENTO	41.817.458	344.760.829	7.214.271.508	66.990.171	66.825.035	101.813.773
4.2.0.0	INVERÇÕES FIANCEIRAS	102.684	2.198.617	32.084.125	202.746	1.308.022	1.100.727
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	476.823	83.071.844	675.253.551	10.299.621	19.848.444	38.469.903
9.0.0.0	RESERVA DA CONTINGENCIA	-	-	-	-	2.196.076	1.900.000
TOTAL ...		121.343.522	1.232.237.611	26.629.056.746	350.699.129	596.344.172	551.283.952

R\$1,00

VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

1 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Art. 93 da CE e alínea I, do Art. 14, da Lei Nº 0218, de 19.08.95 da L.D.O

RECEITA TOTAL	510.684.694
(-) Operações de Créditos	1.880.208
(-) Transferências Constitucionais	31.405.881
(-) Salário Educação	782.833
(=) RECEITA LIQUIDA	485.345.794
X 5,3 %	25.723.327

VALOR CONSIGNADO NO ORÇAMENTO

2 - TRIBUNAL DE CONTAS

Art. 93 da CE e alínea I, do Art. 14, da Lei nº 0218, de 19.08.95 da L.D.O

RECEITA TOTAL	510.684.694
(-) Operações de Créditos	1.880.208
(-) Transferências Constitucionais	31.405.881
(-) Salário Educação	782.833
(=) RECEITA LIQUIDA	485.345.794
X 3,0 %	14.560.374

VALOR CONSIGNADO NO ORÇAMENTO

R\$ 1,00		
VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		
3 - PODER JUDICIÁRIO		
Art. 125, Parágrafo 1º da CE e alínea III, do Art. 14, da Lei nº 0218, de 19.06.95 da L.D.O		
RECEITA TOTAL		510.664.894
(-) Operações de Créditos	1.880.206	
(-) Transferências Constitucionais	31.405.881	
(-) Salário Educação	782.833	25.318.900
(=) RECEITA LIQUIDA		485.345.794
X 5,8 %		28.150.066
VALOR CONSIGNADO NO ORÇAMENTO		

4 - MINISTÉRIO PÚBLICO		
Art. 145, Parágrafo 2º da CE e alínea IV, do Art. 14, da Lei nº 0218, de 19.06.95 da L.D.O		
RECEITA TOTAL		510.664.894
(-) Operações de Créditos	1.880.206	
(-) Transferências Constitucionais	31.405.881	
(-) Salário Educação	782.833	25.318.900
(=) RECEITA LIQUIDA		485.345.794
X 3,5 %		16.987.103
VALOR CONSIGNADO NO ORÇAMENTO		

R\$ 1,00		
VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		
5 - EDUCAÇÃO		
Art. 212, Parágrafo 1º, da Constituição Federal		
Art. 289 da Constituição Estadual		
RECEITA DE IMPOSTOS		86.877.434
(+) RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS		
FPE	403.255.590	
IRRF	11.840.928	
IPI	2.149.885	
FE	3.938	
ISO	115.998	417.366.317
RECEITA TOTAL		504.243.751
(-) Transferências Constitucionais a Municípios		22.655.861
(=) Receita Líquida de Impostos e Transferências		481.587.890
(X) 25 %		120.396.973
(+) Salário Educação		782.833
VALOR PARA A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		121.179.806
VALOR CONSIGNADO A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO		57.918.172
VALOR CONSIGNADO A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		63.261.634

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS SEGUNDO PODERES, SETORES SUB-SETORES E ÓRGÃOS		
PODER/SETOR/SUB-SETOR/ÓRGÃO		1996
		R\$ %
PODER LEGISLATIVO		39.557.451 7,18
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA		25.259.577 4,59
TRIBUNAL DE CONTAS		14.297.874 2,59
PODER JUDICIÁRIO		27.642.556 5,02
TRIBUNAL DE JUSTIÇA		27.642.556 5,02
MINISTÉRIO PÚBLICO		16.680.853 3,03
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA		16.680.853 3,03
PODER EXECUTIVO		465.503.092 84,77
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		225.309.771 40,86
SECRETARIA DO GOVERNO		4.017.220 0,73
GABINETE DO VICE-GOVERNADOR		362.296 0,07
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		1.266.888 0,23
AUDITORIA GERAL DO ESTADO		902.870 0,16
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO		157.663.918 28,60
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		7.760.095 1,41
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL		6.977.794 1,26
RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ		46.338.690 8,40
SETOR DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO		214.733.381 38,84
SETOR I - SERVIÇOS SOCIAIS		143.507.527 26,02
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ		28.080.000 5,09
FUNDO DE FINANCIAMENTO DO TRANSPORTE COLETIVO DO AMAPÁ		288.574 0,05
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO		64.174.134 11,64
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE		39.019.900 7,08
FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE		208.158 0,04
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO DE DA CIDADANIA		4.064.350 0,73
FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		2.320.778 0,42
FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO		453.177 0,08
COORDENADORIA ESTADUAL DO DESPORTO E LAZER		1.448.610 0,26
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO DO ESTADO DO AMAPÁ		212.958 0,04
FUNDO ESTADUAL DA CULTURA		1.850.000 0,34
DEFENSORIA PÚBLICA		1.386.888 0,25
SUB-SETOR II - INFRAESTRUTURA		55.869.634 10,13
SUPERINTENDÊNCIA DE NAVEGAÇÃO DO AMAPÁ		3.265.632 0,59
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO		23.500.352 4,26
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM		16.982.092 3,08
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ		5.079.746 0,92
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ		7.041.812 1,28
SUB-SETOR III - SEGURANÇA PÚBLICA		15.356.220 2,79
POLÍCIA MILITAR		3.975.211 0,72
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA		5.439.153 0,99
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		832.628 0,15
CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO		3.273.776 0,59
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA		1.335.452 0,25
FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL		500.000 0,09
SETOR PRODUTIVO		21.729.330 3,94
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO		5.194.274 0,94
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ		1.905.567 0,34
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ		4.092.850 0,74
INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ		2.144.625 0,39
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ		3.812.707 0,69
COORDENADORIA ESTADUAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		1.786.600 0,33
JUNTA COMERCIAL DO AMAPÁ		980.000 0,18
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E MINERAL DO AMAPÁ		1.812.707 0,33
SETOR DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE		3.730.610 0,68
INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS DO ESTADO DO AMAPÁ		1.850.000 0,34
COORDENADORIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE		1.880.610 0,34
		1.900.000 0,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
TOTAL		551.283.952 100,00

FONTE: DEOR/SEPLAN

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PODER E ÓRGÃO									
				RECURSOS DO TESOURO					
ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL	DESPESA DE CUSTEIO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PODER LEGISLATIVO			22.460.000	22.460.000	0	0	0	0	0
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA		101	14.000.000	14.000.000	0	0	0	0	0
		104	200.000	200.000	0	0	0	0	0
		153	1.800.000	1.800.000	0	0	0	0	0
	FIS	101	14.000.000	14.000.000	0	0	0	0	0
		104	200.000	200.000	0	0	0	0	0
		153	1.800.000	1.800.000	0	0	0	0	0
TRIBUNAL DE CONTAS		101	5.700.000	5.700.000	0	0	0	0	0
		104	300.000	300.000	0	0	0	0	0
		153	400.000	400.000	0	0	0	0	0
	FIS	101	5.700.000	5.700.000	0	0	0	0	0
		104	300.000	300.000	0	0	0	0	0
		153	400.000	400.000	0	0	0	0	0

PODER JUDICIARIO		17.078.075	16.939.053	0	179.022	0	0	0
TRIBUNAL DE JUSTICA	101	16.239.053	16.239.053	0	0	0	0	0
	104	700.000	700.000	0	0	0	0	0
	153	139.022	0	0	139.022	0	0	0
FIS	101	16.239.053	16.239.053	0	0	0	0	0
	104	700.000	700.000	0	0	0	0	0
	153	139.022	0	0	139.022	0	0	0
PODER EXECUTIVO		132.158.985	90.746.808	75.689.262	9.792.928	0	5.929.857	0
SECRETARIA DE GOVERNO	101	57.848	57.848	0	0	0	0	0
	104	19.314	19.314	0	0	0	0	0
	250	300.000	300.000	0	0	0	0	0
FIS	101	57.848	57.848	0	0	0	0	0
	104	19.314	19.314	0	0	0	0	0
	250	300.000	300.000	0	0	0	0	0
MINISTERIO PUBLICO	101	260.000	0	0	260.000	0	0	0
	104	500.000	500.000	0	0	0	0	0
	153	600.000	0	0	600.000	0	0	0
FIS	101	260.000	0	0	260.000	0	0	0
	104	500.000	500.000	0	0	0	0	0
	153	600.000	0	0	600.000	0	0	0
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	101	334.903	334.903	0	0	0	0	0
FIS	101	334.903	334.903	0	0	0	0	0
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO	101	384.888	384.888	0	0	0	0	0
FIS	101	384.888	384.888	0	0	0	0	0
AUDITORIA GERAL DO ESTADO	101	100.000	100.000	0	0	0	0	0
FIS	101	100.000	100.000	0	0	0	0	0
POLICIA MILITAR	101	250.000	0	0	250.000	0	0	0
	104	408.042	408.042	0	0	0	0	0
	112	100.000	0	0	100.000	0	0	0
FIS	101	250.000	0	0	250.000	0	0	0
	104	408.042	408.042	0	0	0	0	0
	112	100.000	0	0	100.000	0	0	0
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO	101	48.113.382	48.113.382	0	0	0	0	0
	104	1.780.000	1.780.000	0	0	0	0	0
	153	10.000.000	10.000.000	0	0	0	0	0
	250	5.000.000	5.000.000	0	0	0	0	0
FIS	101	48.113.382	48.113.382	0	0	0	0	0
	104	1.780.000	1.780.000	0	0	0	0	0
	153	10.000.000	10.000.000	0	0	0	0	0
	250	5.000.000	5.000.000	0	0	0	0	0
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	101	193.682	193.682	0	0	0	0	0
	104	1.000.000	0	0	1.000.000	0	0	0
	112	387.024	0	0	387.024	0	0	0
	152	10.128	10.128	0	0	0	0	0
	150	6.817	6.817	0	0	0	0	0
	151	121.735	0	0	121.735	0	0	0
	152	1.934	1.934	0	0	0	0	0
	153	213.144	0	0	0	213.144	0	0
	154	2.293	2.293	0	0	0	0	0
	155	97.146	0	0	97.146	0	0	0
	156	5.001	5.001	0	0	0	0	0
	157	2.868	2.868	0	0	0	0	0
	158	27.715	0	0	0	27.715	0	0
	160	6.000	6.000	0	0	0	0	0
	163	27.715	0	0	0	27.715	0	0
	164	302.400	0	0	302.400	0	0	0
FIS	101	193.682	193.682	0	0	0	0	0
	104	1.000.000	0	0	1.000.000	0	0	0
	112	387.024	0	0	387.024	0	0	0
	152	10.128	10.128	0	0	0	0	0
	150	6.817	6.817	0	0	0	0	0
	151	121.735	0	0	121.735	0	0	0
	152	1.934	1.934	0	0	0	0	0
	153	213.144	0	0	0	213.144	0	0
	154	2.293	2.293	0	0	0	0	0
	155	97.146	0	0	97.146	0	0	0
	156	5.001	5.001	0	0	0	0	0
	157	2.868	2.868	0	0	0	0	0
	158	27.715	0	0	0	27.715	0	0
	160	6.000	6.000	0	0	0	0	0
	163	27.715	0	0	0	27.715	0	0
	164	302.400	0	0	302.400	0	0	0
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORD. GERAL	101	800.000	0	800.000	0	0	0	0
	104	220.000	0	0	0	220.000	0	0
	152	85.062	85.062	0	0	0	0	0
	250	15.000	15.000	0	0	0	0	0
FIS	101	800.000	0	800.000	0	0	0	0
	104	220.000	0	0	0	220.000	0	0
	152	85.062	85.062	0	0	0	0	0
	250	15.000	15.000	0	0	0	0	0
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	101	22.078	0	22.078	0	0	0	0
	104	762.227	0	762.227	0	0	0	0
	112	250.000	0	0	250.000	0	0	0
	150	1.304	0	0	0	1.304	0	0
	151	33.628	0	0	0	33.628	0	0
	152	401	0	0	0	401	0	0
	153	2.721.105	0	0	0	2.721.105	0	0
	154	520	0	0	0	520	0	0
	155	2.056	0	0	0	2.056	0	0
	156	779	0	0	0	779	0	0
	157	442	0	0	0	442	0	0
	158	513.071	0	0	0	513.071	0	0
	160	1.442	0	0	0	1.442	0	0
	161	3.166	0	0	0	3.166	0	0
	162	15.828	0	0	0	15.828	0	0
	163	502.574	0	0	0	502.574	0	0
	164	6.400	0	0	0	6.400	0	0
	250	6.000	6.000	0	0	0	0	0
FIS	101	22.078	0	22.078	0	0	0	0
	104	762.227	0	762.227	0	0	0	0
	112	250.000	0	0	250.000	0	0	0
	150	1.304	0	0	0	1.304	0	0
	151	33.628	0	0	0	33.628	0	0
	152	401	0	0	0	401	0	0
	153	2.721.105	0	0	0	2.721.105	0	0
	154	520	0	0	0	520	0	0
	155	2.056	0	0	0	2.056	0	0
	156	779	0	0	0	779	0	0
	157	442	0	0	0	442	0	0
	158	513.071	0	0	0	513.071	0	0
	160	1.442	0	0	0	1.442	0	0
	161	3.166	0	0	0	3.166	0	0
	162	15.828	0	0	0	15.828	0	0
	163	502.574	0	0	0	502.574	0	0
	164	6.400	0	0	0	6.400	0	0
	250	6.000	6.000	0	0	0	0	0
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	101	12.531.060	12.531.060	0	0	0	0	0
	104	357.000	357.000	0	0	0	0	0
	112	300.000	300.000	0	0	0	0	0
	113	392.000	392.000	0	0	0	0	0
	112	28.999	28.999	0	0	0	0	0
	150	7.289	7.289	0	0	0	0	0

	151	219.174	219.174	0	0	0	0	0
	152	5.009	5.009	0	0	0	0	0
	153	319.535	319.535	0	0	0	0	0
	181	500.000	500.000	0	0	0	0	0
FIS	101	12.531.000	12.531.000	0	0	0	0	0
	104	357.000	357.000	0	0	0	0	0
	112	300.000	300.000	0	0	0	0	0
	113	392.000	392.000	0	0	0	0	0
	132	28.999	28.999	0	0	0	0	0
	150	7.289	7.289	0	0	0	0	0
	151	219.174	219.174	0	0	0	0	0
	152	5.009	5.009	0	0	0	0	0
	153	319.535	319.535	0	0	0	0	0
	181	500.000	500.000	0	0	0	0	0
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	101	996.838	996.838	0	0	0	0	0
	151	220.842	220.842	0	0	0	0	0
	153	145.176	0	0	145.176	0	0	0
FIS	101	996.838	996.838	0	0	0	0	0
	151	220.842	220.842	0	0	0	0	0
	153	145.176	0	0	145.176	0	0	0
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	101	250.000	0	0	250.000	0	0	0
	112	250.776	250.776	0	0	0	0	0
	131	3.938	3.938	0	0	0	0	0
	146	1.000.000	0	0	1.000.000	0	0	0
	153	1.164.362	0	0	0	1.164.362	0	0
	161	149.594	0	0	149.594	0	0	0
	162	747.853	0	0	747.853	0	0	0
	181	4.032.000	0	0	4.032.000	0	0	0
FIS	101	250.000	0	0	250.000	0	0	0
	112	250.776	250.776	0	0	0	0	0
	131	3.938	3.938	0	0	0	0	0
	146	1.000.000	0	0	1.000.000	0	0	0
	153	1.164.362	0	0	0	1.164.362	0	0
	161	149.594	0	0	149.594	0	0	0
	162	747.853	0	0	747.853	0	0	0
	181	4.032.000	0	0	4.032.000	0	0	0
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	101	1.862.520	1.862.520	0	0	0	0	0
	104	2.027.342	2.027.342	0	0	0	0	0
	153	2.337.479	2.337.479	0	0	0	0	0
	181	80.000	80.000	0	0	0	0	0
SES	101	1.862.520	1.862.520	0	0	0	0	0
	104	2.027.342	2.027.342	0	0	0	0	0
	153	2.337.479	2.337.479	0	0	0	0	0
	181	80.000	80.000	0	0	0	0	0
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA	101	1.918.128	0	1.918.128	0	0	0	0
	150	326	0	326	0	0	0	0
	151	9.407	0	9.407	0	0	0	0
	152	100	0	100	0	0	0	0
	153	447.065	21.511	0	0	425.554	0	0
	154	130	0	0	0	130	0	0
	155	514	0	0	0	514	0	0
	156	193	0	0	0	193	0	0
	157	111	0	0	0	111	0	0
	158	5.820	0	0	0	5.820	0	0
	160	361	0	0	0	361	0	0
	161	791	0	0	0	791	0	0
	162	3.957	0	0	0	3.957	0	0
	163	5.313	0	0	0	5.313	0	0
	164	1.600	0	0	0	1.600	0	0
	150	5.325	5.325	0	0	0	0	0
	151	55.000	55.000	0	0	0	0	0
FIS	101	526	0	326	0	0	0	0
	151	9.407	0	9.407	0	0	0	0
	152	100	0	100	0	0	0	0
	153	425.554	0	0	0	425.554	0	0
	154	130	0	0	0	130	0	0
	155	514	0	0	0	514	0	0
	156	193	0	0	0	193	0	0
	157	111	0	0	0	111	0	0
	158	5.820	0	0	0	5.820	0	0
	160	361	0	0	0	361	0	0
	161	791	0	0	0	791	0	0
	162	3.957	0	0	0	3.957	0	0
	163	5.313	0	0	0	5.313	0	0
	164	1.600	0	0	0	1.600	0	0
SEQ	101	1.918.128	0	1.918.128	0	0	0	0
	153	21.511	21.511	0	0	0	0	0
	150	5.325	5.325	0	0	0	0	0
	151	55.000	55.000	0	0	0	0	0
COORDENADORIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	101	94.961	94.961	0	0	0	0	0
FIS	101	94.961	94.961	0	0	0	0	0
COORDENADORIA ESTADUAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	101	427.824	0	427.824	0	0	0	0
	150	1.304	0	1.304	0	0	0	0
	151	33.628	0	33.628	0	0	0	0
	152	401	0	401	0	0	0	0
	153	43.589	0	43.589	0	0	0	0
	154	520	0	520	0	0	0	0
	155	2.056	0	2.056	0	0	0	0
	156	770	0	770	0	0	0	0
	157	442	0	442	0	0	0	0
	158	22.481	0	22.481	0	0	0	0
	160	1.442	0	1.442	0	0	0	0
	161	3.166	0	3.166	0	0	0	0
	162	15.828	0	15.828	0	0	0	0
	163	22.053	0	22.053	0	0	0	0
	164	6.400	0	6.400	0	0	0	0
	150	83.108	83.108	0	0	0	0	0
FIS	101	427.824	0	427.824	0	0	0	0
	150	1.304	0	1.304	0	0	0	0
	151	33.628	0	33.628	0	0	0	0
	152	401	0	401	0	0	0	0
	153	43.589	0	43.589	0	0	0	0
	154	520	0	520	0	0	0	0
	155	2.056	0	2.056	0	0	0	0
	156	770	0	770	0	0	0	0
	157	442	0	442	0	0	0	0
	158	22.481	0	22.481	0	0	0	0
	160	1.442	0	1.442	0	0	0	0
	161	3.166	0	3.166	0	0	0	0
	162	15.828	0	15.828	0	0	0	0
	163	22.053	0	22.053	0	0	0	0
	164	6.400	0	6.400	0	0	0	0
	150	83.108	83.108	0	0	0	0	0
CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO	101	1.000.000	1.000.000	0	0	0	0	0
FIS	101	1.000.000	1.000.000	0	0	0	0	0
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	101	1.145.093	0	1.145.093	0	0	0	0
	104	278.409	0	278.409	0	0	0	0
	112	268.733	0	268.733	0	0	0	0
	122	1.160	0	1.160	0	0	0	0
	150	652	0	652	0	0	0	0
	151	420.350	0	420.350	0	0	0	0
	152	200	0	200	0	0	0	0
	153	17.141.617	0	17.141.617	0	0	0	0
	154	260	0	260	0	0	0	0
	155	1.028	0	1.028	0	0	0	0
	156	385	0	385	0	0	0	0
	157	221	0	221	0	0	0	0

	158	11.241	0	11.241	0	0	0	0
	160	721	0	721	0	0	0	0
	161	1.583	0	1.583	0	0	0	0
	162	7.914	0	7.914	0	0	0	0
	162	11.026	0	11.026	0	0	0	0
	164	5.200	0	5.200	0	0	0	0
	F10	1.145.093	0	1.145.093	0	0	0	0
	104	238.409	0	238.409	0	0	0	0
	112	768.733	0	768.733	0	0	0	0
	112	1.160	0	1.160	0	0	0	0
	150	652	0	652	0	0	0	0
	151	420.350	0	420.350	0	0	0	0
	152	200	0	200	0	0	0	0
	153	17.141.617	0	17.141.617	0	0	0	0
	154	200	0	200	0	0	0	0
	155	1.028	0	1.028	0	0	0	0
	156	385	0	385	0	0	0	0
	157	221	0	221	0	0	0	0
	158	11.241	0	11.241	0	0	0	0
	160	721	0	721	0	0	0	0
	161	1.583	0	1.583	0	0	0	0
	162	7.914	0	7.914	0	0	0	0
	162	11.026	0	11.026	0	0	0	0
	164	5.200	0	5.200	0	0	0	0
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA	101	702.299	0	702.299	0	0	0	0
	F10	702.299	0	702.299	0	0	0	0
COORDENADORIA ESTADUAL DO DESPORTO E DO LAZER DO AMAPÁ	101	118.000	118.000	0	0	0	0	0
	157	140.000	0	140.000	0	0	0	0
	F10	118.000	118.000	0	0	0	0	0
	157	140.000	0	140.000	0	0	0	0
FUNDAÇÃO ESTADUAL DA CULTURA	101	1.000.000	0	1.000.000	0	0	0	0
	250	5.000	5.000	0	0	0	0	0
	F10	1.000.000	0	1.000.000	0	0	0	0
	250	5.000	5.000	0	0	0	0	0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.000.000	0	0	0	0	0	1.000.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	101	1.000.000	0	0	0	0	0	1.000.000
	157	900.000	0	0	0	0	0	900.000
	F10	1.000.000	0	0	0	0	0	1.000.000
	157	900.000	0	0	0	0	0	900.000
TOTAL		172.247.080	120.145.861	25.689.262	4.971.950	0	5.929.987	1.900.000
FISCAL		180.289.755	118.758.884	23.771.154	4.971.950	0	5.929.987	1.900.000
SEGURIDADE		13.307.205	11.386.977	1.918.108	0	0	0	0

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	FISCAL	14.000.000	14.000.000	0
	FISCAL	14.000.000	14.000.000	0
TOTAL	FISCAL	14.000.000	14.000.000	0
	SEGURIDADE	0	0	0

TRIBUNAL DE CONTAS

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
TRIBUNAL DE CONTAS	FISCAL	5.700.000	5.700.000	0
	FISCAL	5.700.000	5.700.000	0
TOTAL	FISCAL	5.700.000	5.700.000	0
	SEGURIDADE	0	0	0

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	FISCAL	129.022	129.022	0
	FISCAL	129.022	129.022	0
TOTAL	FISCAL	129.022	129.022	0
	SEGURIDADE	0	0	0

SECRETARIA DE GOVERNO

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
SECRETARIA DE GOVERNO	FISCAL	57.848	57.848	0
GABINETE DO VICE GOVERNADOR	FISCAL	108.689	108.689	0
SUPERINTENDENCIA DE NAVEGAÇÃO DO AMAPÁ-SENAAV	FISCAL	893.067	893.067	0
TOTAL	FISCAL	1.059.604	1.059.604	0
	SEGURIDADE	0	0	0

MINISTERIO PUBLICO

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	FISCAL	360.000	360.000	0
	FISCAL	360.000	360.000	0
TOTAL	FISCAL	360.000	360.000	0
	SEGURIDADE	0	0	0

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO					R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	FISCAL	334.903	334.903	0	
		334.903	334.903	0	
TOTAL		334.903	334.903	0	
	FISCAL	334.903	334.903	0	
	SEGURIDADE	0	0	0	
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO					R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO	FISCAL	384.888	384.888	0	
		384.888	384.888	0	
TOTAL		384.888	384.888	0	
	FISCAL	384.888	384.888	0	
	SEGURIDADE	0	0	0	
AUDITORIA GERAL DO ESTADO					R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	
AUDITORIA GERAL DO ESTADO	FISCAL	100.000	100.000	0	
		100.000	100.000	0	
TOTAL		100.000	100.000	0	
	FISCAL	100.000	100.000	0	
	SEGURIDADE	0	0	0	
POLICIA MILITAR					R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	
POLICIA MILITAR	FISCAL	250.000	250.000	0	
		250.000	250.000	0	
TOTAL		250.000	250.000	0	
	FISCAL	250.000	250.000	0	
	SEGURIDADE	0	0	0	
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO					R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO	FISCAL	48.113.382	48.113.382	0	
		48.113.382	48.113.382	0	
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO AMAPA	SEGURIDADE	5.000.000	0	5.000.000	
		5.000.000	0	5.000.000	
TOTAL		53.113.382	48.113.382	5.000.000	
	FISCAL	48.113.382	48.113.382	0	
	SEGURIDADE	5.000.000	0	5.000.000	
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA					R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	FISCAL	193.682	193.682	0	
		193.682	193.682	0	
FUNDO DE FINANCIAMENTO DE TRANSPORTE COLETIVO DO AMAPA	FISCAL	213.144	213.144	0	
		213.144	213.144	0	
TOTAL		406.826	406.826	0	
	FISCAL	406.826	406.826	0	
	SEGURIDADE	0	0	0	
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORD. GERAL					R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORD. GERAL	FISCAL	290.000	290.000	0	
		290.000	290.000	0	
INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS DO ESTADO DO AMAPA	FISCAL	800.000	800.000	0	
		800.000	800.000	0	
TOTAL		1.090.000	1.090.000	0	
	FISCAL	1.090.000	1.090.000	0	
	SEGURIDADE	0	0	0	

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO		R\$ 1,00		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICACAO	ESFERA ORCAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	FISCAL	250.000	250.000	0
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPA	FISCAL	22.078	22.078	0
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPA	FISCAL	2.479.776	2.479.776	0
INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPA	FISCAL	784.775	784.775	0
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPA	FISCAL	1.204	1.204	0
TOTAL	FISCAL	3.527.933	3.527.933	0
	SEGURIDADE	0	0	0

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO		R\$ 1,00		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICACAO	ESFERA ORCAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	FISCAL	12.521.000	12.521.000	0
TOTAL	FISCAL	12.521.000	12.521.000	0
	SEGURIDADE	0	0	0

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA		R\$ 1,00		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICACAO	ESFERA ORCAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA	FISCAL	145.176	145.176	0
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	FISCAL	308.157	308.157	0
FUNDO ESPECIAL DE REEQUILIBRIO POLICIAL - FUNRESPOL	FISCAL	500.000	500.000	0
TOTAL	FISCAL	953.333	953.333	0
	SEGURIDADE	0	0	0

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		R\$ 1,00		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICACAO	ESFERA ORCAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	FISCAL	250.000	250.000	0
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	FISCAL	3.928	3.928	0
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO AMAPA	FISCAL	1.071.634	1.071.634	0
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPA	FISCAL	5.877.450	5.877.450	0
TOTAL	FISCAL	7.163.022	7.163.022	0
	SEGURIDADE	0	0	0

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE		R\$ 1,00		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICACAO	ESFERA ORCAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	SEGURIDADE	80.000	80.000	0
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	SEGURIDADE	186.111	186.111	0
TOTAL	SEGURIDADE	266.111	266.111	0
	FISCAL	0	0	0
	SEGURIDADE	266.111	266.111	0

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA		R\$ 1,00		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICACAO	ESFERA ORCAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA	SEGURIDADE	145.198	145.198	0
FUNDACAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	SEGURIDADE	5.325	0	5.325
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO DO AMAPA	FISCAL	326	326	0
TOTAL	FISCAL	150.849	145.524	5.325
	SEGURIDADE	150.523	145.198	5.325

COORDENADORIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE					R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	
COORDENADORIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	FISCAL	94.961	94.961	0	0
		94.961	94.961	0	0
TOTAL		94.961	94.961	0	0
	FISCAL	94.961	94.961	0	0
	SEGURIDADE	0	0	0	0

COORDENADORIA ESTADUAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	
COORDENADORIA ESTADUAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	FISCAL	3.000	3.000	0	0
JUNTA COMERCIAL DO AMAPÁ	FISCAL	427.824	427.824	0	0
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO AMAPÁ	FISCAL	1.304	1.304	0	0
		1.304	1.304	0	0
TOTAL		432.128	432.128	0	0
	FISCAL	432.128	432.128	0	0
	SEGURIDADE	0	0	0	0

CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO					R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	
CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO	FISCAL	1.000.000	1.000.000	0	0
		1.000.000	1.000.000	0	0
TOTAL		1.000.000	1.000.000	0	0
	FISCAL	1.000.000	1.000.000	0	0
	SEGURIDADE	0	0	0	0

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO					R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	
RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ	FISCAL	268.733	268.733	0	0
		268.733	268.733	0	0
TOTAL		268.733	268.733	0	0
	FISCAL	268.733	268.733	0	0
	SEGURIDADE	0	0	0	0

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA					R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA	FISCAL	702.299	702.299	0	0
		702.299	702.299	0	0
TOTAL		702.299	702.299	0	0
	FISCAL	702.299	702.299	0	0
	SEGURIDADE	0	0	0	0

COORDENADORIA ESTADUAL DO ESPORTE E DO LAZER DO AMAPÁ					R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	
COORDENADORIA ESTADUAL DO ESPORTE E DO LAZER DO AMAPÁ	FISCAL	118.000	118.000	0	0
		118.000	118.000	0	0
FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DO AMAPÁ	FISCAL	140.000	140.000	0	0
		140.000	140.000	0	0
TOTAL		258.000	258.000	0	0
	FISCAL	258.000	258.000	0	0
	SEGURIDADE	0	0	0	0

FUNDAÇÃO ESTADUAL DA CULTURA					R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	
FUNDAÇÃO ESTADUAL DA CULTURA	FISCAL	5.000	0	5.000	5.000
		5.000	0	5.000	5.000
TOTAL		5.000	0	5.000	5.000
	FISCAL	5.000	0	5.000	5.000
	SEGURIDADE	0	0	0	0

RESERVA DE CONTINGENCIA				R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICACAO	ESFERA ORCAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
RESERVA DE CONTINGENCIA	FISCAL	1.000.000	1.000.000	0
		1.000.000	1.000.000	0
TOTAL		1.000.000	1.000.000	0
	FISCAL	1.000.000	1.000.000	0
	SEGURIDADE	0	0	0

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCAO				R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCAO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICACAO	ESFERA ORCAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
01 LEGISLATIVA	FISCAL	39.557.451	39.557.451	0
02 JUDICIARIA	FISCAL	50.505.017	50.505.017	0
03 ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	FISCAL	140.406.876	140.406.876	50.000
	SEGURIDADE	14.040.000	0	14.040.000
04 AGRICULTURA	FISCAL	12.466.930	12.466.930	200.000
05 COMUNICACAO	FISCAL	147.914	147.914	0
06 DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	FISCAL	13.055.760	13.055.760	0
07 DESENVOLVIMENTO REGIONAL	FISCAL	34.013.640	34.013.640	0
08 EDUCACAO E CULTURA	FISCAL	125.553.874	125.553.874	50.000
09 ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	FISCAL	7.117.846	7.117.846	0
10 HABITACAO E URBANISMO	FISCAL	6.511.017	6.511.017	0
11 INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	FISCAL	4.296.199	4.296.199	282.108
12 SAUDE E SANEAMENTO	FISCAL	9.070.724	9.070.724	0
	SEGURIDADE	39.228.058	39.228.058	0
14 TRABALHO	SEGURIDADE	1.995.070	1.995.070	0
15 ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	FISCAL	11.079.977	11.079.977	0
	SEGURIDADE	18.430.058	4.307.408	14.122.650
16 TRANSPORTE	FISCAL	21.524.483	20.482.983	1.041.500
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	FISCAL	1.900.000	1.900.000	0
TOTAL		551.282.952	521.496.694	29.787.258
	FISCAL	477.590.766	475.966.158	1.624.608
	SEGURIDADE	73.692.186	45.530.536	28.162.650

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA				R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA			RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICACAO	ESFERA ORCAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
01 PROCESSO LEGISLATIVO	FISCAL	25.259.577	25.259.577	0
02 FISCALIZACAO FINANCEIRA E ORCAMENTARIA EXTERNA	FISCAL	14.297.874	14.297.874	0
04 PROCESSO JUDICIARIO	FISCAL	50.505.017	50.505.017	0
07 ADMINISTRACAO	FISCAL	171.551.339	171.551.339	0
	SEGURIDADE	14.040.000	0	14.040.000
08 ADMINISTRACAO FINANCEIRA	FISCAL	23.620.481	23.620.481	0
09 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	FISCAL	611.669	611.669	0
10 CIENCIA E TECNOLOGIA	FISCAL	3.448.109	3.398.109	50.000
12 ORGANIZACAO AGRARIA	FISCAL	2.144.625	2.094.625	50.000
14 PRODUCAO VEGETAL	FISCAL	161.980	161.980	0
15 PRODUCAO ANIMAL	FISCAL	5.087.194	5.087.194	0
16 ABASTECIMENTO	FISCAL	609.781	609.781	0
17 PRESERVACAO DE RECURSOS NATURAIS	FISCAL	370.500	370.500	0
18 PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	FISCAL	4.092.850	3.942.850	150.000
20 TELECOMUNICACOES	FISCAL	147.914	147.914	0
21 SEGURANCA PUBLICA	FISCAL	13.055.760	13.055.760	0
28 PROGRAMACAO A CARGO DE ESTADOS E MUNICIPIOS	FISCAL	31.913.640	31.913.640	0
40 PROGRAMAS INTEGRADOS	FISCAL	2.100.000	2.100.000	0
41 EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	FISCAL	2.975.581	2.975.581	0
42 ENSINO FUNDAMENTAL	FISCAL	35.759.134	35.759.134	0
43 ENSINO MEDIO	FISCAL	4.428.314	4.428.314	0
45 ENSINO SUPERIOR	FISCAL	1.897.849	1.897.849	0
46 EDUCACAO FISICA E DESPORTOS	FISCAL	1.661.548	1.661.548	0
47 ASSISTENCIA A EDUCACAO	FISCAL	15.950.175	15.950.175	0
48 CULTURA	FISCAL	1.850.000	1.850.000	50.000
49 EDUCACAO ESPECIAL	FISCAL	3.163.081	3.163.081	0
50 ENERGIA ELETTRICA	FISCAL	7.041.812	7.041.812	0
51 RECURSOS MINERAIS	FISCAL	76.024	76.024	0
57 HABITACAO	FISCAL	120.040	120.040	0
58 URBANISMO	FISCAL	6.290.977	6.290.977	0
59 INDUSTRIA	FISCAL	400.000	400.000	0
62 COMERCIO	FISCAL	130.000	130.000	0
64 SERVICOS FINANCEIROS	FISCAL	1.812.707	1.812.707	0
65 TURISMO	FISCAL	400.000	400.000	0
66 NOMATIZACAO E FISCALIZACAO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	FISCAL	980.000	676.892	283.108
75 SAUDE	SEGURIDADE	39.228.058	39.228.058	0
76 SANEAMENTO	FISCAL	9.070.724	9.070.724	0
79 SEGURANCA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO	SEGURIDADE	956.950	956.950	0
80 RELACOES DO TRABALHO	SEGURIDADE	1.038.120	1.038.120	0
81 ASSISTENCIA	SEGURIDADE	14.218.058	4.307.408	9.910.650
82 PREVIDENCIA	FISCAL	6.000.000	6.000.000	0
	SEGURIDADE	4.212.000	0	4.212.000
84 PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	FISCAL	5.079.977	5.079.977	0
87 TRANSPORTE AEREO	FISCAL	1.044.558	1.044.558	0
88 TRANSPORTE AQUAVIARIO	FISCAL	16.281.665	16.281.665	0
90 TRANSPORTE HIDROVIARIO	FISCAL	3.265.622	2.224.132	1.041.500
91 TRANSPORTE URBANO	FISCAL	872.628	872.628	0
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	FISCAL	1.900.000	1.900.000	0
TOTAL		551.282.952	521.496.694	29.787.258
	FISCAL	477.590.766	475.966.158	1.624.608
	SEGURIDADE	73.692.186	45.530.536	28.162.650

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA				R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA			RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICACAO	ESFERA ORCAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
001 ACOO LEGISLATIVA	FISCAL	25.259.577	25.259.577	0
002 CONTROLE EXTERNO	FISCAL	14.297.874	14.297.874	0
003 ACOO JUDICIARIA	FISCAL	2.540.000	2.540.000	0
004 DEFESA DO INTERESSE PUBLICO PROCESSO JUDICIARIO	FISCAL	46.997.185	46.997.185	0
005 CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	FISCAL	967.832	967.832	0
020 SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR	FISCAL	3.323.123	3.323.123	0
021 ADMINISTRACAO GERAL	FISCAL	159.346.400	159.346.400	0

024	INFORMATICA	SECURIDADE	14.040.000	0	14.040.000
025	EDIFICACOES PUBLICAS	FISCAL	1.863.340	1.863.340	0
030	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	FISCAL	9.738.191	9.738.191	0
031	ASSISTENCIA FINANCEIRA	FISCAL	1.530.374	1.530.374	0
032	CONTROLE INTERNO	FISCAL	1.241.751	1.241.751	0
033	DIVIDA INTERNA	FISCAL	862.870	862.870	0
034	DIVIDA EXTERNA	FISCAL	2.665.366	2.665.366	0
075	PARTICIPACAO SOCIETARIA	FISCAL	4.135.828	4.135.828	0
040	PLANEJAMENTO E ORCAMENTACAO	FISCAL	10.464.567	10.464.567	0
043	ORGANIZACAO E MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	FISCAL	311.669	311.669	0
055	PESQUISA APLICADA	FISCAL	19.043.728	19.043.728	0
057	INFORMACAO CIENTIFICA E TECNOLÓGICA	FISCAL	1.770.000	1.770.000	50.000
059	LEVANTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	FISCAL	1.598.109	1.598.109	0
066	REFORMA AGRARIA	FISCAL	80.000	80.000	0
076	MECANIZACAO AGRICOLA	FISCAL	2.144.625	2.094.625	50.000
089	DESENVOLVIMENTO ANIMAL	FISCAL	161.980	161.980	0
096	SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE PRODUTOS AGRICOLAS	FISCAL	5.087.194	5.087.194	0
098	EXECUCAO DA POLITICA DE PRECOS AGRICOLAS	FISCAL	85.750	85.750	0
103	PROTECCAO A FLORA E A FAUNA	FISCAL	524.031	524.031	0
111	EXTENSAO RURAL	FISCAL	370.500	370.500	0
137	RADIOFUSAO	FISCAL	4.092.850	3.942.850	150.000
174	POLICIAMENTO CIVIL	FISCAL	147.914	147.914	0
177	POLICIAMENTO MILITAR	FISCAL	4.471.321	4.471.321	0
178	DEFESA CONTRA SINISTROS	FISCAL	3.975.211	3.975.211	0
179	SERVICOS ESPECIAIS DE SEGURANCA	FISCAL	3.273.776	3.273.776	0
181	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS A ESTADOS E MUNICIPIOS	FISCAL	1.335.452	1.335.452	0
183	PROGRAMACAO ESPECIAL	FISCAL	31.913.640	31.913.640	0
188	ENSINO REGULAR	FISCAL	4.763.081	4.763.081	0
190	EDUCACAO PRE - ESCOLAR	FISCAL	18.780.639	18.780.639	0
213	CURSOS DE SUPLENCA	FISCAL	2.975.581	2.975.581	0
224	DESPORTO AMADOR	FISCAL	1.897.849	1.897.849	0
227	DESPORTO PROFISSIONAL	FISCAL	1.200.000	1.200.000	0
228	PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	FISCAL	212.958	212.958	0
229	BOLSAS DE ESTUDO	FISCAL	248.610	248.610	0
246	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	FISCAL	15.950.175	15.950.175	0
252	EDUCACAO COMPENSATORIA	FISCAL	1.850.000	1.850.000	50.000
260	DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELÉTRICA	FISCAL	3.163.081	3.163.081	0
290	EXTRACAO E BENEFICIAMENTO	FISCAL	7.041.812	7.041.812	0
316	HABITACOES URBANAS	FISCAL	76.634	76.634	0
322	PLANEJAMENTO URBANO	FISCAL	120.040	120.040	0
346	PROMOCCAO INDUSTRIAL	FISCAL	6.390.977	6.390.977	0
354	PROMOCCAO INTERNA DO COMERCIO	FISCAL	400.000	400.000	0
362	SERVICOS BANCARIOS E FINANCEIROS	FISCAL	130.000	130.000	0
363	PROMOCCAO DO TURISMO	FISCAL	1.812.707	1.812.707	0
376	REGISTRO DE EMPRESAS	FISCAL	400.000	400.000	0
426	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	FISCAL	980.892	980.892	263.108
430	FISCALITACAO E INSPECCAO SANITARIA	SECURIDADE	32.528.058	32.528.058	0
447	ABASTECIMENTO DE AGUA	SECURIDADE	6.700.000	6.700.000	0
448	SANEAMENTO DEBAL	FISCAL	2.672.600	2.672.600	0
473	ASSOCIATIVISMO E SINDICALISMO	FISCAL	6.398.124	6.398.124	0
477	ORDEMAMENTO DO EMPREGO E DO SALARIO	SECURIDADE	500.350	500.350	0
480	PREVENCCAO DO ACIDENTE DE TRABALHO	SECURIDADE	527.770	527.770	0
487	ASSISTENCIA AO MENOR	SECURIDADE	956.550	956.550	0
488	ASSISTENCIA SOCIAL DEBAL	SECURIDADE	2.320.128	2.320.128	80.650
492	PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS	SECURIDADE	11.697.250	11.697.250	9.828.000
524	CONTROLE E SEGURANCA DE TRAFEGO AEREO	FISCAL	11.079.977	11.079.977	0
527	TERMINAIS RODOVIAIS	SECURIDADE	4.212.000	0	4.212.000
527	CONSTRUCCAO E PAVIMENTACAO DE RODOVIAS	FISCAL	1.044.558	1.044.558	0
528	CONSERVACAO DE RODOVIAS	FISCAL	3.426.444	3.426.444	0
566	SERVICOS DE TRANSPORTE FLUVIAL E LACUSTRE	FISCAL	5.606.748	5.606.748	0
573	CONTROLE E SEGURANCA DE TRAFEGO URBANO	FISCAL	7.288.473	7.288.473	0
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	FISCAL	3.265.672	3.224.132	1.041.500
		FISCAL	872.628	872.628	0
		FISCAL	1.900.000	1.900.000	0
TOTAL			551.283.952	521.496.694	29.787.258
FISCAL			477.570.766	475.966.158	1.604.608
SECURIDADE			73.693.186	45.530.536	28.162.650

ORÇAMENTO FISCAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.101 - ENTIDADE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

BASE LEGAL:

- Constituição Federal, de 05/10/1988.
- Constituição Estadual, de 20/12/1991.

Capítulo I

Artigos 91 a 110

- Resolução nº 010/91-AL - Dispõe sobre o Regimento Interno.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- julgar anualmente, as contas do Governador e, se este não as prestar até sessenta dias da abertura da sessão legislativa, eleger comissão para tomá-las, determinando providência para punição dos culpados;
- fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;
- julgar anualmente, as contas da Mesa da Assembléia Legislativa, do Tribunal de Justiça, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, e se estes não as prestarem até sessenta dias da abertura da sessão legislativa, eleger comissão para tomá-las, determinando providência para punição dos culpados; e
- autorizar ou aprovar Convênios, Acordos ou Contratos com o Governo Federal, Estadual e Municipal, Entidades de Direito Público ou Privado, de que resultem para o Estado quaisquer encargos não estabelecidos na Lei Orçamentária.

01000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA		R\$ 1,00							
01101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA		RECURSOS DO TESOURO							
PROGRAMA DE TRABALHO									
ESPECIFICACAO	ESP/FONTE	TOTAL	DESPESA DE CUSTEIO	TRANSFERENCIAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	RESERVA DE CONTINGENCIA	
LEGISLATIVA		25.259.577	23.434.577	0	1.585.000	240.000	0	0	
PROCESSO LEGISLATIVO		25.259.577	23.434.577	0	1.585.000	240.000	0	0	
ACAO LEGISLATIVA		25.259.577	23.434.577	0	1.585.000	240.000	0	0	
01.01.001.2001	F	25.259.577	23.434.577	0	1.585.000	240.000	0	0	
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	101	19.314.912	18.143.912	0	931.000	240.000	0	0	
Proporcionar meios para realizacao dos trabalhos	104	800.000	500.000	0	300.000	0	0	0	
destinados a elaboracao dos projetos de lei, sua discussao e aprovacao.	153	5.144.665	4.790.665	0	254.000	0	0	0	
TOTAL		25.259.577	23.434.577	0	1.585.000	240.000	0	0	
FISCAL		25.259.577	23.434.577	0	1.585.000	240.000	0	0	
SECURITY		0	0	0	0	0	0	0	

TRIBUNAL DE CONTAS

02.101 - ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS

BASE LEGAL:

- Constituição Estadual, de 20/12/1991.
- Decreto Nº 0031, de 06/02/1991 - Dispõe sobre a Criação e Funcionamento do Tribunal de Contas.
- Decreto Nº 0046, de 26/02/1991 - Altera o art. 89 do título IV, do Decreto Nº 0031, de 06/02/1991.
- Decreto Nº 0061 de 15/04/1991 - Altera o "Caput" do art. 76, do Decreto Nº 0031, de 06/02/1991.
- Decreto Nº 0091, de 12/06/1991 - Altera dispositivos do Decreto Nº 0031, de 06/02/1991.
- Decreto Nº 0113, de 24/07/1991 - Altera dispositivo do art. 2º, do Decreto Nº 0031, de 06/02/1991.
- Decreto Nº 0228, de 12/11/1991 - Revoga o art. 72, do Decreto Nº 0031, de 06/02/1991

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- apreciar as Contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias, a contar de seu recebimento;
- apreciar as Contas anuais dos Prefeitos e Presidentes de Câmaras Municipais, emitindo parecer prévio dentro do exercício em que forem prestadas;
- fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pelo Estado a Municípios, mediante convênio, acordo, ajuste ou qualquer outro instrumento congênere, e das subvenções a qualquer entidade de direito privado; e
- prestar informações solicitadas pelo Poder Legislativo Estadual e Municipal ou por qualquer de suas Comissões, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditoria e inspeções realizadas.

02000 - TRIBUNAL DE CONTAS		R\$ 1,00							
02101 - TRIBUNAL DE CONTAS		RECURSOS DO TESOURO							
PROGRAMA DE TRABALHO									
ESPECIFICACAO	ESP/FONTE	TOTAL	DESPESA DE CUSTEIO	TRANSFERENCIAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	RESERVA DE CONTINGENCIA	
LEGISLATIVA		14.297.874	10.957.500	758.299	2.902.075	80.000	0	0	
FISCALIZACAO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA EXTERNA		14.297.874	10.957.500	758.299	2.902.075	80.000	0	0	
CONTROLE EXTERNO		14.297.874	10.957.500	758.299	2.902.075	80.000	0	0	
01.02.002.2012	F	14.297.874	10.957.500	758.299	2.902.075	80.000	0	0	
CONTROLE LEGAL DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	101	10.785.799	9.007.500	758.299	1.340.000	80.000	0	0	
Exercer a fiscalizacao contabil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial das unidades dos poderes Estaduais e Municipais e das entidades da administracao direta e indireta, inclusive das fundacoes e sociedades instituidas e mantidas pelo Estado ou Municípios.	104	800.000	450.000	0	350.000	0	0	0	
Apreciar a legalidade dos atos de admissao de pessoal da administracao direta e indireta, bem como os atos concessivos de aposentadoria, reforma e pensao das entidades do poder publico, Estadual e Municipal	153	2.912.075	1.500.000	0	1.412.075	0	0	0	
TOTAL		14.297.874	10.957.500	758.299	2.902.075	80.000	0	0	
FISCAL		14.297.874	10.957.500	758.299	2.902.075	80.000	0	0	
SECURITY		0	0	0	0	0	0	0	

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

03.101 - ENTIDADE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA

BASE LEGAL:

- Constituição Estadual, de 20/12/1991.
- Decreto Nº 0069, de 15/05/1991 - Dispõe sobre a Criação do Tribunal de Justiça.
- Resolução Nº 1, de 23/08/1991 - Dispõe sobre o Regimento Interno.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- processar e julgar o Vice-Governador e os Secretários de Estado, nos crimes comuns e de responsabilidade, exceto, em relação a estes últimos, quando forem os atos conexos com eventuais delitos imputados ao Governador do Estado, os Prefeitos Municipais, os Juizes de Direito Estaduais e os Membros do Ministério Público Estadual, com exceção do Procurador Geral de Justiça, nos crimes de responsabilidade, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral;
- processar e julgar o mandato de segurança contra atos do Governador do Estado, da Mesa e do Presidente da Assembleia Legislativa, do próprio Tribunal ou de seus órgãos diretivos e colegiados, dos Secretários de Estado e do Tribunal de Contas do Estado, inclusive de seus respectivos Presidentes, do Procurador Geral de Justiça e do Advogado Geral do Estado; e
- promover representação para garantia do livre exercício do Poder Judiciário Estadual, quando este se achar coacto ou impedido, e para assegurar a observância de princípios consagrados nas Constituições Federal e Estadual, ou ainda para assegurar a execução da lei, ordem ou decisão judicial, requerendo intervenção no Estado ou Município, conforme o caso.

03000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA		R\$ 1,00							
03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DO TESOURO							
ESPECIFICACAO	ESF/FONTE	TOTAL	DESPESA DE CUSTEIO	TRANSFERENCIAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	RESERVA DE CONTINGENCIA	
JUDICIARIA		27.642.556	25.078.354	1.141.015	1.313.402	109.785	0	0	
PROCESSO JUDICIARIO		27.642.556	25.078.354	1.141.015	1.313.402	109.785	0	0	
DEFESA DO INTERESSE PUBLICO PROCESSO JUDICIARIO		27.642.556	25.078.354	1.141.015	1.313.402	109.785	0	0	
02.04.014.1023	F	1.423.187	0	0	1.313.402	109.785	0	0	
CONSTRUCAO E INSTALACAO DE FORUNS	101	802.290	0	0	802.290	0	0	0	
Desenvolver e operacionalizar as atividades de justiça no Estado do Amapá, correspondente ao 1o e 2o graus de jurisdição consolidando o poder judiciário do Estado em sua instalação plena.	153	620.897	0	0	511.112	109.785	0	0	
02.04.014.2024	F	26.219.369	25.078.354	1.141.015	0	0	0	0	
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES JUDICIARIAS	101	20.795.601	19.654.586	1.141.015	0	0	0	0	
Manter as atividades judiciais do tribunal sede e comarcas do Estado.	104	900.000	900.000	0	0	0	0	0	
	153	4.523.768	4.523.768	0	0	0	0	0	
TOTAL		27.642.556	25.078.354	1.141.015	1.313.402	109.785	0	0	
FISCAL		27.642.556	25.078.354	1.141.015	1.313.402	109.785	0	0	
SECURIDADE		0	0	0	0	0	0	0	

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE GOVERNO

11.101 - ENTIDADE: SECRETARIA DE GOVERNO

BASE LEGAL:

- Decreto Nº 0164, de 01/10/1991 - Dispõe sobre a Estrutura Organizacional.
- Decreto Nº 0290, de 18/12/1991 - Aprova o Regulamento.
- Lei Nº 0222, de 20/06/1995 - Aprova o Regulamento.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- presta assistência ao Chefe do Poder Executivo em sua representação política e social; e
- incumbir-se da execução das atividades administrativas, jurídicas e de Comunicação, tanto em sua área de difusão dos atos governamentais quanto na esfera de relações públicas, no âmbito interno e externo.

11000 - SECRETARIA DE GOVERNO		R\$ 1,00							
11101 - SECRETARIA DE GOVERNO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DO TESOURO							
ESPECIFICACAO	ESF/FONTE	TOTAL	DESPESA DE CUSTEIO	TRANSFERENCIAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	RESERVA DE CONTINGENCIA	
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		2.824.748	2.471.940	0	352.808	0	0	0	
ADMINISTRACAO		2.824.748	2.471.940	0	352.808	0	0	0	
SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR		241.112	202.547	0	38.565	0	0	0	
01.07.020.2034	F	241.112	202.547	0	38.565	0	0	0	
MANUTENCAO DA REPRESENTACAO DO AMPA, EM BELEM, BRASILIA E SAO PAULO.	101	192.826	154.261	0	38.565	0	0	0	
Desenvolver as atividades de interesse do Governo do Estado em Brasilia, Belem e Sao Paulo.	104	48.286	48.286	0	0	0	0	0	
ADMINISTRACAO GERAL		2.583.636	2.269.393	0	314.243	0	0	0	
03.07.021.2035	F	1.365.534	1.092.427	0	273.107	0	0	0	
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEGOV	101	1.092.684	874.147	0	218.537	0	0	0	
Prestar assistencia e assessoramento ao chefe do executivo atraves de apoio administrativo que lhe proporcione desenvolver as atividades politico-administrativas em todos os campos de acao Governamental.	104	272.850	218.280	0	54.570	0	0	0	
03.07.021.2037	F	984.213	984.213	0	0	0	0	0	
COORDENACAO DO SISTEMA DE COMUNICACAO SOCIAL	101	771.306	771.306	0	0	0	0	0	
Manter a populacao amapaense informada das acoes governamentais.	104	192.907	192.907	0	0	0	0	0	
03.07.021.2038	F	253.889	212.753	0	41.136	0	0	0	
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CASA MILITAR	101	205.682	184.546	0	41.136	0	0	0	
Manter a integridade fisica do Governador e familiares, bem como de autoridades oficiais em transito pelo Estado.	104	48.207	48.207	0	0	0	0	0	
COMUNICACAO		147.914	124.775	0	23.139	0	0	0	
TELECOMUNICACOES		147.914	124.775	0	23.139	0	0	0	

RADIOFUSAO		147.914	124.775	0	23.139	0	0	0
05.22.137.2039	F	147.914	124.775	0	23.139	0	0	0
MANUTENCAO DA RADIO DIFUSORA DE MACAPA	101	115.896	92.557	0	23.139	0	0	0
Atender a populacao com anuncios de utilidade publica;	104	32.218	32.218	0	0	0	0	0
Desenvolver programas educativos, culturais e tecnicos voltados para o homem da zona rural;								
Divulgar as diretrizes governamentais;								
Apoiar as entidades de classe;								
TRANSPORTE		1.044.558	1.044.558	0	0	0	0	0
TRANSPORTE AEREO		1.044.558	1.044.558	0	0	0	0	0
CONTROLE E SEGURANCA DE TRAFEGO AEREO		1.044.558	1.044.558	0	0	0	0	0
16.07.524.2040	F	1.044.558	1.044.558	0	0	0	0	0
MANUTENCAO DAS AERONAVES DO GOVERNO DO ESTADO	101	835.582	835.582	0	0	0	0	0
Viabilizar o deslocamento de autoridades e equipes de trabalho em caracter de urgencia as localidades mais distantes da capital do Estado.	104	208.976	208.976	0	0	0	0	0
TOTAL		4.017.220	3.641.272	0	275.947	0	0	0
FISCAL		4.017.220	3.641.272	0	275.947	0	0	0
SECURIDADE		0	0	0	0	0	0	0

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

11.102 - ENTIDADE: GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

BASE LEGAL:

- Decreto Nº 0163, de 01/10/1991 - Dispõe sobre a Estrutura Organizacional.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- assessorar política e administrativamente o Governador do Estado;
- subsidiar o Governador do Estado, quando de sua ausência em missões especiais do Estado; e
- representar o Governador do Estado, no impedimento deste, em todo e qualquer evento.

11.102 - SECRETARIA DE GOVERNO
11.102 - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DO TESOURO						
ESPECIFICACAO	EST.FONTE	TOTAL	DESPESA DE CUSTEIO	TRANSFERENCIAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	RESERVA DE CONTINGENCIA
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		362.296	289.837	0	72.459	0	0	0
ADMINISTRACAO		362.296	289.837	0	72.459	0	0	0
SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR		362.296	289.837	0	72.459	0	0	0
03.07.520.2043	F	362.296	289.837	0	72.459	0	0	0
FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	101	362.296	289.837	0	72.459	0	0	0
Prestar assistencia imediata e assessoramento direto ao Vice-Governador.								
TOTAL		362.296	289.837	0	72.459	0	0	0
FISCAL		362.296	289.837	0	72.459	0	0	0
SECURIDADE		0	0	0	0	0	0	0

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA

12.101 - ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA

BASE LEGAL:

- Decreto Nº 0076, de 24/05/1991 - Dispõe sobre a Organização e Atribuição.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei;
- promover o inquérito civil e ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente, do consumidor, do contribuinte, dos grupos socialmente discriminados e qualquer outro interesse difuso e coletivo; e
- representar o Tribunal de Contas do Estado sobre irregularidade no processamento das contas públicas, bem como solicitar inspeções e auditorias financeiras em prefeituras, câmaras municipais, órgãos da administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, inclusive fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público.

12.101 - MINISTERIO PUBLICO
12.101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DO TESOURO						
ESPECIFICACAO	EST.FONTE	TOTAL	DESPESA DE CUSTEIO	TRANSFERENCIAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	RESERVA DE CONTINGENCIA
JUDICIARIA		16.880.853	13.808.253	100.000	2.715.000	57.600	0	0
PROCESSO JUDICIARIO		16.880.853	13.808.253	100.000	2.715.000	57.600	0	0
DEFESA DO INTERESSE PUBLICO PROCESSO JUDICIARIO		16.880.853	13.808.253	100.000	2.715.000	57.600	0	0
02.04.014.1067	F	1.200.000	0	0	1.200.000	0	0	0
CONSTRUCAO E APARELHAMENTO DE UNIDADES FISICAS DO MINISTERIO PUBLICO	101	600.000	0	0	600.000	0	0	0
Proporcionar aos membros, acomodacoes condignas nas Comarcas do Municipio de Santana;	153	600.000	0	0	600.000	0	0	0
Construir residencias no Municipio de Santana.								
02.04.014.2068	F	15.680.853	13.808.253	100.000	1.515.000	57.600	0	0
MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO MINISTERIO PUBLICO	101	12.468.778	11.246.178	100.000	1.065.000	57.600	0	0
Defender a ordem juridica, o regime democratico e os interesses sociais e individuais indisponiveis.	104	700.000	700.000	0	0	0	0	0
	153	2.512.075	1.862.075	0	450.000	0	0	0

TOTAL	16.680.853	13.808.253	100.000	2.715.000	57.600	0	0
FISCAL	16.680.853	13.808.253	100.000	2.715.000	57.600	0	0
SECURIDADE	0	0	0	0	0	0	0

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

13.101 - ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

BASE LEGAL:

- Decreto Nº 0183-A, de 01/10/1991 - Dispõe sobre a Estrutura Organizacional.
- Decreto Nº 0292, de 18/12/1991 - Aprova o Regulamento.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- representar o Estado, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.

15000 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO									
13101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		R\$ 1,00							
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DO TESOURO							
E S P E C I F I C A C A O		ESF/FONTE	TOTAL	DESPESA DE CUSTEIO	TRANSFERENCIAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	RESERVA DE CONTINGENCIA
JUDICIARIA			1.286.888	989.806	0	297.082	0	0	0
PROCESSO JUDICIARIO			1.286.888	989.806	0	297.082	0	0	0
DEFESA DO INTERESSE PUBLICO PROCESSO JUDICIARIO			1.286.888	989.806	0	297.082	0	0	0
02.04.014.2079		F	1.286.888	989.806	0	297.082	0	0	0
MODERNIZACAO E DINAMIZACAO DA PROCURADORIA GERAL DO AMAPA		101	1.286.888	989.806	0	297.082	0	0	0
Garantir assistencia judicial e extrajudicial, cabendo-lhe as atividades de consultoria e assessoramento juridico do poder executivo.									
Supervisionar e coordenar as atividades nele, desenvolvidas pelo complexo administrativo e promover o aperfeiçoamento de recursos humanos.									
TOTAL			1.286.888	989.806	0	297.082	0	0	0
FISCAL			1.286.888	989.806	0	297.082	0	0	0
SECURIDADE			0	0	0	0	0	0	0

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

15.101 - ENTIDADE: AUDITORIA GERAL DO ESTADO

BASE LEGAL:

- Decreto Nº 0222, de 06/11/1991 - Dispõe sobre a Estrutura Organizacional.
- Decreto Nº 0294, de 18/12/1991 - Aprova o Regulamento.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- assessorar o Governo do Estado, no que diz respeito à supervisão, inspeção, orientação e controle da aplicação das normas administrativas, financeiras e contábeis, junto às Secretarias de Estado, suas entidades vinculadas e órgãos de regime especial.

15030 - AUDITORIA GERAL DO ESTADO		R\$ 1,00							
15101 - AUDITORIA GERAL DO ESTADO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DO TESOURO							
E S P E C I F I C A C A O		E S F / F O N T E	T O T A L	D E S P E S A D E C U S T E I O	T R A N S F E R E N C I A S C O R R E N T E S	I N V E S T I M E N T O S	I N V E R S O E S F I N A N C I A R A S	T R A N S F E R E N C I A S D E C A P I T A L	R E S E R V A D E C O N T I N G E N C I A
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			902.870	520.000	0	382.870	0	0	0
ADMINISTRACAO			40.000	20.000	0	20.000	0	0	0
INFORMATICA			40.000	20.000	0	20.000	0	0	0
01.07.024.1106		F	40.000	20.000	0	20.000	0	0	0
INFORMATIZACAO DA AUDITORIA		101	40.000	20.000	0	20.000	0	0	0
Dotar o orgao dos meios essenciais para o bom desempenho de suas funcoes, com a aquisicao de equipamentos de informatica.									
ADMINISTRACAO FINANCEIRA			862.870	500.000	0	362.870	0	0	0
CONTROLE INTERNO			862.870	500.000	0	362.870	0	0	0
03.06.032.2100		F	572.870	310.000	0	262.870	0	0	0
MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA AUDITORIA		101	572.870	310.000	0	262.870	0	0	0
Consolidar o controle interno do Governo do Estado atraves da auditoria, visando a aplicacao correta dos recursos publicos em funcao da legislacao pertinente.									
03.08.032.2102		F	290.000	190.000	0	100.000	0	0	0
TREINAMENTO E CAPACITACAO DOS RECURSOS HUMANOS DA AUDITORIA		101	290.000	190.000	0	100.000	0	0	0
Promover a capacitacao e a especializacao da equipe tecnica atraves da participacao em cursos, treinamentos, seminarios e congressos especificos.									
T O T A L			902.870	520.000	0	382.870	0	0	0
FISCAL			902.870	520.000	0	382.870	0	0	0
SEGURIDADE			0	0	0	0	0	0	0

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

14.101 - ENTIDADE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

BASE LEGAL:

- Decreto Nº 0167, de 01/10/1991 - Dispõe sobre a Estrutura Organizacional.
- Decreto Nº 0293, de 18/12/1991 - Aprova o Regulamento.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- prestar gratuita assistência jurídica, judicial e extrajudicial aos necessitados, compreendendo a orientação, postulação e a defesa de seus interesses em todos os graus e instâncias.

14090 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO
14101 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DO TESOURO							
ESPECIFICACAO	ESF/FONTE	TOTAL	DESPESA DE CUSTEIO	TRANSFERENCIAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	RESERVA DE CONTINGENCIA	
JUDICIARIA		1.386.888	964.888	0	422.000	0	0	0	
PROCESSO JUDICIARIO		1.386.888	964.888	0	422.000	0	0	0	
DEFESA DO INTERESSE PUBLICO-PROCESSO JUDICIARIO		1.386.888	964.888	0	422.000	0	0	0	
02.04.014.2089	F	1.386.888	964.888	0	422.000	0	0	0	
FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO	101	1.386.888	964.888	0	422.000	0	0	0	
Viabilizar os servicos de assistencia gratuita juridica, judicial e extrajudicial, compreendendo a orientacao e defesa das pessoas carentes em todos os graus e instancias.									
Proporcionar melhores condicoes de trabalho ao orgao, atraves de modernizacao, aparelhamento, reformas e construccoes de postos de atendimento em favelas, casas residenciais e de nucleos regionais nos Municipios do Estado.									
TOTAL		1.386.888	964.888	0	422.000	0	0	0	
FISCAL		1.386.888	964.888	0	422.000	0	0	0	
SECURIDADE	3	0	0	0	0	0	0	0	

POLÍCIA MILITAR

16.101 - ENTIDADE: POLÍCIA MILITAR

BASE LEGAL:

- Lei Nº 6.270, de 26/11/1975 - Lei de Criação.
- Constituição Estadual - Capítulo III.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- executar com exclusividade, ressalvadas as missões peculiares às Forças Armadas, o policiamento ostensivo, fardado, planejado pelas autoridades policiais competentes, a fim de assegurar o cumprimento da lei, a manutenção da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos;
- atuar de maneira preventiva, com força de dissuasão, em locais ou áreas específicas, onde se presuma a possibilidade de perturbação da ordem; e
- realizar serviços de prevenção e extinção de incêndios, simultaneamente com os de proteção e salvamento de vidas e materiais no local do sinistro, bem como os de busca e salvamento, prestando socorros em casos de afogamento.

16100 - POLICIA MILITAR
16101 - POLICIA MILITAR

\$4.00

PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DO TESOURO							
ESPECIFICACAO	ESF/FONTE	TOTAL	DESPESA DE CUSTEIO	TRANSFERENCIAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	RESERVA DE CONTINGENCIA	
DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA		3.975.211	3.225.211	0	750.000	0	0		
SEGURANCA PUBLICA		3.975.211	3.225.211	0	750.000	0	0		
POLICIAMENTO MILITAR		3.975.211	3.225.211	0	750.000	0	0		
06.30.177.1111	F	550.000	0	0	550.000	0	0		
REAPARELHAMENTO DA POLICIA MILITAR	101	550.000	0	0	550.000	0	0		
Dotar a Policia Militar de meios para agilizacao do atendimento a coletividade, utilizando a tecnologia, adaptada a nossa realidade.	112	100.000	0	0	100.000	0	0		
Dotar os destacamentos intercorridos de embarcacoes para o atendimento as solicitacoes das comunidades, principalmente pela existencia de uma extensa rede fluvial em todo o Estado.									
Adquirir armas e equipamentos modernos para o pessoal policial-militar que possibilite o combate, com eficiencia, a criminalidade que cada vez se utiliza dos avancos tecnologicos disponiveis.									
06.30.177.2112	F	3.325.211	3.325.211	0	100.000	0	0		
MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DA POLICIA MILITAR	101	2.560.169	2.460.169	0	100.000	0	0		
Expandir, melhorar a qualidade e modernizar os servicos prestados a coletividade.	104	765.042	765.042	0	0	0	0		
Atualizar profissionalmente o pessoal da policia militar.									
Racionalizar as atividades, simplificar os procedimentos e desburocratizar a administracao.									
Agilizar as prestacoes dos servicos de maneira a se fazer presente nas acoes preventivas, visando a reducao da criminalidade, causada pelo crescente aumento populacional e a concentracao de mao-de-obra ociosa.									
TOTAL		3.975.211	3.225.211	0	750.000	0	0		
FISCAL		3.975.211	3.225.211	0	750.000	0	0		
SECURIDADE		0	0	0	0	0	0		

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**17.101 - ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****BASE LEGAL:**

- Decreto Nº 0168, de 01/10/1991 - Dispõe sobre a Estrutura Organizacional.
- Decreto Nº 0295, de 18/12/1991 - Aprova o Regulamento.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- executar as políticas relacionadas a Administração de Recursos Humanos, Serviços Gerais, Material, Patrimônio e Transportes; e
- coordenar as atividades desenvolvidas pelas unidades setoriais pertencentes ao sistema.

17000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
17101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DO TESOURO							
ESPECIFICAÇÃO	ESP/ FONTE	TOTAL	DESPESA DE CUSTEIO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		93.745.746	90.419.302	1.526.444	1.800.000	0	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO		93.745.746	90.419.302	1.526.444	1.800.000	0	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO GERAL		93.745.746	90.419.302	1.526.444	1.800.000	0	0	0	0
03.07.021.2122	F	90.745.746	87.419.302	1.526.444	1.800.000	0	0	0	0
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	101	69.965.746	66.639.302	1.526.444	1.800.000	0	0	0	0
Exercer, como órgão central, a programação, coordenação, orientação, gestão e execução das atividades de Governo concernentes às atividades de pessoal, serviços gerais, material, patrimônio, editoração e artes gráficas do Governo do Estado.	104	4.880.000	4.880.000	0	0	0	0	0	0
	153	15.900.000	15.900.000	0	0	0	0	0	0
03.07.021.2123	F	3.000.000	3.000.000	0	0	0	0	0	0
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO VALE TRANSPORTE	101	3.000.000	3.000.000	0	0	0	0	0	0
Assegurar ao Servidor Público Estadual independente de regime jurídico e remuneração o direito de concessão do vale-transporte no trajeto casa-trabalho-casa.									
EDUCAÇÃO E CULTURA		57.918.172	57.918.172	0	0	0	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO		57.918.172	57.918.172	0	0	0	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO GERAL		57.918.172	57.918.172	0	0	0	0	0	0
08.07.021.2125	F	57.918.172	57.918.172	0	0	0	0	0	0
DISPÊNDIO COM PESSOAL DO GOVERNO DO AMAPÁ LOTADO NO SETOR EDUCAÇÃO	101	44.918.172	44.918.172	0	0	0	0	0	0
Atender o disposto no art. 212 e parágrafo 1 da Constituição Federal.	104	3.000.000	3.000.000	0	0	0	0	0	0
	153	10.000.000	10.000.000	0	0	0	0	0	0
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		6.000.000	6.000.000	0	0	0	0	0	0
PREVIDÊNCIA		6.000.000	6.000.000	0	0	0	0	0	0
PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGUROS		6.000.000	6.000.000	0	0	0	0	0	0
15.02.492.2124	F	6.000.000	6.000.000	0	0	0	0	0	0
ENCARGOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	101	5.000.000	5.000.000	0	0	0	0	0	0
Alocar recursos visando efetuar o pagamento das obrigações patronais do Servidor Público Estadual do Poder Executivo.	104	1.000.000	1.000.000	0	0	0	0	0	0
TOTAL		157.663.918	154.337.474	1.526.444	1.800.000	0	0	0	0
FISCAL		157.663.918	154.337.474	1.526.444	1.800.000	0	0	0	0
SECURIDADE		0	0	0	0	0	0	0	0

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**18.101 - ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****BASE LEGAL:**

- Decreto Nº 0243, de 28/11/1991 - Dispõe sobre a Estrutura Organizacional.
- Decreto Nº 0299, de 18/12/1991 - Aprova o Regulamento.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- direção, supervisão, orientação técnica e normatização das atividades relativas a administração da receita e da despesa; e
- execução orçamentária e financeira, crédito público, dívida pública, procedimentos contábeis do Estado e outras atividades correlatas.

18000 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
18101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DO TESOURO							
ESPECIFICAÇÃO	ESP/ FONTE	TOTAL	DESPESA DE CUSTEIO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		7.760.395	2.055.598	0	5.696.524	7.972	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		7.760.395	2.055.598	0	5.696.524	7.972	0	0	0
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		2.268.067	1.354.051	0	846.843	7.972	0	0	0
03.08.020.2145	F	2.268.067	1.354.051	0	846.843	7.972	0	0	0
MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PROGRAMÁTICA DA SEFAZ	101	1.563.500	1.024.816	0	530.711	7.972	0	0	0
Coordenar a política econômica financeira e trabalhista do Estado.	132	50.645	26.334	0	24.311	0	0	0	0
Controlar os serviços administrativos.	150	26.295	16.946	0	9.349	0	0	0	0
	152	8.257	4.423	0	3.834	0	0	0	0
	153	470.558	230.273	0	232.365	0	0	0	0
	154	14.250	5.177	0	9.373	0	0	0	0

	156	21.756	11.515	0	10.041	0	0	0
	157	12.267	6.807	0	5.760	0	0	0
	16	40.759	20.000	0	20.359	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		1.571.174	701.547	0	828.827	0	0	0
03.08.030.1144		1.571.174	701.547	0	828.827	0	0	0
REAPARELHAMENTO DO SISTEMA FÍSICO ARRECADADOR	101	1.086.500	488.925	0	597.575	0	0	0
Coordenar, supervisionar e controlar as atividades do Sistema de Arrecadação, fiscalização e tributação.	152	55.194	21.147	0	34.047	0	0	0
	150	16.046	10.818	0	5.228	0	0	0
	152	5.006	3.441	0	1.565	0	0	0
Ampliar a ação da malha fiscal e todos os Municípios do Estado.	157	245.758	111.762	0	133.996	0	0	0
	154	10.700	6.812	0	3.888	0	0	0
Reaparelhar todas as unidades móveis fixas com equipamentos mais modernos.	156	14.946	0	0	14.946	0	0	0
	157	3.517	5.111	0	1.404	0	0	0
	158	27.765	0	0	27.765	0	0	0
	160	27.749	16.676	0	11.073	0	0	0
	167	37.715	37.715	0	0	0	0	0
PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA		4.021.654	0	0	4.021.654	0	0	0
03.08.035.1145		4.021.654	0	0	4.021.654	0	0	0
PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL DO BOMFIM	101	800.000	0	0	800.000	0	0	0
Manter o Banco do Estado do Amapá e proporcionar novas fontes de financiamento, sendo nacionais, como internacionais, para trabalhar com instrumento auxiliar nas políticas de desenvolvimento do Governo.	104	1.000.000	0	0	1.000.000	0	0	0
	112	26.124	0	0	26.124	0	0	0
	151	121.775	0	0	121.775	0	0	0
	157	371.104	0	0	371.104	0	0	0
	158	97.146	0	0	97.146	0	0	0
	159	496.211	0	0	496.211	0	0	0
	167	485.734	0	0	485.734	0	0	0
	168	701.400	0	0	701.400	0	0	0
TOTAL		7.760.095	2.055.198	0	5.696.524	7.973	0	0
FÍSICA		7.760.095	2.055.198	0	5.696.524	7.973	0	0
SECURIDADE		0	0	0	0	0	0	0

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

19.101 - ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

BASE LEGAL:

- Decreto Nº 0170, de 01/10/1991 - Dispõe sobre a Estrutura Organizacional

- Decreto Nº 0300, de 18/12/1991 - Aprova o Regulamento

- Lei Nº 0220 de 19/06/1995

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- realizar estudos para formulação de diretrizes da política de desenvolvimento econômico e social do Estado;
- exercer as funções do Planejamento, Orçamento, Modernização Administrativa, Ciência e Tecnologia; e
- informações para o Planejamento e Assistência Técnica aos Municípios

19000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORD. GERAL
19101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORD. GERAL

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO			RECURSOS DO TESOURO					
ESPECIFICAÇÃO	EFETIVO	TOTAL	DETERMINADA	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		4.270.000	2.310.112	0	1.559.888	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO		2.942.188	1.533.125	0	1.109.663	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.119.448	850.127	0	269.321	0	0	0
03.07.021.2177		1.119.448	850.127	0	269.321	0	0	0
MANTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEPLAN	101	949.127	680.000	0	269.321	0	0	0
Dotar a SEPLAN dos meios necessários para o desenvolvimento de suas atividades.	157	170.125	170.125	0	0	0	0	0
INFORMÁTICA		1.821.540	982.000	0	340.240	0	0	0
03.07.024.2178		1.821.540	982.000	0	340.240	0	0	0
INFORMATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL	101	1.492.540	633.000	0	340.240	0	0	0
Organizar, desenvolver e operacionalizar os sistemas de informática para atender a demanda dos serviços solicitados pelos órgãos da administração estadual, através da aquisição de novas tecnologias de informática de última geração e da capacitação de recursos humanos.	151	330.000	330.000	0	0	0	0	0
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		611.669	511.000	0	199.000	0	0	0
PLANEJAMENTO E DOCUMENTAÇÃO		111.669	251.000	0	80.000	0	0	0
03.07.040.2179		111.669	251.000	0	80.000	0	0	0
FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO ESTADUAL	101	249.000	189.000	0	80.000	0	0	0
Coordenar as ações do Sistema de Planejamento Governamental através do desenvolvimento das funções do Orçamento, Planejamento, modernização administrativa, informações para o Planejamento, Ciência e Tecnologia, desenvolvimento municipal e informatização.	153	62.669	62.669	0	0	0	0	0
ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		300.000	260.000	0	40.000	0	0	0
03.07.043.2183		300.000	260.000	0	40.000	0	0	0
REFORMA ADMINISTRATIVA	101	300.000	260.000	0	40.000	0	0	0
Dotar o Estado de uma estrutura compatível com os programas governamentais.								
Ciência e Tecnologia		815.558	645.558	0	250.000	0	0	0
INFORMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA		815.558	645.558	0	250.000	0	0	0
03.13.057.2189		815.558	645.558	0	250.000	0	0	0
DESENVOLVIMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	101	635.558	565.558	0	250.000	0	0	0
Normalizar, fomentar, executar e coordenar a política de desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Amapá, em consonância com o programa de Desenvolvimento Sustentável do Amapá.	153	200.000	100.000	0	100.000	0	0	0
DESENVOLVIMENTO REGIONAL		2.407.779	907.000	852.500	50.000	0	798.279	0
PROGRAMAÇÃO A CARGO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS		307.779	157.000	157.500	50.000	0	143.279	0
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS		307.779	157.000	157.500	50.000	0	143.279	0
03.18.181.2191		307.779	157.000	157.500	50.000	0	143.279	0
DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	101	370.014	157.000	100.000	50.000	0	83.014	0
Planejar e articular com os outros órgãos da administração estadual e municipal, atividades metodológicas visando para a implantação e aplicação	153	137.765	0	57.500	0	0	80.265	0

tação do Sistema de Municipalização que contemple essencialmente as expectativas vivenciadas pelos municípios tendo como referencial os pressupostos enunciados na política de desenvolvimento sustentável.									
PROGRAMAS INTEGRADOS		2.100.000	750.000	695.000	0	0	655.000	0	
PROGRAMAÇÃO ESPECIAL		2.100.000	750.000	695.000	0	0	655.000	0	
07.40.183.2182	F	2.100.000	750.000	695.000	0	0	655.000	0	
APOIO A SETORES PRIORITARIOS E A PROGRAMAS EMERGENCIAIS									
	101	1.900.000	550.000	695.000	0	0	655.000	0	
Apoiar financeiramente programas prioritarios do Governo, segundo as diretrizes do Programa de Desenvolvimento Sustentavel do Amapá.	153	200.000	200.000	0	0	0	0	0	
TOTAL		6.977.794	3.717.352	852.500	1.609.663	0	798.279	0	
FISCAL		6.977.794	3.717.352	852.500	1.609.663	0	798.279	0	
SECURIDADE		0	0	0	0	0	0	0	

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

20.101 - ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

BASE LEGAL:

- Decreto Nº 0171, de 01/11/1991 - Dispõe sobre a Estrutura Organizacional.
- Decreto Nº 0223, de 06/11/1991 - Definição da Estrutura Organizacional.
- Decreto Nº 0297, de 18/12/1991 - Aprova o Regulamento da SEAGA.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- conduzir a política estadual de desenvolvimento agrícola, pecuária, pesqueira, florestal, da indústria rural e do abastecimento;
- exposição de feiras agropecuárias; e
- assistência técnica e extensão rural.

20000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DO TESOURO							
ESPECIFICACAO	ESP.FONTE	TOTAL	DESPESA DE CUSTEIO	TRANSFERENCIAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	RESERVA DE CONTINGENCIA	
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		250.000	0	0	250.000	0	0	0	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA		250.000	0	0	250.000	0	0	0	
PARTICIPACAO SOCIETARIA		250.000	0	0	250.000	0	0	0	
03.08.035.2200	F	250.000	0	0	250.000	0	0	0	
PARTICIPACAO NO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPA - CODAP									
Proporcionar o apoio financeiro indispensavel a execucao das atividades da CODAP.	101	250.000	0	0	250.000	0	0	0	
AGRICULTURA		4.944.274	1.850.393	230.000	2.513.481	200.400	150.000	0	
PRODUCAO ANIMAL		4.944.274	1.850.393	230.000	2.513.481	200.400	150.000	0	
DESENVOLVIMENTO ANIMAL		4.944.274	1.850.393	230.000	2.513.481	200.400	150.000	0	
04.15.088.2199	F	4.944.274	1.850.393	230.000	2.513.481	200.400	150.000	0	
DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO									
Reduzir o deficit de produtos agricolas bem como o indice de mortalidade dos rebanhos do Estado.	112	250.000	0	0	250.000	0	0	0	
Apoiar as atividades pesqueiras, ampliar a infraestrutura de apoio a comercializacao da producao, alem de facilitar seu escoamento.	153	791.282	400.000	0	391.282	0	0	0	
TOTAL		5.194.274	1.850.393	230.000	2.763.481	200.400	150.000	0	
FISCAL		5.194.274	1.850.393	230.000	2.763.481	200.400	150.000	0	
SECURIDADE		0	0	0	0	0	0	0	

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

21.101 - ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

BASE LEGAL:

- Decreto Nº 0172, de 01/10/1991 - Dispõe sobre a Estrutura Organizacional.
- Decreto Nº 0267, de 13/12/1991 - Altera o Anexo I do Decreto Nº 0172.
- Decreto Nº 0288, de 18/12/1991 - Altera a Estrutura Organizacional.
- Decreto Nº 0301, de 18/12/1991 - Aprova o Regulamento.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- desenvolver a política de educação, cultura e esporte;
- executar as atividades de ensino de 1º e 2º graus, em caráter regular, especial e supletivo; e
- desenvolver trabalhos em letras, artes, desportos, patrimônio histórico, arqueológico, artístico e cultural.

21000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

R\$ 1,00

RECURSOS DO TESOURO									
PROGRAMA DE TRABALHO	ESPECIFICACAO	ESFONTE	TOTAL	DESPESA DE CUSTEIO	TRANSFERENCIAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	RESERVA DE CONTINGENCIA
	EDUCACAO E CULTURA		64.174.134	36.139.657	1.100.000	26.579.508	354.969	0	0
	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS		2.975.581	519.570	0	2.456.011	0	0	0
	EDUCACAO PRE-ESCOLAR		2.975.581	519.570	0	2.456.011	0	0	0
08.41.190.1251	EXPANSAO E MELHORIA DA EDUCACAO PRE-ESCOLAR	F	2.975.581	519.570	0	2.456.011	0	0	0
	Promover a expansao e melhoria da qualidade do atendimento com Educacao Pre-Escolar.	101	2.975.581	519.570	0	2.456.011	0	0	0
	ENSINO FUNDAMENTAL		35.759.134	18.795.365	0	16.608.802	354.969	0	0
	ORGANIZACAO E MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA		18.743.728	9.958.337	0	8.430.422	354.969	0	0
08.42.043.2250	FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO	F	18.743.728	9.958.337	0	8.430.422	354.969	0	0
	Dinamizar a administracao central, no sentido de fortalecer o planejamento e as atividades pedagogicas e administrativas das escolas e desenvolver tecnicas de comportamento gerencial voltadas para resultados.	101	4.541.118	2.666.189	0	1.680.000	194.929	0	0
		104	2.960.232	1.609.432	0	1.350.800	0	0	0
		112	403.100	403.100	0	0	0	0	0
		132	28.999	28.999	0	0	0	0	0
		150	17.289	17.289	0	0	0	0	0
		151	210.174	210.174	0	0	0	0	0
		152	5.009	5.009	0	0	0	0	0
		153	10.577.807	5.018.145	0	5.399.622	160.040	0	0
	PROGRAMACAO ESPECIAL		2.663.081	1.555.033	0	1.108.048	0	0	0
08.42.181.2251	NOVAS ALTERNATIVAS EDUCACIONAIS PARA O MEIO RURAL	F	2.663.081	1.555.033	0	1.108.048	0	0	0
	Garantir o apoio a Educacao no Meio Rural do Estado do Amapa, transformando a Escola num centro dinamizado das acoes de melhoria de vida da Comunidade.	101	2.663.081	1.555.033	0	1.108.048	0	0	0
	ENSINO REGULAR		14.352.325	7.281.993	0	7.070.332	0	0	0
08.42.188.1252	EXPANSAO E MANUTENCAO DO ENSINO DE 1. GRAU	F	8.424.012	3.342.724	0	5.081.288	0	0	0
	Promover a elevacao dos padroes de qualidade de ensino de 1. grau, bem como ampliar a oferta de novas oportunidades educacionais.	101	7.641.179	2.579.891	0	5.061.288	0	0	0
		113	782.833	782.833	0	0	0	0	0
08.42.188.2252	IMPLEMENTACAO DAS ATIVIDADES TECNICO-PEDAGOGICAS ESCOLAR	F	3.163.081	2.223.391	0	939.690	0	0	0
	Promover a elevacao dos padroes de qualidade do ensino da Rede Publica Estadual visando ao aumento nos niveis de rendimento do Sistema Educacional.	101	3.163.081	2.223.391	0	939.690	0	0	0
08.42.188.2253	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	F	2.765.232	1.695.878	0	1.069.354	0	0	0
	Garantir a capacitacao de recursos extra-orcamentarios visando o incremento das acoes de Expansao e melhoria da Qualidade do Ensino nas Escolas da Rede Estadual.	101	1.265.232	695.878	0	569.354	0	0	0
		181	1.500.000	1.000.000	0	500.000	0	0	0
	ENSINO MEDIO		4.428.314	1.128.314	0	3.300.000	0	0	0
	ENSINO REGULAR		4.428.314	1.128.314	0	3.300.000	0	0	0
08.43.188.1253	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO DO 2. GRAU	F	4.428.314	1.128.314	0	3.300.000	0	0	0
	Expandir e melhorar os padroes de ensino do 2. grau e ajustar a oferta dos cursos profissionalizantes as demandas do processo de desenvolvimento do Estado do Amapa.	101	4.428.314	1.128.314	0	3.300.000	0	0	0
	ENSINO SUPLETIVO		1.897.849	474.549	0	1.423.300	0	0	0
	CURSOS DE SUPLENCIA		1.897.849	474.549	0	1.423.300	0	0	0
08.45.213.2256	MELHORIA E MANUTENCAO DO ENSINO SUPLETIVO DE 1. E 2. GRAUS	F	1.897.849	474.549	0	1.423.300	0	0	0
	Proporcionar novas e diversificadas oportunidades educativas para jovens e adultos que buscam superar suas carencias de escolaridade.	153	1.897.849	474.549	0	1.423.300	0	0	0
	ASSISTENCIA A EDUCANDO		15.950.175	14.250.535	1.100.000	599.640	0	0	0
	BOLSA DE ESTUDO		15.950.175	14.250.535	1.100.000	599.640	0	0	0
08.47.225.2257	APOIO AOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO	F	15.950.175	14.250.535	1.100.000	599.640	0	0	0
	Proporcionar aos alunos da Rede Oficial de Ensino, prioritariamente do pre-escolar e 1. Grau, merenda escolar, atividades educativas, preventivas e de assistencia, medico-odontologica; material basico e outros meios indispensaveis ao desenvolvimento escolar;	101	15.630.640	13.931.600	1.100.000	599.640	0	0	0
	Beneficiar alunos carentes de 2. e 3. graus com Bolsas de Estudo, de trabalho e residencia, para possibilitar continuacao de estudos.	153	319.535	318.935	0	0	0	0	0
	EDUCACAO ESPECIAL		3.163.081	971.326	0	2.191.755	0	0	0
	EDUCACAO COMPENSATORIA		3.163.081	971.326	0	2.191.755	0	0	0
08.49.252.1254	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO AO ALUNO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	F	3.163.081	971.326	0	2.191.755	0	0	0
	Expandir e melhorar o atendimento educacional aos alunos portadores de necessidades especiais integrando-os, sempre que possivel no sistema regular de ensino, dando-se prioridades as areas de prevencao e preparacao profissional.	153	3.163.081	971.326	0	2.191.755	0	0	0
TOTAL			64.174.134	36.139.657	1.100.000	26.579.508	354.969	0	0
FISCAL			64.174.134	36.139.657	1.100.000	26.579.508	354.969	0	0
SEGURIDADE			0	0	0	0	0	0	0

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

22.101 - ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

BASE LEGAL:

- Decreto Nº 0175, de 01/10/1991 - Dispõe sobre a Estrutura Organizacional.
- Decreto Nº 0285, de 18/12/1991 - Altera o art. 11, do Decreto Nº 0161, do Poder Executivo.
- Decreto Nº 0287, de 18/12/1991 - Altera a Estrutura Organizacional.
- Decreto Nº 0302, de 18/12/1991 - Aprova o Regulamento.

- Lei Nº 0035, de 25/11/1992 - Altera a Estrutura Organizacional, criando a Delegacia Geral de Polícia Civil.
- Decreto Nº 0519, de 16/03/1993 - Aprova a Competência da Delegacia de Polícia Civil.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- formular as diretrizes da política de justiça social e de segurança pública;
- exercer as funções de política judiciária;
- estabelecer diretrizes do sistema prisional, dirigindo, coordenando e supervisionando os estabelecimentos penais do Estado; e
- aprovar normas gerais para a administração do trânsito.

22000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA
22101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA

\$1.00

PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DO TESOURO							
ESPECIFICACAO	ESP.FONTE	TOTAL	DESPESA DE CUSTEIO	TRANSFERENCIAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	RESERVA DE CONTINGENCIA	
JUDICIARIA		967.832	387.131	0	580.701	0	0	0	
PROCESSO JUDICIARIO		967.832	387.131	0	580.701	0	0	0	
CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL		967.832	387.131	0	580.701	0	0	0	
02.04.015.2255	F	967.832	387.131	0	580.701	0	0	0	
MANUTENCAO DO COMPLEXO PENITENCIARIO DO ESTADO	153	967.832	387.131	0	580.701	0	0	0	
Proporcionar as condicoes necessarias ao desenvolvimento das atividades administrativas do complexo penitenciario do Estado, possibilitando, atraves dos meios disponiveis, condicoes que permitam influir no processo de reeducacao e ressocializacao dos presos.									
DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA		4.471.321	2.595.694	0	1.875.627	0	0	0	
SEGURANCA PUBLICA		4.471.321	2.595.694	0	1.875.627	0	0	0	
POLICIAIMENTO CIVIL		4.471.321	2.595.694	0	1.875.627	0	0	0	
06.30.174.2254	F	4.471.321	2.595.694	0	1.875.627	0	0	0	
FUNCIONAMENTO DA POLICIA CIVIL DO ESTADO	101	3.987.407	2.526.011	0	1.461.396	0	0	0	
Dotar a Secretaria de Estado da Justica e Seguranca Publica de condicoes fisicas e materiais condizentes com suas reais necessidades para sustentacao basica de suas atividades administrativas e operacionais, objetivando um perfeito desempenho de todas as unidades componentes da estrutura organizacional do orgao visando manter a paz, tranquilidade e seguranca publica do Estado do Amapa, reduzindo desta forma, o elevado indice de criminalidade.	153	483.914	69.683	0	414.231	0	0	0	
TOTAL		5.439.153	2.982.825	0	2.456.328	0	0	0	
FISCAL		5.439.153	2.982.825	0	2.456.328	0	0	0	
SECURIDADE		0	0	0	0	0	0	0	

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

23.101 - ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

BASE LEGAL:

- Decreto Nº 0174, de 01/10/1991 - Dispõe sobre a Estrutura Organizacional.
- Decreto Nº 0296, de 18/12/1991 - Aprova o Regulamento.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- desenvolver a política de urbanismo, construção civil e saneamento básico concernentes às atividades de projetos de construção; e
- reparos, reformas, ampliações e conservação dos prédios públicos do Estado.

23000 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

R\$ 1.00

PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DO TESOURO							
ESPECIFICACAO	EFF.FONTE	TOTAL	DESPESA DE CUSTEIO	TRANSFERENCIAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	RESERVA DE CONTINGENCIA	
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		13.118.377	4.678.191	0	8.440.206	0	0		
ADMINISTRACAO		10.738.191	4.678.191	0	6.060.000	0	0		
ADMINISTRACAO GERAL		1.000.000	900.000	0	100.000	0	0		
03.07.021.2279	F	1.000.000	900.000	0	100.000	0	0		
MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	101	549.224	449.224	0	100.000	0	0		
Dotar a Secretaria de meios administrativos e financeiros, a fim de proporcionar condicoes necessarias ao desempenho de suas atividades.	112	450.776	450.776	0	0	0	0		
EDIFICACOES PUBLICAS		9.738.191	3.778.191	0	5.960.000	0	0		
03.07.025.1276	F	9.738.191	3.778.191	0	5.960.000	0	0		
CONSTRUCAO E ADAPTACAO DE IMOVEIS	101	7.238.191	3.778.191	0	3.460.000	0	0		
Fortalecimento da Economia.	133	2.500.000	0	0	2.500.000	0	0		
Otimizacao da estrutura administrativa.									
Dotar o Estado do Amapa de uma Rede predial adequada ao funcionamento da administracao.									
ADMINISTRACAO FINANCEIRA		2.380.206	0	0	2.380.206	0	0		
PARTICIPACAO SOCIETARIA		2.380.206	0	0	2.380.206	0	0		
03.08.035.1279	F	1.130.206	0	0	1.130.206	0	0		
PARTICIPACAO NO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPA - CEA	101	250.000	0	0	250.000	0	0		
Fortalecer a Empresa responsavel pela manutencao e expansao do sistema energetico do Estado, possibilitando atender as crescentes necessidades da populacao.	146	880.206	0	0	880.206	0	0		

03.08.035.1280	F	1.250.000	0	0	1.250.000	0	0	0
PARTICIPACAO NO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO AMPA - CAESA	101	250.000	0	0	250.000	0	0	0
Fortalecer a Empresa responsavel pela manutencao e expansao do sistema de abastecimento de agua e esgoto do Estado, possibilitando atender as crescentes necessidades da populacao.	146	1.000.000	0	0	1.000.000	0	0	0
HABITACAO E URBANISMO		6.390.977	500.000	0	5.890.977	0	0	0
URBANISMO		6.390.977	500.000	0	5.890.977	0	0	0
PLANEJAMENTO URBANO		6.390.977	500.000	0	5.890.977	0	0	0
10.58.323.1277	F	6.390.977	500.000	0	5.890.977	0	0	0
DESENVOLVIMENTO DE AREAS URBANAS	101	4.000.000	0	0	4.000.000	0	0	0
Manutencao do equilibrio ambiental	153	2.390.977	500.000	0	1.890.977	0	0	0
Desenvolver o setor urbanistico do Estado.								
SAUDE E SANEAMENTO		3.990.978	490.978	0	3.500.000	0	0	0
SANEAMENTO		3.990.978	490.978	0	3.500.000	0	0	0
SANEAMENTO GERAL		3.990.978	490.978	0	3.500.000	0	0	0
13.76.446.1278	F	3.990.978	490.978	0	3.500.000	0	0	0
IMPLANTACAO DO SISTEMA URBANO DE SANEAMENTO	101	1.500.000	0	0	1.500.000	0	0	0
Manutencao do equilibrio ambiental.	153	2.490.978	490.978	0	2.000.000	0	0	0
Promover a expansao das acoes de saneamento geral e basico, atraves de obras de macro e micro-drenagem.								
TOTAL		23.500.252	5.689.169	0	17.811.083	0	0	0
FISCAL		23.500.252	5.689.169	0	17.811.083	0	0	0
SEGURIDADE		0	0	0	0	0	0	0

COORDENADORIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

26.101 - ENTIDADE: COORDENADORIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

BASE LEGAL:

- Decreto Nº 0177, de 01/10/1991 - Dispões sobre a Estrutura Organizacional.
- Decreto Nº 0244, de 28/11/1991 - Altera a Estrutura Organizacional.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- planejar, coordenar e executar a política do meio ambiente, com vistas a disciplinar o uso racional dos recursos naturais do Estado.

26000 - COORDENADORIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
26101 - COORDENADORIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSOS DO TESOURO				
ESPECIFICACAO	ESP/FONTE	TOTAL	DESPESA DE CUSTEIO	TRANSFERENCIAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	RESERVA DE CONTINGENCIA
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		1.510.110	1.115.720	0	394.390	0	0	0
ADMINISTRACAO		727.559	584.709	0	142.850	0	0	0
ADMINISTRACAO GERAL		727.559	584.709	0	142.850	0	0	0
03.07.021.2353	F	727.559	584.709	0	142.850	0	0	0
MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA CEPAM	101	727.559	584.709	0	142.850	0	0	0
Dotar a coordenadoria de pleno funcionamento das atividades administrativas nos diversos Setores da Estrutura Administrativa.								
CIENTIA E TECNOLOGIA		782.551	530.611	0	251.940	0	0	0
INFORMACAO CIENTIFICA E TECNOLÓGICA		782.551	530.611	0	251.940	0	0	0
03.10.057.1352	F	512.730	343.642	0	169.088	0	0	0
USOS DOS RECURSOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO AMAPA	101	512.730	343.642	0	169.088	0	0	0
Proporcionar estudos e pesquisas no ambito ambiental, visando buscar tecnologias alternativas para desenvolvimento de projetos direcionados ao uso dos recursos naturais de forma equilibrada.								
05.10.057.2354	F	269.821	186.969	0	82.852	0	0	0
EDUCACAO AMBIENTAL	101	269.821	186.969	0	82.852	0	0	0
Desenvolver um programa de Educacao Ambiental com a implantacao de estrategia de acoes que vise a conscientizacao da populacao a ter uma vida saudavel e um ambiente ecologicamente equilibrado.								
AGRICULTURA		370.500	95.505	0	274.995	0	0	0
PRESERVACAO DE RECURSOS NATURAIS		370.500	95.505	0	274.995	0	0	0
PROTECCAO A FLORA E A FAUNA		370.500	95.505	0	274.995	0	0	0
04.17.103.1353	F	370.500	95.505	0	274.995	0	0	0
CONTROLE E FISCALIZACAO DE RECURSOS NATURAIS	101	370.500	95.505	0	274.995	0	0	0
Promover a fiscalizacao e o controle da manutencao do equilibrio ecologico, considerando o meio ambiente patrimonio publico, sendo necessario o uso racional dos recursos naturais, visando a preservacao ambiental.								
TOTAL		1.880.610	1.210.825	0	669.785	0	0	0
FISCAL		1.880.610	1.210.825	0	669.785	0	0	0
SEGURIDADE		0	0	0	0	0	0	0

COORDENADORIA ESTADUAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

27.101 - ENTIDADE: COORDENADORIA ESTADUAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

BASE LEGAL:

- Decreto Nº 0179, de 01/10/1991 - Dispões sobre a Estrutura Organizacional.
- Decreto Nº 0305, de 18/12/1991 - Aprova o Regulamento.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- desenvolver a política industrial, agro-industrial e comercial do Estado;
- promover e apoiar a exportação; e
- demarcação das áreas de especial interesse turístico.

27030 - COORDENADORIA ESTADUAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
27101 - COORDENADORIA ESTADUAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DO TESOURO							
ESPECIFICAÇÃO	ESF/FONTE	TOTAL	DESPESA DE CUSTEIO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		1.786.600	1.487.900	0	298.700	0	0	0	
ADMINISTRAÇÃO		856.600	856.600	0	200.000	0	0	0	
ADMINISTRAÇÃO GERAL		856.600	856.600	0	200.000	0	0	0	
11.07.021.2364	F	856.600	856.600	0	200.000	0	0	0	
FUNCIONAMENTO DA CEICT	101	856.600	856.600	0	200.000	0	0	0	
Dotar a Coordenadoria de Estado da Indústria, Comércio e Turismo de mecanismos e instrumentos administrativos suficientes e eficazes na busca da otimização das atividades desta unidade organizacional.									
INDÚSTRIA		400.000	357.000	0	43.000	0	0	0	
PROMOÇÃO INDUSTRIAL		400.000	357.000	0	43.000	0	0	0	
11.62.346.2365	F	400.000	357.000	0	43.000	0	0	0	
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	101	400.000	357.000	0	43.000	0	0	0	
Promover o desenvolvimento do subsector indústria, através da implementação das ações previstas no Plano Plurianual de Desenvolvimento do Amapá, utilizando os incentivos da política industrial e as parcerias com a iniciativa privada e demais órgãos de apoio ao setor industrial.									
COMÉRCIO		130.000	130.000	0	0	0	0	0	
PROMOÇÃO INTERNA DO COMÉRCIO		130.000	130.000	0	0	0	0	0	
11.62.254.2366	F	130.000	130.000	0	0	0	0	0	
DESENVOLVIMENTO DO SETOR COMÉRCIO DO ESTADO DO AMAPÁ	101	130.000	130.000	0	0	0	0	0	
Incentivar o desenvolvimento do setor comércio, promovendo a integração da administração pública e Municipal do Estado, com órgãos federais e iniciativa privada, buscando o necessário apoio ao desenvolvimento das diretrizes governamentais para o comércio do Estado do Amapá.									
TURISMO		400.000	344.300	0	55.700	0	0	0	
PROMOÇÃO DO TURISMO		400.000	344.300	0	55.700	0	0	0	
11.65.363.2367	F	400.000	344.300	0	55.700	0	0	0	
DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO ESTADO DO AMAPÁ	101	400.000	344.300	0	55.700	0	0	0	
Efetivar a integração das atividades turísticas ao processo de desenvolvimento do Estado, dotando de infra-estrutura os locais com potencialidades turísticas, bem como, prover o fomento a iniciativa privada para viabilização de investimentos necessários, visando a melhoria, ampliação e implantação de equipamentos turísticos, objetivando o crescimento econômico, geração de empregos e melhoria de vida da população amapaense.									
TOTAL		1.786.600	1.487.900	0	298.700	0	0	0	
FISCAL		1.786.600	1.487.900	0	298.700	0	0	0	
SEGURIDADE		0	0	0	0	0	0	0	

CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO

28.101 - ENTIDADE: CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO

BASE LEGAL:

- Decreto Nº 0112, de 23/07/1991 - Cria o Corpo de Bombeiros vinculado a Polícia Militar.
- Lei Nº 0025, de 09/07/1992 - Dispõe sobre a transformação da organização básica do Corpo de Bombeiros.
- Decreto Nº 0134, de 15/12/1993 - Altera o dispositivo da Lei Nº 0025.
- Lei Nº 0135, de 15/12/1993 - Fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- serviço de prevenção e extinção de incêndio, de proteção, busca e salvamento;
- socorro de emergência;
- perícia em local de incêndio;
- estudar, analisar, planejar, exigir e fiscalizar todo o serviço de segurança contra incêndio; e
- embargar, interditar obras, serviços, habitações e locais de diversões públicas que não ofereçam condições de segurança para o funcionamento.

28000 - CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO
28101 - CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DO TESOURO							
ESPECIFICAÇÃO	ESF/FONTE	TOTAL	DESPESA DE CUSTEIO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA		3.273.776	1.400.000	0	1.873.776	0	0	0	
SEGURANÇA PÚBLICA		3.273.776	1.400.000	0	1.873.776	0	0	0	
DEFESA CONTRA SINISTROS		3.273.776	1.400.000	0	1.873.776	0	0	0	
06.30.178.2366	F	3.273.776	1.400.000	0	1.873.776	0	0	0	
MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO	101	3.273.776	1.400.000	0	1.873.776	0	0	0	
Planejar, coordenar e executar serviços de prevenção e extinção de incêndios e outras catástrofes, bem como salvar vidas e materiais nos locais sinistrados.									
TOTAL		3.273.776	1.400.000	0	1.873.776	0	0	0	
FISCAL		3.273.776	1.400.000	0	1.873.776	0	0	0	
SEGURIDADE		0	0	0	0	0	0	0	

RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ

29.101 - ENTIDADE: RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ

BASE LEGAL:

- Lei Nº 4.320, de 17/03/1964.
- Lei Complementar Nº 8, de 03/12/1970.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- liquidar as obrigações da dívida pública estadual originária de contratações de empréstimos e financiamentos tomados pelo Tesouro Estadual para financiamentos de gastos públicos; e
- dar cumprimento a lei que constitui o PASEP.

29000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO										R\$ 1,00
29101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ										
PROGRAMA DE TRABALHO										RECURSOS DO TESOURO
ESPECIFICAÇÃO	ESF/FONTE	TOTAL	DESPESA DE CUSTEIO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	RESERVA DE CONTINGENCIA		
JUDICIARIA		2.540.000	2.540.000	0	0	0	0	0	0	0
PROCESSO JUDICIARIO		2.540.000	2.540.000	0	0	0	0	0	0	0
ACAO JUDICIARIA		2.540.000	2.540.000	0	0	0	0	0	0	0
02.04.013.2402	F	2.540.000	2.540.000	0	0	0	0	0	0	0
ATENDIMENTO A PRECATORIOS REQUISITORIOS	101	2.000.000	2.000.000	0	0	0	0	0	0	0
Atender ao disposto no art. 100 e seus paragrafos 1º e 2º da Constituicao Federal.	153	540.000	540.000	0	0	0	0	0	0	0
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		7.312.852	1.168.230	3.424.369	0	0	2.720.253	0	0	0
ADMINISTRACAO FINANCEIRA		7.312.852	1.168.230	3.424.369	0	0	2.720.253	0	0	0
SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR	F	511.648	511.648	0	0	0	0	0	0	0
03.08.020.2401	F	511.648	511.648	0	0	0	0	0	0	0
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	101	309.814	309.814	0	0	0	0	0	0	0
Atender as obrigacoes do Governo do Estado com os fornecedores, as quais nao tenham sido processadas no ano vigente.	153	201.834	201.834	0	0	0	0	0	0	0
DIVIDA INTERNA		2.665.366	0	2.665.366	0	0	0	0	0	0
03.08.033.1397	F	2.665.366	0	2.665.366	0	0	0	0	0	0
AMORTIZACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	101	1.734.685	0	1.734.685	0	0	0	0	0	0
Atender aos encargos financeiros do Estado, em virtude de emprestimos realizados com agentes financiadores, tais como: BNDOS, CEF E BASA.	153	930.681	0	930.681	0	0	0	0	0	0
DIVIDA EXTERNA		4.135.838	656.592	759.003	0	0	2.720.253	0	0	0
03.08.034.2398	F	4.135.838	656.592	759.003	0	0	2.720.253	0	0	0
AMORTIZACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	101	1.287.156	656.592	759.003	0	0	1.871.571	0	0	0
Atender encargos financeiros do Estado, em virtude de emprestimo realizado com agente financiador- Banco do Brasil S/A.	153	848.682	0	0	0	0	848.682	0	0	0
DESENVOLVIMENTO REGIONAL		31.405.861	0	17.830.700	0	0	13.575.161	0	0	0
PROGRAMACAO A CARGO DE ESTADOS E MUNICIPIOS		31.405.861	0	17.830.700	0	0	13.575.161	0	0	0
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS A ESTADOS E MUNICIPIOS	F	31.405.861	0	17.830.700	0	0	13.575.161	0	0	0
07.38.101.2409	F	31.405.861	0	17.830.700	0	0	13.575.161	0	0	0
TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	112	537.466	0	268.733	0	0	268.733	0	0	0
Atender o disposto no art 170, incisos III e IV da Constituicao Estadual, e auxiliar aos municipios, visando o desenvolvimento socio-economico atraves de convenios celebrados com o Estado.	151	840.700	0	420.250	0	0	420.250	0	0	0
	153	20.027.695	0	17.141.617	0	0	12.866.078	0	0	0
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		5.079.977	0	5.079.977	0	0	0	0	0	0
PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO		5.079.977	0	5.079.977	0	0	0	0	0	0
PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS		5.079.977	0	5.079.977	0	0	0	0	0	0
15.84.492.2400	F	5.079.977	0	5.079.977	0	0	0	0	0	0
CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	101	1.562.556	0	1.562.556	0	0	0	0	0	0
Assegurar ao Servidor Publico a formacao de um patrimonio individual progressivo, mediante recolhimento compulsorio de contribuicoes.	104	238.409	0	238.409	0	0	0	0	0	0
	112	21.499	0	21.499	0	0	0	0	0	0
	132	1.160	0	1.160	0	0	0	0	0	0
	150	652	0	652	0	0	0	0	0	0
	151	16.814	0	16.814	0	0	0	0	0	0
	152	200	0	200	0	0	0	0	0	0
	153	1.201.108	0	1.201.108	0	0	0	0	0	0
	154	260	0	260	0	0	0	0	0	0
	155	1.028	0	1.028	0	0	0	0	0	0
	156	385	0	385	0	0	0	0	0	0
	157	221	0	221	0	0	0	0	0	0
	158	11.241	0	11.241	0	0	0	0	0	0
	160	721	0	721	0	0	0	0	0	0
	161	1.583	0	1.583	0	0	0	0	0	0
	162	7.914	0	7.914	0	0	0	0	0	0
	163	11.026	0	11.026	0	0	0	0	0	0
	164	3.200	0	3.200	0	0	0	0	0	0
TOTAL		46.338.690	3.708.230	26.335.046	0	0	16.295.414	0	0	0
FISCAL		46.338.690	3.708.230	26.335.046	0	0	16.295.414	0	0	0
SECURIDADE		0	0	0	0	0	0	0	0	0

COORDENADORIA DO DESPORTO E DO LAZER DO ESTADO DO AMAPÁ

31.101 - ENTIDADE: COORDENADORIA DO DESPORTO E DO LAZER DO ESTADO DO AMAPÁ

BASE LEGAL:

- Lei Estadual Nº 0158, de 15/06/1994 - Criação.
- Decreto Federal Nº 3974, de 28/06/1994.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- formular, coordenar e executar a politica de desenvolvimento do desporto e do lazer no Estado do Amapá;

- promover as atividades do desporto exercendo sua administração por intermédio das unidades e mecanismos de sua estrutura;
- elaborar o Plano Estadual de Desporto, observando as diretrizes da Política Nacional do Desporto;
- fornecer a estrutura da Secretaria para o funcionamento administrativo do Conselho Estadual de Desporto do Amapá, do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado e do Fundo Estadual de Desenvolvimento Desportivo do Estado do Amapá;
- prover o apoio administrativo e financeiro ao Conselho Estadual de Desporto do Amapá e ao Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Amapá;
- presidir como coordenador e membro nato, o Conselho Estadual do Desporto do Estado do Amapá ;
- criar condições para atender às necessidades do desporto no Estado do Amapá ;
- desenvolver estudo no sentido do aprimoramento do desporto no Estado do Amapá; e
- executar outras atividades de interesse do desporto.

31000 - COORDENADORIA ESTADUAL DO DESPORTO E DO LAZER DO AMAPÁ
31101 - COORDENADORIA ESTADUAL DO DESPORTO E DO LAZER DO AMAPÁ

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DO TESOURO							
ESPECIFICAÇÃO	ESF/FONTE	TOTAL	DESPESA DE CUSTEIO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
EDUCAÇÃO E CULTURA		1.448.610	1.218.000	0	230.610	0	0	0	0
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		1.448.610	1.218.000	0	230.610	0	0	0	0
DESPORTO AMADOR		1.200.000	1.000.000	0	200.000	0	0	0	0
08.46.224.2431	F	1.200.000	1.000.000	0	200.000	0	0	0	0
APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO ESCOLAR E DE RENDIMENTO	101	1.200.000	1.000.000	0	200.000	0	0	0	0
Implantar as escolinhas das modalidades desportivas como: Ginástica artística, Ginástica rítmica desportiva, Futebol de Salão, Judo, Capoeira, Karate, Tenis de Mesa, etc., que ainda não são oferecidas pelos centros didáticos e demais unidades desportivas.									
Implementar as escolinhas já existentes, com a aquisição de materiais esportivos modernos e o oferecimento de cursos de atualização aos docentes.									
PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS		248.610	218.000	0	30.610	0	0	0	0
08.46.228.2442	F	248.610	218.000	0	30.610	0	0	0	0
EXPANSÃO, MELHORIA E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER E DESPORTO DE PARTICIPAÇÃO.	101	248.610	218.000	0	30.610	0	0	0	0
Estimular a participação comunitária no desenvolvimento do desporto e do lazer, valorizando novos talentos esportivos.									
TOTAL		1.448.610	1.218.000	0	230.610	0	0	0	0
FISCAL		1.448.610	1.218.000	0	230.610	0	0	0	0
SECURIDADE		0	0	0	0	0	0	0	0

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

39.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

BASE LEGAL:

- Decreto Federal Nº 200, de 25/02/1967.
- Decreto Federal Nº 900, de 29/09/1969.
- Portaria Federal Nº 009, de 28/01/1974.
- Portaria Federal Nº 038, de 05/06/1978.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- servir de cobertura às dotações que se tomem insuficientes, durante a execução orçamentária.

39000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
39101 - RESERVA DE CONTINGENCIA

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DO TESOURO							
ESPECIFICAÇÃO	ESF/FONTE	TOTAL	DESPESA DE CUSTEIO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGENCIA		1.900.000	0	0	0	0	0	1.900.000	
RESERVA DE CONTINGENCIA		1.900.000	0	0	0	0	0	1.900.000	
RESERVA DE CONTINGENCIA		1.900.000	0	0	0	0	0	1.900.000	
99.99.999.9999	F	1.900.000	0	0	0	0	0	1.900.000	
RESERVA DE CONTINGENCIA	101	1.000.000	0	0	0	0	0	1.000.000	
Suplementar as dotações orçamentárias com despesas de qualquer natureza que no decorrer do exercício se tornarem insuficientes, seja em função da necessidade de ajuste orçamentário ou outras de ordem econômica.	153	900.000							
TOTAL		1.900.000	0	0	0	0	0	1.900.000	
FISCAL		1.900.000	0	0	0	0	0	1.900.000	
SECURIDADE		0	0	0	0	0	0	0	

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

SUPERINTENDÊNCIA DE NAVEGAÇÃO DO AMAPÁ

11.201 - ENTIDADE: SUPERINTENDÊNCIA DE NAVEGAÇÃO DO AMAPÁ - SENAVA**BASE LEGAL:**

- Decreto Presidencial Nº 87.449, de 04/08/1982 - Dispõe sobre a Criação da SENAVA.
- Decreto Nº 0183, de 01/10/1991 - Dispõe sobre a Estrutura Organizacional.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- desenvolver a navegação do Estado do Amapá, competindo-lhe a direção, planejamento, coordenação, controle e fiscalização das atividades de sua área de atuação, articulando-se, no que couber, com os órgãos e entidades do Estado e da Administração Federal.

11000 - SECRETARIA DE GOVERNO					
11201 - SUPERINTENDÊNCIA DE NAVEGAÇÃO DO AMAPÁ-SENAVA					
RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICACAO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA	
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	-				3.134.967
1600.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS			1.041.500		
1600.03.00 SERVIÇOS DE TRANSPORTE	FIS	1.041.500			
1600.05.00 SERVIÇOS DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	FIS	1.041.500			
1700.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			2.093.067		
1710.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.093.067			
1712.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	FIS	2.093.067			
1712.01.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	FIS	2.093.067			
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL					731.065
2400.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			731.065		
2410.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		731.065			
2412.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	FIS	731.065			
2412.08.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	FIS	731.065			
TOTAL					3.865.832
FISCAL					3.865.832
SEGURIDADE					0

11000 - SECRETARIA DE GOVERNO
11201 - SUPERINTENDÊNCIA DE NAVEGAÇÃO DO AMAPÁ-SENAVA

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DO TESOURO							
ESPECIFICACAO	ESF/FONTE	TOTAL	DESPESA DE CUSTEIO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	RESERVA DE CONTINGENCIA	
TRANSPORTE		3.265.832	841.500	1.493.067	200.000	0	731.065	0	
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		3.265.832	841.500	1.493.067	200.000	0	731.065	0	
SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL E LACUSTRE		3.265.832	841.500	1.493.067	200.000	0	731.065	0	
16.90.366.2057	F	3.265.832	841.500	1.493.067	200.000	0	731.065	0	
MODERNIZAÇÃO DA OPERACIONALIZAÇÃO DO SIST. HIDROVIÁRIO									
Fortalecer e desenvolver o transporte hidroviário do Amapá, promovendo a modernização e informatização da SENAVA, para que ela desempenhe com eficiência seu papel econômico e social, integrando o Amapá no contexto Nacional, bem como regulando o mercado interno do Estado.	101	1.376.892	0	893.067	0	0	483.825	0	
	104	847.240	0	800.000	0	0	247.240	0	
	250	1.041.500	841.500		200.000	0	0	0	
TOTAL		3.265.832	841.500	1.493.067	200.000	0	731.065	0	
FISCAL		3.265.832	841.500	1.493.067	200.000	0	731.065	0	
SEGURIDADE		0	0	0	0	0	0	0	

INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS DO ESTADO DO AMAPÁ**19.201 - ENTIDADE: INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS DO ESTADO DO AMAPÁ****BASE LEGAL:**

- Decreto Nº 0181, de 01/10/1991 - Dispõe sobre a Criação e Definição de sua Estrutura Organizacional.
- Decreto Nº 0245, de 28/11/1991 - Altera a Estrutura Organizacional.
- Decreto Nº 0265, de 13/12/1991 - Altera a Estrutura Organizacional.
- Decreto Nº 0285, de 12/1991 - Altera a Estrutura.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- pesquisar o homem, a flora, a fauna e o ambiente físico do Estado do Amapá, em seus aspectos: Científico, Tecnológico, Social e Cultural.

19000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORD. GERAL					
19201 - INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS DO ESTADO DO AMAPÁ					
RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICACAO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA	
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES					1.350.000
1300.00.00 RECEITA PATRIMONIAL			25.000		
1300.00.00 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	FIS	35.000			
1300.00.00 RECEITA INDUSTRIAL			15.000		
1300.00.00 RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO	FIS	15.000			
1700.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			1.300.000		

1710.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			1.300.000					
1712.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	FIS		1.300.000					
1712.01.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	FIS		1.300.000					
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL							500.000	
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL						500.000		
2410.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			500.000					
2412.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	FIS		500.000					
2412.08.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	FIS		500.000					
				TOTAL				1.850.000	
				FISCAL				1.850.000	
				SEGURIDADE				0	

19000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORD. GERAL
19201 - INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS DO ESTADO DO AMAPÁ

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DO TESOURO							
ESPECIFICACAO	ESF/FONTE	TOTAL	DESPESA DE CUSTEIO	TRANSFERENCIAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	RESERVA DE CONTINGENCIA	
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		1.850.000	30.000	1.300.000	20.000	0	500.000	0	
CIENCIA E TECNOLOGIA		1.850.000	30.000	1.300.000	20.000	0	500.000	0	
PESQUISA APLICADA		1.770.000	30.000	1.300.000	20.000	0	420.000	0	
03.10.055.2168	F	1.770.000	30.000	1.300.000	20.000	0	420.000	0	
FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS DO AMAPÁ - IEPA		1.000.000	0	800.000	0	0	200.000	0	
Desenvolver Estudos e Pesquisas Científicas, Tecnológicas, Econômicas e Culturais, tendo como base o homem, o meio ambiente, a fauna, a flora e seus aspectos gerais e adicionais.	101	1.000.000	0	800.000	0	0	200.000	0	
	104	720.000	0	500.000	0	0	220.000	0	
	250	50.000	30.000	0	20.000	0	0	0	
LEVANTAMENTO DO MEIO AMBIENTE		80.000	0	0	0	0	80.000	0	
03.10.059.1189	F	80.000	0	0	0	0	80.000	0	
DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS PARA A ORDENACAO E REORDENACAO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ		80.000	0	0	0	0	80.000	0	
Oferecer suporte para garantir a realizacao das atividades da equipe executora do Zoneamento Ecologico-Economico, como contrapartida dos recursos financeiros do Governo Federal.	101	80.000	0	0	0	0	80.000	0	
TOTAL		1.850.000	30.000	1.300.000	20.000	0	500.000	0	
FISCAL		1.850.000	30.000	1.300.000	20.000	0	500.000	0	
SEGURIDADE		0	0	0	0	0	0	0	

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ

20.202 - ENTIDADE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ

BASE LEGAL:

- Decreto Nº 0122, de 22/08/1991 - Dispõe sobre a Criação.
- Decreto Nº 0123, de 22/08/1991 - Aprova o Regimento Interno e o Regulamento do Órgão.
- Decreto Nº 0249, de 29/11/1991 - Altera o Regulamento.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- apoio técnico as atividades rurais, agrícolas, pecuárias, pesqueiras e da indústria rural, em todas as fases e manifestações;
- assistência ao crédito rural;
- fiscalização da atividade rural, da preservação dos solos, do uso e da qualidade das sementes, mudas vegetais, fertilizantes, defensivos e outros insumos e do manejo de outros fatores de produção; e
- classificação dos produtos rurais.

20000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
20202 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ

R\$ 1,00

RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS			
ESPECIFICACAO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA	
1000.00.00				3.858.916	
RECEITAS CORRENTES					
1500.00.00			80.000		
RECEITA INDUSTRIAL					
1520.00.00	FIS	80.000			
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO					
1600.00.00			70.000		
RECEITA DE SERVICOS					
1600.20.00	FIS	70.000			
SERVICOS DE CONSULTORIA, ASSISTENCIA TECNICA E ANALISE DE PROJETOS					
1700.00.00			3.706.916		
TRANSFERENCIAS CORRENTES					
1710.00.00			3.706.916		
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS					
1712.00.00	FIS		3.706.916		
TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS					
1712.01.00	FIS		3.706.916		
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL					
2000.00.00				235.934	
RECEITAS DE CAPITAL					
2400.00.00			235.934		
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL					
2410.00.00			235.934		
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS					
2412.00.00	FIS		235.934		
TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS					
2412.08.00	FIS		235.934		
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL					
TOTAL				4.092.850	
FISCAL				4.092.850	
SEGURIDADE				0	

20000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
20202 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DO TESOURO							
ESPECIFICAÇÃO	ESF/FONTE	TOTAL	DESPESA DE CUSTEIO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
AGRICULTURA		4.092.850	150.000	3.706.916	0	0	235.934	0	
PRONÓCIO E EXTENSÃO RURAL		4.092.850	150.000	3.706.916	0	0	235.934	0	
EXTENSÃO RURAL		4.092.850	150.000	3.706.916	0	0	235.934	0	
04.18.111.2221	F	4.092.850	150.000	3.706.916	0	0	235.934	0	
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	101	2.715.710	0	2.479.776	0	0	235.934	0	
Contribuir para o desenvolvimento das comunidades rurais utilizando mecanismos essencialmente educativos e de fomento, baseada na difusão de conhecimentos de natureza técnica, gerencial, econômica e social, de maneira a possibilitar a participação organizada dos produtores rurais e suas famílias na solução de seus problemas.	104	977.140	0	977.140	0	0	0	0	
	153	250.000	0	250.000	0	0	0	0	
	250	150.000	150.000	0	0	0	0	0	
TOTAL		4.092.850	150.000	3.706.916	0	0	235.934	0	
FISCAL		4.092.850	150.000	3.706.916	0	0	235.934	0	
SEGURIDADE		0	0	0	0	0	0	0	

INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ**20.203 - ENTIDADE: INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ****BASE LEGAL:**

- Decreto Nº 0178, de 01/10/1991 - Dispõe sobre a Estrutura Organizacional.
- Decreto Nº 0214, de 31/10/1991 - Criação.
- Decreto Nº 0215, de 31/10/1991 - Aprova o Regulamento.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- formulação da política fundiária do Estado;
- execução de projetos de transferências de terras do domínio Federal para o domínio do Estado;
- planejamento, formulação e a execução de projetos de assentamento, organização e colonização rural;
- aquisição e alienação de terras de interesse da regularização fundiária e da colonização; e
- concessão de títulos de domínio de terras, provisórios ou definitivos.

20000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
20203 - INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ

R\$ 1,00

RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA	
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES				1.503.371	
1300.00.00 RECEITA PATRIMONIAL			50.000		
1390.00.00 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	FIS	50.000			
1700.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			1.453.371		
1710.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.453.371			
1712.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	FIS	1.453.371			
1712.01.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	FIS	1.453.371			
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL				696.254	
2400.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			696.254		
2410.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		696.254			
2412.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	FIS	696.254			
2412.08.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	FIS	696.254			
TOTAL				2.199.625	
FISCAL				2.199.625	
SEGURIDADE				0	

20000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
20203 - INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DO TESOURO							
ESPECIFICAÇÃO	ESF/FONTE	TOTAL	DESPESA DE CUSTEIO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
AGRICULTURA		2.144.625	37.500	1.398.371	12.500	0	696.254	0	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA		2.144.625	37.500	1.398.371	12.500	0	696.254	0	
REFORMA AGRÁRIA		2.144.625	37.500	1.398.371	12.500	0	696.254	0	
04.13.066.2232	F	2.144.625	37.500	1.398.371	12.500	0	696.254	0	
FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ	101	1.234.775	0	784.775	0	0	450.000	0	
Promover a política fundiária e executar os serviços de planejamento, organização, administração, coordenação e controle fundiário do Estado do Amapá.	104	859.850	0	613.596	0	0	246.254	0	
	250	50.000	37.500	0	12.500	0	0	0	
TOTAL		2.144.625	37.500	1.398.371	12.500	0	696.254	0	
FISCAL		2.144.625	37.500	1.398.371	12.500	0	696.254	0	
SEGURIDADE		0	0	0	0	0	0	0	

JUNTA COMERCIAL DO AMAPÁ**27.201 - ENTIDADE: JUNTA COMERCIAL DO AMAPÁ**

BASE LEGAL:

- Decreto Federal Nº 57.651, de 19/01/1966 - Regulamento.
- Decreto Nº 0005, de 09/08/1973 - Criação.
- Decreto Nº 0268, de 13/12/1991 - Dispõe sobre a Estrutura Organizacional.
- Decreto Nº 0314, de 18/12/1991 - Aprova o Regulamento.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- administração e execução do registro de empresas mercantis e atividades afins no Estado.

27000 - COORDENADORIA ESTADUAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO				R\$ 1,00	
27201 - JUNTA COMERCIAL DO AMAPÁ					
RECEITA					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS					
ESPECIFICAÇÃO		ESF	DESOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES				910.932
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS			283.108	
1600.24.00	SERVIÇOS DE REGISTRO DO COMÉRCIO	FIS	283.108		
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			627.824	
1710.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		627.824		
1712.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	FIS	627.824		
1712.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	FIS	627.824		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				269.068
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			269.068	
2410.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		269.068		
2412.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	FIS	269.068		
2412.08.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	FIS	269.068		
TOTAL					1.180.000
FISCAL					1.180.000
SEGURIDADE					0

27000 - COORDENADORIA ESTADUAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			R\$ 1,00						
27201 - JUNTA COMERCIAL DO AMAPA									
PROGRAMA DE TRABALHO			RECURSOS DO TESOURO						
ESPECIFICACAO	ESF/FONTE	TOTAL	DESPESA DE CUSTEIO	TRANSFERENCIAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	RESERVA DE CONTINGENCIA	
INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS		980.000	228.108	437.824	45.000	0	269.068	0	
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL		980.000	228.108	437.824	45.000	0	269.068	0	
REGISTRO DE EMPRESAS		980.000	228.108	437.824	45.000	0	269.068	0	
11.68.376.2375	F	980.000	228.108	437.824	45.000	0	269.068	0	
FUNCCIONAMENTO DA JUNTA COMERCIAL DO AMAPA	101	696.892	0	437.824	0	0	269.068	0	
A JUCAP tem por objetivo a programacao anual, a realizacao de trabalhos para normatizacao e fiscalizacao de atividades, tais como:	250	283.108	228.108	10.000	45.000	0	0	0	
Atualizacao e aprimoramento de recursos humanos, visando capacitar melhor o quadro funcional, atraves de ministracao de cursos e reciclagem, treinamento de modo a desenvolver convenientemente suas atividades;									
Aquisicao de equipamento e material permanente, visando dotar a JUCAP de instrumentos e mecanismos necessarios a sua modernizacao.									
TOTAL		980.000	228.108	437.824	45.000	0	269.068	0	
FISCAL		980.000	228.108	437.824	45.000	0	269.068	0	
SEGURIDADE		0	0	0	0	0	0	0	

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ

20.201 - ENTIDADE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ

BASE LEGAL:

- Decreto Nº 0192, de 08/10/1991 - Criação.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- operar como agente de programas de apoio a agricultura, de garantia de preços mínimos e de abastecimento e comercialização de produtos agrícolas;
- realizar e desenvolver serviços de apoio a atividade agropecuária no campo do fomento; e
- promover a implantação de atuações, programas e projetos de desenvolvimento agrícola, pecuário, pesqueiro e da indústria.

20000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO										R\$ 1,00
20201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPA										
PROGRAMA DE TRABALHO										RECURSOS DO TESOURO
ESPECIFICACAO		ESF/FONTE	TOTAL	DESPESA DE CUSTEIO	TRANSFERENCIAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	RESERVA DE CONTINGENCIA	

ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		794.812	0	794.305	0	0	10.507	0
ADMINISTRACAO		794.812	0	794.305	0	0	10.507	0
ADMINISTRACAO GERAL		794.812	0	794.305	0	0	10.507	0
03.07.021.2210	F	794.812	0	794.305	0	0	10.507	0
OPERACIONALIZACAO ADMINISTRATIVA		32.585	0	22.078	0	0	10.507	0
Viabilizar o funcionamento tecnico administrativo da Companhia, através de manutencao e suprimento dos recursos humanos, fisicos e materiais da Empresa, em consonancia com suas acoes finalisticas.	104	762.227	0	762.227	0	0	0	0
AGRICULTURA		914.681	0	755.746	0	0	158.935	0
PRODUCAO VEGETAL		161.980	0	161.980	0	0	0	0
MECANIZACAO AGRICOLA		161.980	0	161.980	0	0	0	0
04.14.078.2211	F	161.980	0	161.980	0	0	0	0
MECANIZACAO AGRICOLA		161.980	0	161.980	0	0	0	0
Estimular a producao agricola através de acoes que atinjam desde o desbravamento para abertura de areas destinadas a novas ocupacoes, mantendo os nucleos rurais e, principalmente a modernizacao das atividades produtivas do pequeno produtor, através de servicos de mecanizacao agricola a precos subsidiados.	101							
PRODUCAO ANIMAL		142.920	0	0	0	0	142.920	0
DESENVOLVIMENTO ANIMAL		142.920	0	0	0	0	142.920	0
04.15.088.1211	F	142.920	0	0	0	0	142.920	0
PRODUCAO, AQUISICAO E REVENDA DE SEMOVENTES		142.920	0	0	0	0	142.920	0
Aumentar o rebanho e melhorar o seu padrao zootecnico, com a introducao de matrizes e reprodutores; Estimular a reproducao e aquisicao de semoventes. Estimular a geracao de vendas e a criacao de novos empreendimentos agropecuarios no Estado.	101							
ABASTECIMENTO		609.781	0	573.766	0	0	36.015	0
SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE PRODUTOS AGRICOLAS		85.750	0	49.735	0	0	36.015	0
04.16.096.2215	F	85.750	0	49.735	0	0	36.015	0
PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS, INSUMOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS.		85.750	0	49.735	0	0	36.015	0
Mantem uma rede de revenda de produtores beneficiados no proprio Estado, junto aos principais centros potenciais de producao agropecuaria, viabilizando o acesso do pequeno produtor a produtos, insumos e implementos agropecuarios. Minimizar os custos da producao pela eliminacao da intermediacao na comercializacao de produtos, insumos e implementos agropecuarios.	101							
EXECUCAO DA POLITICA DE PRECOS AGRICOLAS		524.031	0	524.031	0	0	0	0
04.16.098.2214	F	524.031	0	524.031	0	0	0	0
ALIMENTACAO POPULAR		524.031	0	524.031	0	0	0	0
Prosser o acesso ao mercado de Carne Verde, Pescado e Derivados, da parcela da populacao da Capital com baixo poder aquisitivo. Garantir o abastecimento da Carne Verde, Pescado e Derivados a precos baixos, sem efeito de intermediacao do processo de comercializacao.	101							
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS		76.034	0	0	0	0	76.034	0
RECURSOS MINERAIS		76.034	0	0	0	0	76.034	0
EXTRACAO E BENEFICIAMENTO		76.034	0	0	0	0	76.034	0
09.53.290.1213	F	76.034	0	0	0	0	76.034	0
POLITICA E BENEFICIAMENTO DE CALCARIO		76.034	0	0	0	0	76.034	0
Viabilizar a atividade agricola no Estado, através do uso de corretivo do solo, visando o aumento da producao/produtividade e consequente elevacao dos niveis de renda dos produtores rurais.	101							
HABITACAO E URBANISMO		120.040	0	108.340	0	0	11.700	0
HABITACAO		120.040	0	108.340	0	0	11.700	0
HABITACOES URBANAS		120.040	0	108.340	0	0	11.700	0
10.57.316.1212	F	120.040	0	108.340	0	0	11.700	0
EXECUCAO DA POLITICA HABITACIONAL		120.040	0	108.340	0	0	11.700	0
Viabilizar a execucao da Politica Habitacional proposta; oferecendo apoio tecnico administrativo.	101							
TOTAL		1.905.567	0	1.628.391	0	0	277.176	0
FISCAL		1.905.567	0	1.628.391	0	0	277.176	0
SECURIDADE		0	0	0	0	0	0	0

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ

23.202 - ENTIDADE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ

BASE LEGAL:

- Decreto-Lei Nº 0490, de 04/03/1969 - Criação do Órgão.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- fixar taxas, tarifas e preços públicos de sua competência, reajustando-os sempre que necessário, tanto para atender a amortização dos investimentos, à cobertura dos custos de operações e manutenção, como a previsão de reservas para a depreciação e financiamento da expansão dos sistemas; e

- manter e operar em condições de funcionalidade, os sistemas de água e esgoto que estejam sob a responsabilidade da CAESA.

23000 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
23202 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DO TESOURO						
ESPECIFICACAO	ESP/FONTE	TOTAL	DESPESA DE CUSTEIO	TRANSFERENCIAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	RESERVA DE CONTINGENCIA
SAUDE E SANEAMENTO		5.079.746	0	4.048.112	0	0	1.031.634	0
SANEAMENTO		5.079.746	0	4.048.112	0	0	1.031.634	0
ABASTECIMENTO DE AGUA		2.672.600	0	1.640.966	0	0	1.031.634	0
13.76.447.1298	F	2.672.600	0	1.640.966	0	0	1.031.634	0
AMPLIACAO E MELHORIAS DOS SISTEMAS ISOLADOS DA CIDA- DE DE MACAPA		2.672.600	0	1.640.966	0	0	1.031.634	0
Aumentar o indice de atendimento através da producao de agua tratada; Distribuir agua potavel a populacao, em qualidade	152							

e quantidade compatível com suas necessidades; Garantir a boa qualidade de vida a população dos bairros periféricos, da Cidade de Macapá.									
SANEAMENTO GERAL		2.407.146	0	2.407.146	0	0	0	0	0
13.76.448.2299	F	2.407.146	0	2.407.146	0	0	0	0	0
MANUTENÇÃO E OPER. DOS SIST. DE ABAST. DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DA CAPITAL E DO INTERIOR DO ESTADO	101	2.407.146	0	2.407.146	0	0	0	0	0
Manter os sistemas em condições de funcionalidade.									
Distribuir em condições de consumo a água potável a população.									
Coletar a contento esgoto sanitário.									
Garantir a população uma boa qualidade de vida.									
TOTAL		5.079.746	0	4.048.112	0	0	1.031.634	0	0
FISCAL		5.079.746	0	4.048.112	0	0	1.031.634	0	0
SECURIDADE		0	0	0	0	0	0	0	0

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ

23.203 - ENTIDADE: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ

BASE LEGAL:

- Lei Federal Nº 2740, de 23/03/1956 - Criação.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- realizar estudos, projetos, construção e operação de usinas produtoras e linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica;
- ampliação do sistema de distribuição de energia da capital e interior do Estado;
- instalação de grupos geradores no interior; e
- melhorar o nível de tensão da rede de distribuição.

23000 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
23203 - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSOS DO TESOURO					
ESPECIFICAÇÃO	ESF/FONTE	TOTAL	DESPESA DE CUSTEIO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS		7.041.812	0	0	0	0	7.041.812	0	0
ENERGIA ELÉTRICA		7.041.812	0	0	0	0	7.041.812	0	0
DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		7.041.812	0	0	0	0	7.041.812	0	0
09.51.268.2309	F	7.041.812	0	0	0	0	7.041.812	0	0
GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	101	5.877.450	0	0	0	0	5.877.450	0	0
Ampliar o sistema de distribuição de energia elétrica, criando inclusive programas de eletrificação rural, contribuindo para fixação do homem no campo com atividades produtivas além de melhorar o nível de tensão da rede da capital e do interior do Estado possibilitando o atendimento às novas indústrias em fase de instalação.	153	1.164.362	0	0	0	0	1.164.362	0	0
TOTAL		7.041.812	0	0	0	0	7.041.812	0	0
FISCAL		7.041.812	0	0	0	0	7.041.812	0	0
SECURIDADE		0	0	0	0	0	0	0	0

ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

22.201 - ENTIDADE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

BASE LEGAL:

- Decreto Nº 0182, de 01/10/1991 - Dispõe sobre a Estrutura Organizacional.
- Decreto Nº 0306, de 18/12/1991 - Aprova o Regulamento.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito;
- expedir certificados de propriedades, habilitar condutores de veículos e realizar perícias;
- elaborar e executar projetos de sinalização no âmbito de sua jurisdição; e
- processar, contabilizar e controlar a arrecadação de valores provenientes de multas por infrações de trânsito.

22000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
22201 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSOS DO TESOURO					
ESPECIFICAÇÃO	ESF/FONTE	TOTAL	DESPESA DE CUSTEIO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
TRANSPORTE		832.628	693.470	0	139.158	0	0	0	0
TRANSPORTE URBANO		832.628	693.470	0	139.158	0	0	0	0
CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO URBANO		832.628	693.470	0	139.158	0	0	0	0
16.91.573.2265	F	832.628	693.470	0	139.158	0	0	0	0

FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	101	416.314	416.314	0	0	0	0	0
Oferecer condicoes minimas ao desenvolvimento da politica do trafego e do transito, atraves da aquisicao de materiais especificos, procurando dotar o sistema viario da Zona Urbana em condicoes de sinalizacao, acompanhando o processo de expansao e urbanizacao da capital.	151	416.314	277.156	0	139.158	0	0	0
TOTAL		832.628	693.470	0	139.158	0	0	0
FISCAL		832.628	693.470	0	139.158	0	0	0
SECURITY		0	0	0	0	0	0	0

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

23.201 - ENTIDADE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

BASE LEGAL:

- Decreto Nº 0180, de 01/10/1991 - Dispõe sobre a Estrutura Organizacional.
- Decreto Nº 0207, de 18/12/1991 - Aprova o Regulamento.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- desenvolver a política viária, construir e restaurar rodovias;
- exercer as atividades de engenharia e segurança de trânsito das rodovias estaduais e federais delegadas; e
- controlar o transporte rodoviário de passageiros e cargas no âmbito do Estado.

23201 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
23201 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	ESF/FONTE	TOTAL	DESPESA DE CUSTEIO	TRANSFERENCIAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	RESERVA DE CONTINGENCIA
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		600.427	540.387	0	60.044	0	0	0
ADMINISTRACAO		600.427	540.387	0	60.044	0	0	0
ADMINISTRACAO GERAL		600.427	540.387	0	60.044	0	0	0
03.07.021.1289	F	600.427	540.387	0	60.044	0	0	0
FUNCIONAMENTO DO DER								
Facilitar as atividades operacionais do Departamento, Promover meios que favorecam a execucao, acompanhamento, fiscalizacao e avaliacao dos demais projetos inerentes ao D.E.R/AP.	101	357.894	327.873	0	30.021	0	0	0
	131	3.938	3.938	0	0	0	0	0
	153	238.595	208.572	0	30.023	0	0	0
TRANSPORTE		16.381.665	1.796.425	321.785	17.768.177	0	1.297.322	0
TRANSPORTE RODOVIARIO		16.381.665	1.796.425	321.785	17.768.177	0	1.297.322	0
TERMINAIS RODOVIARIOS		3.486.444	20.731	21.785	3.247.856	0	196.072	0
16.88.572.1289	F	3.486.444	20.731	21.785	3.247.856	0	196.072	0
CONSTRUCAO DE TERMINAIS RODOVIARIOS	101	3.486.444	20.731	21.785	3.247.856	0	196.072	0
Estruturar os servicos de transporte coletivo intermunicipal de passageiros do Estado;								
Proporcionar conforto e seguranga aos usuarios dos servicos de transportes.								
CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO DE RODOVIAS		5.606.748	0	0	5.181.194	0	425.554	0
16.88.577.1290	F	5.606.748	0	0	5.181.194	0	425.554	0
DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIARIO	101	251.747	0	0	251.747	0	0	0
Ampliar a malha rodoviaria do Estado.	153	425.554	0	0	0	0	425.554	0
Dar solucao duradoura dos trechos mais importantes da malha rodoviaria atraves da pavimentacao.	161	149.594	0	0	149.594	0	0	0
	162	747.853	0	0	747.853	0	0	0
	181	4.032.000	0	0	4.032.000	0	0	0
CONSERVACAO DE RODOVIAS		7.288.473	1.375.694	306.000	4.937.083	0	675.696	0
16.88.578.1291	F	7.288.473	1.375.694	306.000	4.937.083	0	675.696	0
CONSERVACAO DE RODOVIAS	101	4.244.456	1.312.237	0	2.256.527	0	675.696	0
Promover infra estrutura adequada ao desenvolvimento do Estado.	153	1.244.617	0	200.000	880.556	0	0	0
Conservar as rodovias, rotineira e periodicamente, visando dotar de melhores condicoes de trafego, os principais trechos da malha rodoviaria do Estado.	181	1.800.000	0	0	1.800.000	0	0	0
TOTAL		16.982.092	1.976.808	321.785	17.426.177	0	1.297.322	0
FISCAL		16.982.092	1.976.808	321.785	17.426.177	0	1.297.322	0
SECURITY		0	0	0	0	0	0	0

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

30.101 - ENTIDADE: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

BASE LEGAL:

- Constituição estadual - Art. 75, inciso IV.
- Lei Nº 0019, de 30/06/1992 - Dispõe sobre a transformação do Departamento de Polícia Técnico-Científica.
- Decreto Nº 1427, de 30/09/1992 - Aprova o Regulamento.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- planejar, coordenar e executar as atividades de pericias criminais, médico-legais; e
- identificação civil e criminal em todo o Estado.

30000 - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
30101 - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	ESF/FONTE	TOTAL	DESPESA DE CUSTEIO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA		1.335.452	0	702.299	0	0	633.153	0
SEGURANÇA PÚBLICA		1.335.452	0	702.299	0	0	633.153	0
SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA		1.335.452	0	702.299	0	0	633.153	0
06.30.179.2419	F	1.335.452	0	702.299	0	0	633.153	0
FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA		1.335.452	0	702.299	0	0	633.153	0
101		1.335.452	0	702.299	0	0	633.153	0
Promover perícias criminais, médico-legais, identificação civil, criminal e desenvolvimento de estudos e pesquisas, na área de atuação.								
TOTAL		1.335.452	0	702.299	0	0	633.153	0
FISCAL		1.335.452	0	702.299	0	0	633.153	0
SEGURIDADE		0	0	0	0	0	0	0

FUNDAÇÕES

FUNDAÇÃO ESTADUAL DA CULTURA

32.101 - ENTIDADE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DA CULTURA

BASE LEGAL:

- Lei Nº 0101, de 02/09/1993 - Autorizar o poder executivo a instituir a Fundação Estadual da Cultura.
- Decreto Nº 1880, de 29/10/1993 - Instituir a Fundação Estadual da Cultura.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- promover a divulgação de Programas regionais, para aprimoramento cultural do povo.

32000 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DA CULTURA
32101 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DA CULTURA

R\$ 1,00

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES				1.550.000
1600.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS			50.000	
1600.19.00 SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	FIS	50.000		
1700.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			1.500.000	
1710.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.500.000		
1712.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	FIS	1.500.000		
1712.01.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	FIS	1.500.000		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL				300.000
2400.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			300.000	
2410.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		300.000		
2412.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	FIS	300.000		
2412.08.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	FIS	300.000		
TOTAL				1.850.000
FISCAL				1.850.000
SEGURIDADE				0

32000 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DA CULTURA
32101 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DA CULTURA

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	ESF/FONTE	TOTAL	DESPESA DE CUSTEIO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
EDUCAÇÃO E CULTURA		1.850.000	50.000	1.500.000	0	0	300.000	0
CULTURA		1.850.000	50.000	1.500.000	0	0	300.000	0
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		1.850.000	50.000	1.500.000	0	0	300.000	0
08.48.246.2420	F	1.850.000	50.000	1.500.000	0	0	300.000	0
DESENVOLVIMENTO CULTURAL		1.800.000	0	1.500.000	0	0	300.000	0
101		1.800.000	0	1.500.000	0	0	300.000	0
Viabilizar a execução de uma efetiva política de desenvolvimento cultural no Estado do Amapá.	250	50.000	50.000	0	0	0	0	0
TOTAL		1.850.000	50.000	1.500.000	0	0	300.000	0
FISCAL		1.850.000	50.000	1.500.000	0	0	300.000	0
SEGURIDADE		0	0	0	0	0	0	0

FUNDOS

FUNDO DE FINANCIAMENTO DE TRANSPORTE COLETIVO DO AMAPÁ

18.301 - ENTIDADE: FUNDO DE FINANCIAMENTO DE TRANSPORTE COLETIVO DO AMAPÁ

BASE LEGAL:

- Decreto Nº 0127, de 10/12/1990 - Dispõe sobre a Criação do Fundo de Financiamento de Transporte Coletivo do Amapá.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- conceder estímulos financeiros à renovação e/ou ampliação da frota de veículos automotores destinados à prestação de serviços de táxis no Estado do Amapá, preferencialmente, na Capital.

18000 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
18301 - FUNDO DE FINANCIAMENTO DE TRANSPORTE COLETIVO DO AMAPÁ

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DO TESOURO							
ESPECIFICAÇÃO	ESF/FONTE	TOTAL	DESPESA DE CUSTEIO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		288.574	0	0	0	0	288.574	0	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		288.574	0	0	0	0	288.574	0	
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA		288.574	0	0	0	0	288.574	0	
03.08.031.1166	F	288.574	0	0	0	0	288.574	0	
AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO ESTADO DO AMAPÁ									
153		213.144	0	0	0	0	213.144	0	
Conceder estímulos financeiros a renovação e/ou ampliação da frota de veículos automotores destinados a prestação de serviços de taxi no Estado.		37.715	0	0	0	0	37.715	0	
163		37.715	0	0	0	0	37.715	0	
TOTAL		288.574	0	0	0	0	288.574	0	
FISCAL		288.574	0	0	0	0	288.574	0	
SEGURIDADE		0	0	0	0	0	0	0	

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ

20.301 - ENTIDADE: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ

BASE LEGAL:

- Lei Nº 0039, de 11/12/1992 - Criação do Fundo.
- Decreto Nº 0412, de 02/03/1993 - Aprova o Regulamento.
- Decreto Nº 1814, de 18/10/1993 - Altera o Decreto Nº 0412.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- financiar atividades agropecuárias, extrativistas vegetais, agro-industriais e pesca artesanal, no âmbito do setor privado;
- contribuir para o aumento da produção do setor primário estadual, de forma a promover uma maior oferta de alimentos à população; e
- estimular a instalação de pequenas agroindústrias, afim de promover um melhor aproveitamento da matéria prima local.

20000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
20301 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DO TESOURO							
ESPECIFICAÇÃO	ESF/FONTE	TOTAL	DESPESA DE CUSTEIO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		3.812.707	0	0	0	0	3.812.707	0	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		3.812.707	0	0	0	0	3.812.707	0	
PARTICIPACAO SOCIETARIA		3.812.707	0	0	0	0	3.812.707	0	
03.08.035.2236	F	3.812.707	0	0	0	0	3.812.707	0	
GERENCIAMENTO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL									
150		1.304	0	0	0	0	1.304	0	
Apoiar as atividades agropecuarias e extrativistas no Estado, oferecendo linhas de credito ao produtor rural, com taxa de juros diferenciadas.		33.628	0	0	0	0	33.628	0	
152		401	0	0	0	0	401	0	
153		2.731.105	0	0	0	0	2.731.105	0	
Dar suporte financeiro ao desenvolvimento de programas prioritarios do Estado do Amapa.		520	0	0	0	0	520	0	
155		2.056	0	0	0	0	2.056	0	
156		770	0	0	0	0	770	0	
157		442	0	0	0	0	442	0	
158		513.071	0	0	0	0	513.071	0	
160		1.442	0	0	0	0	1.442	0	
161		3.166	0	0	0	0	3.166	0	
162		15.828	0	0	0	0	15.828	0	
163		502.574	0	0	0	0	502.574	0	
164		6.400	0	0	0	0	6.400	0	
TOTAL		3.812.707	0	0	0	0	3.812.707	0	
FISCAL		3.812.707	0	0	0	0	3.812.707	0	
SEGURIDADE		0	0	0	0	0	0	0	

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO DO AMAPÁ

25.301 - ENTIDADE: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO DO AMAPÁ

BASE LEGAL:

- Lei Estadual Nº 0118, de 19/11/1993 - Criação do Fundo.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- financiar atividades produtivas artesanais no âmbito do setor privado, tanto ao artesão isoladamente como a entidades representativas;
- aumentar a oferta de empregos no setor artesanal na área urbana e rural do Estado do Amapá;
- estimular a instalação de pequenos núcleos de produção, familiares e/ou comunitários; e
- criar mecanismo para incrementar o treinamento dos artesãos.

25000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA
25301 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO DO AMAPÁ

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DO TESOURO							
ESPECIFICAÇÃO	ESF.FONTE	TOTAL	DESPESA DE CUSTEIO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	RESERVA DE CONTINGENCIA	
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		453.177	0	0.833	0	0	444.344	0	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		453.177	0	0.833	0	0	444.344	0	
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA		453.177	0	0.833	0	0	444.344	0	
03.08.931.2344	F	453.177	0	0.833	0	0	444.344	0	
FUNIONAMENTO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO DO AMAPÁ	150	326	0	326	0	0	0	0	
Prover de recursos financeiros, comunidade de artesãos urbanos, rurais e associações que desenvolvem atividades produtivas de artesanato caracterizados como de baixa renda.	151	8.407	0	8.407	0	0	0	0	
	152	100	0	100	0	0	0	0	
	153	425.554	0	0	0	0	425.554	0	
	154	130	0	0	0	0	130	0	
	155	514	0	0	0	0	514	0	
	156	193	0	0	0	0	193	0	
	157	111	0	0	0	0	111	0	
	158	5.620	0	0	0	0	5.620	0	
	160	361	0	0	0	0	361	0	
	161	791	0	0	0	0	791	0	
	162	3.957	0	0	0	0	3.957	0	
	163	5.513	0	0	0	0	5.513	0	
	164	1.600	0	0	0	0	1.600	0	
TOTAL		453.177	0	0.833	0	0	444.344	0	
FISCAL		453.177	0	0.833	0	0	444.344	0	
SECURIDADE		0	0	0	0	0	0	0	

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

27.301 - ENTIDADE: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

BASE LEGAL:

- Lei Nº 0144, de 28/01/1994 - Dispõe sobre mecanismos e instrumentos relativos a política de incentivos ao desenvolvimento industrial do Estado do Amapá.

- Decreto Nº 2530, de 31/05/1994 - Aprova o Regulamento.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- financiar as sociedades empresariais de caráter comunitária e outros empreendimentos industriais;
- financiar empreendimentos industriais de interesse prioritário ao desenvolvimento do Estado;
- implantar e manter a infra-estrutura industrial;
- promover investimentos no setores de amparo à execução da política industrial do Estado;
- estimular o beneficiamento e a transformação em maior escala de matérias-primas locais e/ ou regionais;
- promover a melhoria dos padrões de qualidade e produtividade, visando elevar a capacidade competitiva dos produtos gerados no Estado;
- promover a interiorização de empresas de transformação em consonância com o zoneamento sócio-econômico e ecológico; e
- promover e estimular a criação de centros integrados de produção.

27000 - COORDENADORIA ESTADUAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
27301 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DO TESOURO							
ESPECIFICAÇÃO	ESF.FONTE	TOTAL	DESPESA DE CUSTEIO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	RESERVA DE CONTINGENCIA	
INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS		1.812.707	0	154.080	0	0	1.658.627	0	
SERVICOS FINANCEIROS		1.812.707	0	154.080	0	0	1.658.627	0	
SERVICOS BANCARIOS E FINANCEIROS		1.812.707	0	154.080	0	0	1.658.627	0	
11.64.362.2378	F	1.812.707	0	154.080	0	0	1.658.627	0	
ADMINISTRACAO DO FUNDINA	150	1.304	0	1.304	0	0	0	0	
Financiar as aicro, pequenas, medias e grandes empresas, que concorram para a integracao e consolidacao do parque industrial do Estado, promovendo a melhoria dos padroes de qualidade e produtividade, visando elevar a capacidade competitiva dos produtos gerados no Estado.	151	33.628	0	33.628	0	0	0	0	
	152	401	0	401	0	0	0	0	
	153	1.702.216	0	42.569	0	0	1.658.627	0	
	154	520	0	520	0	0	0	0	
	155	2.056	0	2.056	0	0	0	0	
	156	770	0	770	0	0	0	0	
	157	442	0	442	0	0	0	0	
	158	22.481	0	22.481	0	0	0	0	
	160	1.442	0	1.442	0	0	0	0	
	161	3.166	0	3.166	0	0	0	0	
	162	15.828	0	15.828	0	0	0	0	
	163	22.053	0	22.053	0	0	0	0	
	164	6.490	0	6.490	0	0	0	0	
TOTAL		1.812.707	0	154.080	0	0	1.658.627	0	
FISCAL		1.812.707	0	154.080	0	0	1.658.627	0	
SECURIDADE		0	0	0	0	0	0	0	

FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DO AMAPÁ

31.301 - ENTIDADE: FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DO AMAPÁ

BASE LEGAL:

- Lei Estadual Nº 0158, de 15/06/1994 - Criação.
- Decreto Federal Nº 3974, de 28/06/1994.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- formular, coordenar e executar a política de desenvolvimento do desporto e do lazer no Estado do Amapá;
- promover as atividades do desporto exercendo sua administração por intermédio das unidades e mecanismos de sua estrutura;
- elaborar o Plano Estadual de Desporto, observando as diretrizes da Política Nacional do Desporto;
- fornecer a estrutura da Secretaria para o funcionamento administrativo do Conselho Estadual de Desporto do Amapá, do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado e do Fundo Estadual de Desenvolvimento Desportivo do Estado do Amapá;
- prover o apoio administrativo e financeiro ao Conselho Estadual de Desporto do Amapá e ao Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Amapá;
- presidir como coordenador e membro nato, o Conselho Estadual do Desporto do Estado do Amapá;
- criar condições para atender às necessidades do desporto no Estado do Amapá;
- desenvolver estudo no sentido do aprimoramento do desporto no Estado do Amapá, e
- executar outras atividades de interesse do desporto.

31000 - COORDENADORIA ESTADUAL DO DESPORTO E DO LAZER DO AMAPÁ
31301 - FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DO AMAPÁ

RS 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DO TESOURO							
ESPECIFICAÇÃO	ESF/FONTE	TOTAL	DESPESA DE CUSTEIO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	RESERVA DE CONTINGENCIA	
EDUCACAO E CULTURA		212.958	0	140.000	0	0	72.958	0	
EDUCACAO FISICA E DESPORTOS		212.958	0	140.000	0	0	72.958	0	
DESPORTO PROFISSIONAL		212.958	0	140.000	0	0	72.958	0	
08.46.227.2441	F	212.958	0	140.000	0	0	72.958	0	
APOIO AS ATIVIDADES DAS ENTIDADES DE ADMINISTRACAO E PRATICA DO DESPORTO DO ESTADO DO AMAPÁ.	153	212.958	0	140.000	0	0	72.958	0	
Apoiar e manter o funcionamento tecnico-administrativo do Conselho Estadual do Desporto, Tribunal de Justica Desportiva do Estado do Amapá e das Federações do Estado.									
TOTAL		212.958	0	140.000	0	0	72.958	0	
FISCAL		212.958	0	140.000	0	0	72.958	0	
SECURIDADE		0	0	0	0	0	0	0	

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

24.101 - ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

BASE LEGAL:

- Decreto Nº 0173, de 01/10/1991 - Dispões sobre a Estrutura Organizacional.
- Decreto Nº 0298, de 18/12/1991 - Aprova o Regulamento.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- desenvolver a política de saúde do Estado;
- executar as atividades de assistência médica, hospitalar e vigilância sanitária;
- controle de drogas, medicamentos e alimentos;
- ação preventiva em geral; e
- pesquisa médica-sanitária.

24000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
24101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

RS 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DO TESOURO							
ESPECIFICAÇÃO	ESF/FONTE	TOTAL	DESPESA DE CUSTEIO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	RESERVA DE CONTINGENCIA	

SAUDE E SAANEAMENTO			39.019.900	28.836.700	1.526.300	7.583.365	0	1.073.535	0
SAUDE			39.019.900	28.836.700	1.526.300	7.583.365	0	1.073.535	0
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			32.319.900	22.136.700	1.526.300	7.583.365	0	1.073.535	0
13.75.428.1321	S		8.656.900	0	0	7.583.365	0	1.073.535	0
INVESTIMENTO EM SAUDE			7.256.900	0	0	6.183.365	0	1.073.535	0
Reordenar e expandir quantitativa e qualitativa a oferta de serviços, conforme perfil epidemiológico da população do Estado, através da construção, restauração e aparelhamento das unidades de saúde, visando a implantação e implementação de atividades que levam integralidade na assistência a população com racionalização nos gastos dos empreendimentos.	101		1.400.000	0	0	1.400.000	0	0	0
13.75.428.2322	S		16.663.000	15.136.700	1.526.300	0	0	0	0
MANUTENCAO DAS ACOES DE ATENCAO A SAUDE			15.263.000	13.736.700	1.526.300	0	0	0	0
Prestar assistência a toda a população do estado, em todos os níveis de atenção a saúde, de forma universal, com qualidade e integralidade das ações.	101		1.400.000	1.400.000	0	0	0	0	0
13.75.428.2323	S		7.000.000	7.000.000	0	0	0	0	0
COORDENACAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES TECNICO-ADMINISTRATIVO			4.972.658	4.972.658	0	0	0	0	0
Organizar e aperfeiçoar o sistema de gestão Estadual.	101		2.027.342	2.027.342	0	0	0	0	0
Apoiar os municípios a assegurarem sua condição de gestor dos serviços de saúde.	104		2.027.342	2.027.342	0	0	0	0	0
Executar cursos de promoção profissional e treinamento em serviços, ao corpo técnico de nível médio através do centro de formação e ao nível superior, promover atualização periódicas e aperfeiçoamento em áreas específicas.									
FISCALIZACAO E INSPECAO SANITARIA			6.700.000	6.700.000	0	0	0	0	0
13.75.430.2324	S		6.700.000	6.700.000	0	0	0	0	0
MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE			2.660.744	2.660.744	0	0	0	0	0
Realizar controle dos agravos que permitam prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças transmissíveis, crônicas-degenerativas, do trabalho e outras ocasionadas por fatores externos.	101		2.660.744	2.660.744	0	0	0	0	0
Realizar controle da distribuição e consumo de produtos e serviços, no interesse da preservação da vida e da saúde.	153		3.339.256	3.339.256	0	0	0	0	0
Fornecer em quantidade e qualidade sangue e hemoderivados para atendimento da demanda do Sistema Único de Saúde.	181		700.000	700.000	0	0	0	0	0
Realizar os exames de apoio diagnóstico como suporte às ações de vigilância sanitária e epidemiológica.									
TOTAL			39.019.900	28.836.700	1.526.300	7.583.365	0	1.073.535	0
FISCAL			0	0	0	0	0	0	0
SECURIDADE			39.019.900	28.836.700	1.526.300	7.583.365	0	1.073.535	0

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA

25.101 - ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA

BASE LEGAL:

- Decreto Nº 0176, de 01/10/1991 - Dispõe sobre a Estrutura Organizacional.
- Decreto Nº 0286, de 18/12/1991 - Altera a Estrutura Organizacional.
- Decreto Nº 0303, de 18/12/1991 - Aprova o Regulamento.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- elaborar e executar as políticas estaduais do trabalho e cidadania, por meio de atividades de apoio a organização popular;
- ampliação dos canais de participação da população; e
- desenvolver atividades e serviços que visem nas áreas de assistência, trabalho e desenvolvimento comunitário.

25000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA
25101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSOS DO TESOURO					
ESPECIFICACAO	ESF/FONTE	TOTAL	DESPESA DE CUSTEIO	TRANSFERENCIAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	RESERVA DE CONTINGENCIA	
TRABALHO		1.995.070	1.442.387	0	551.683	0	0	0	0
SEGURANCA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO		956.950	685.580	0	271.370	0	0	0	0
PREVENCAO DE ACIDENTE DO TRABALHO		956.950	685.580	0	271.370	0	0	0	0
14.79.480.2333	S	956.950	685.580	0	271.370	0	0	0	0
PROTECAO AO TRABALHADOR		892.416	621.026	0	271.390	0	0	0	0
Orientar o trabalhador quanto aos princípios básicos de proteção a vida e melhoria das condições ambientais de trabalho.	101	84.534	64.534	0	0	0	0	0	0
RELACOES DO TRABALHO		1.038.120	757.827	0	280.293	0	0	0	0
ASSOCIATIVISMO E SINDICALISMO		500.350	365.255	0	135.095	0	0	0	0
14.80.473.2334	S	500.350	365.255	0	135.095	0	0	0	0
APOIO A ORGANIZACAO SOCIAL		450.315	315.220	0	135.095	0	0	0	0
Contribuir para o aprimoramento das relações entre trabalhadores e empregados, no âmbito público e privado;	101	50.035	50.035	0	0	0	0	0	0
Incentivar a criação de associações profissionais e entidades de classes;									
Apoiar o artesanato, através do fomento de suas atividades, resguardando sua importância histórico-cultural;									
Incrementar o escoamento da produção, visando o aumento da rentabilidade da atividade artesanal.									
ORDENAMENTO DO EMPREGO E DO SALARIO		537.770	392.572	0	145.198	0	0	0	0
14.80.477.2335	S	537.770	392.572	0	145.198	0	0	0	0
GERACAO DE EMPREGO E RENDA		483.993	338.795	0	145.198	0	0	0	0

Promover o aumento da capacidade de emprego, trabalho e renda da população excluída do processo produtivo, visando reduzir o desemprego no Estado.	153	53.777	53.777	0	0	0	0	0
Incentivar e fortalecer o micro e pequeno empreendimento, através do acesso ao crédito e apoio técnico-gestional;								
Intermediar a mão-de-obra desempregada, cadastrando-a e direcionando-a as empresas interessadas em sua força de trabalho;								
Realizar pesquisas amostrais dos diversos segmentos do mercado de trabalho.								
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		2.069.280	1.291.584	222.199	555.497	0	0	0
ASSISTENCIA		2.069.280	1.291.584	222.199	555.497	0	0	0
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		2.069.280	1.291.584	222.199	555.497	0	0	0
15.81.486.2132	5	2.069.280	1.291.584	222.199	555.497	0	0	0
ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO	101	1.851.657	1.073.961	222.199	555.497	0	0	0
Atender a população alvo das áreas de abrangência dos centros de convivência no que concerne aos interesses da Comunidade, através de programas e projetos que permitam fortalecer e ampliar sua participação como membro ativo da sociedade.	153	217.623	217.623	0	0	0	0	0
TOTAL		4.064.350	2.734.971	222.199	1.107.180	0	0	0
FISCAL		0	0	0	0	0	0	0
SECURIDADE		4.064.350	2.734.971	222.199	1.107.180	0	0	0

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ

17.201 - ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ

BASE LEGAL:

- Decreto Nº 0087, de 06/06/1991 - Dispõe sobre a Criação.
- Decreto Nº 0137, de 09/09/1991 - Aprova o Estatuto, a Estrutura Organizacional e o Regimento Interno.
- Decreto Nº 0274, de 18/12/1991 - Altera o Estatuto e o Regimento Interno.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- executar e coordenar política de seguridade social voltada aos servidores do Estado do Amapá, seja da Administração direta, prefeituras municipais e órgãos conveniados.

17000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
17201 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ

R\$ 1,00

RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA	
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES					28.080.000
1200.00.00 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES			22.256.940		
1210.00.00 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	SEG	22.256.940			
1210.30.00 CONTRIBUIÇÕES DOS EMPREGADORES E DOS TRABALHADORES PARA A SEGURIDADE SOCIAL	SEG	22.256.940			
1210.30.01 CONTRIBUIÇÕES COMPULSORIAS DO IPEAP	SEG	22.256.940			
1300.00.00 RECEITA PATRIMONIAL			5.131.449		
1390.00.00 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	SEG	5.131.449			
1600.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS			691.611		
1600.14.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SEG	691.611			
TOTAL					28.080.000
FISCAL					0
SECURIDADE					28.080.000

17000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
17201 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DO TESOURO							
ESPECIFICAÇÃO	ESF/FONTE	TOTAL	DESPESA DE CUSTEIO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	RESERVA DE CONTINGENCIA	
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		14.040.000	7.540.000	375.000	6.075.000	50.000	0	0	
ADMINISTRAÇÃO		14.040.000	7.540.000	375.000	6.075.000	50.000	0	0	
ADMINISTRAÇÃO GERAL		14.040.000	7.540.000	375.000	6.075.000	50.000	0	0	
03.07.021.2133	5	14.040.000	7.540.000	375.000	6.075.000	50.000	0	0	
COORDENAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ.	250	14.040.000	7.540.000	375.000	6.075.000	50.000	0	0	
Planejar, executar e coordenar a política de seguridade social voltada aos Servidores do Estado do Amapá da administração direta, indireta, Prefeituras e Órgãos conveniados.									
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		14.040.000	2.448.000	11.012.000	580.000	0	0	0	
ASSISTENCIA		9.828.000	2.448.000	6.800.000	580.000	0	0	0	
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		9.828.000	2.448.000	6.800.000	580.000	0	0	0	
15.81.486.2134	5	9.828.000	2.448.000	6.800.000	580.000	0	0	0	
ENCARGOS COM ASSISTENCIA DOS SEGURADOS DO IPEAP	250	9.828.000	2.448.000	6.800.000	580.000	0	0	0	
Proporcionar aos segurados do IPEAP assistência médica, odontológica e social.									
PREVIDENCIA		4.212.000	0	4.212.000	0	0	0	0	
PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS		4.212.000	0	4.212.000	0	0	0	0	
15.82.492.2135	5	4.212.000	0	4.212.000	0	0	0	0	
ENCARGOS COM A PREVIDENCIA DOS SEGURADOS DO IPEAP	250	4.212.000	0	4.212.000	0	0	0	0	
Proporcionar auxílios previdenciários tais como: pensão, pecúlio, auxílio-maternidade e auxílio reclusão.									
TOTAL		28.080.000	9.988.000	11.387.000	6.655.000	50.000	0	0	
FISCAL		0	0	0	0	0	0	0	
SECURIDADE		28.080.000	9.988.000	11.387.000	6.655.000	50.000	0	0	

FUNDAÇÃO

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

25.201 - ENTIDADE: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

BASE LEGAL:

- Decreto Nº 0309, de 18/12/1991 - Criação da Fundação.
- Decreto Nº 0310, de 18/12/1991 - Aprova o Estatuto.
- Decreto Nº 0311, de 18/12/1991 - Aprova o Regimento Interno.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- planejar, coordenar e executar programas de atendimento à criança e adolescentes em situação de risco, regime de liberdade e semi-liberdade; e
- promover a organização do trabalho das crianças e adolescentes que desenvolvem atividades no mercado informal no sentido de definir formas de atuação, criando condições para frequência a curso de profissionalizantes e posterior engajamento no mercado formal.

25000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA					
25201 - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		R\$ 1,00			
RECEITA					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS					
E S P E C I F I C A Ç Ã O		ESF	DESDOBRAMENTO	F O N T E	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES				2.000.778
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL			27.650	
1520.00.00	RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO	SEG	27.650		
1520.99.00	OUTRAS RECEITAS DA INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO	SEG	27.650		
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES			1.918.128	
1710.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.918.128		
1712.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	SEG	1.918.128		
1712.01.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	SEG	1.918.128		
1760.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENTOS	SEG	55.000		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				320.000
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			320.000	
2410.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		320.000		
2412.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	SEG	320.000		
2412.08.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	SEG	320.000		
T O T A L					2.320.778
FISCAL					0
SEGURIDADE					2.320.778

25000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA									
25201 - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		R\$ 1,00							
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DO TESOURO							
ESPECIFICAÇÃO	ESF/FONTE	TOTAL	DESPESA DE CUSTEIO	TRANSFERENCIAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	RESERVA DE CONTINGENCIA	
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		2.320.778	82.650	1.918.128	0	0	320.000	0	
ASSISTENCIA		2.320.778	82.650	1.918.128	0	0	320.000	0	
ASSISTENCIA AO MENOR		2.320.778	82.650	1.918.128	0	0	320.000	0	
15.81.483.2342	S	2.320.778	82.650	1.918.128	0	0	320.000	0	
FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	101	2.238.128	0	1.918.128	0	0	320.000	0	
Coordenar, promover, elaborar e executar a política de atendimento à criança e adolescente no Estado	250	27.650	27.650	0	0	0	0	0	
do Aaspa, buscando operacionalizar as ações de proteção especial à criança e adolescente em regime de orientação e apoio familiar e educativo em meio aberto, abrigo, liberdade assistida, semi-liberdade e internações.	281	55.000	55.000	0	0	0	0	0	
TOTAL		2.320.778	82.650	1.918.128	0	0	320.000	0	
FISCAL		0	0	0	0	0	0	0	
SEGURIDADE		2.320.778	82.650	1.918.128	0	0	320.000	0	

FUNDOS

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

24.301 - ENTIDADE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

BASE LEGAL:

- Lei Nº 0139, de 27/12/1993 - Criação.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- operacionalizar as ações e serviços de saúde que compreendem:
 - o atendimento a saúde universalizado, integral e regionalizado;
 - a vigilância sanitária;
 - a vigilância epidemiológica e ações de interesse individual e coletivo;

- a produção e distribuição de vacinas, soros, medicamentos e outros produtos de interesse da saúde pública; e
- o controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com os órgãos Federais e Municipais.

24000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
24201 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DO TESOURO							
ESPECIFICACAO	ESF/Fonte	TOTAL	DESPESA DE CUSTEIO	TRANSFERENCIAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	RESERVA DE CONTINGENCIA	
SAUDE E SANEAMENTO		208.158	0	166.111	0	0	42.047	0	
SAUDE		208.158	0	166.111	0	0	42.047	0	
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		208.158	0	166.111	0	0	42.047	0	
13.75.428.2130		208.158	0	166.111	0	0	42.047	0	
GERENCIAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	153	208.158	0	166.111	0	0	42.047	0	
Executar ações de Vigilância em saúde, atenção à saúde, coordenação e funcionamento das atividades técnico-administrativo e investimento, conforme preceitos da legislação em vigor e Modelo Assistencial de Saúde do Estado.									
TOTAL		208.158	0	166.111	0	0	42.047	0	
FISCAL		0	0	0	0	0	0	0	
SECURIDADE		208.158	0	166.111	0	0	42.047	0	

FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL

22.301 - ENTIDADE: FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL

BASE LEGAL:

- Lei Estadual Nº 0187, de 15/12/1994
- Decreto Estadual Nº 2477, de 15/08/1995

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- Promover recursos para reequipamento, material, aquisição de imóveis;
- Estudos e projetos técnicos relativos a questões de Justiça e Segurança Pública informatização dos Serviços
- Manutenção, aquisição de telecomunicações, veículos, armas e munições e outros materiais indispensáveis à constituição e funcionamento das Unidades de Polícia Judiciária

22000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA
22301 - FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DO TESOURO							
ESPECIFICACAO	ESF/Fonte	TOTAL	DESPESA DE CUSTEIO	TRANSFERENCIAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	RESERVA DE CONTINGENCIA	
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		500.000	0	0	0	0	500.000	0	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA		500.000	0	0	0	0	500.000	0	
ASSISTENCIA FINANCEIRA		500.000	0	0	0	0	500.000	0	
03.08.031.2264		500.000	0	0	0	0	500.000	0	
GERENCIAMENTO DO FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL	153	500.000	0	0	0	0	500.000	0	
Prover recursos para reequipamento material da Policia Civil do Amapá, vinculado a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.									
TOTAL		500.000	0	0	0	0	500.000	0	
FISCAL		500.000	0	0	0	0	500.000	0	
SECURIDADE		0	0	0	0	0	0	0	

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS - POR ORÇAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR
20000	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	2.750.000
23000	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	27.880.206
TOTAL		30.630.206

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DE 1996

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR ORÇAO/EMPRESA ESTADAL
20000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR
20201	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPA	27.750.000
TOTAL		27.750.000

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DE 1996		R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR ORGAO/EMPRESA ESTATAL		
23000 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR
23202	COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO AMAPA	6.750.000
23203	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPA	21.130.206
TOTAL		27.880.206

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DE 1996		R\$ 1,00
DETALHAMENTO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS		
20000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO		
20201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPA		
ESPECIFICACAO	VALOR	
GERACAO PROPRIA/OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO	2.300.000	
RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO	250.000	
- DO TESOURO	250.000	
- DEMAIS	0	
OPERACOES DE CREDITO DE LONGO PRAZO	0	
- INTERNAS	0	
- EXTERNAS	0	
OUTRAS	0	
TOTAL		2.750.000

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DE 1996		R\$ 1,00
DETALHAMENTO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS		
23000 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
23202 - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO AMAPA		
ESPECIFICACAO	VALOR	
GERACAO PROPRIA/OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO	5.500.000	
RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO	250.000	
- DO TESOURO	250.000	
- DEMAIS	0	
OPERACOES DE CREDITO DE LONGO PRAZO	1.000.000	
- INTERNAS	1.000.000	
- EXTERNAS	0	
OUTRAS	0	
TOTAL		6.750.000

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DE 1996		R\$ 1,00
DETALHAMENTO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS		
ESPECIFICACAO	VALOR	
GERACAO PROPRIA/OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO	28.000.000	
RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO	750.000	
- DO TESOURO	750.000	
- DEMAIS	0	
OPERACOES DE CREDITO DE LONGO PRAZO	1.880.206	
- INTERNAS	1.880.206	
- EXTERNAS	0	
OUTRAS	0	
TOTAL		30.630.206

DEMONSTRATIVO DA DISTRIBUICAO DOS INVESTIMENTOS - POR SUBPROGRAMA		R\$ 1,00
ESPECIFICACAO	VALOR	
PRODUCAO VEGETAL		
MECANIZACAO AGRICOLA	2.750.000	
ENERGIA ELETRICA		
DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA	21.130.206	
SANEAMENTO		
ABASTECIMENTO DE AGUA	6.750.000	
TOTAL		30.630.206

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DE 1996		R\$ 1,00
DETALHAMENTO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS		
23000 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
23203 - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPA		
ESPECIFICACAO	VALOR	
GERACAO PROPRIA/OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO	20.000.000	
RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO	250.000	
- DO TESOURO	250.000	
- DEMAIS	0	
OPERACOES DE CREDITO DE LONGO PRAZO	880.206	
- INTERNAS	880.206	
- EXTERNAS	0	
OUTRAS	0	
TOTAL		21.130.206

20.201 - ENTIDADE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ

BASE LEGAL:

- Decreto Nº 0192, de 08/10/1991 - Criação.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- operar como agente de programas de apoio a agricultura, de garantia de preços mínimos e de abastecimento e comercialização de produtos agrícolas;

- realizar e desenvolver serviços de apoio a atividade agropecuária no campo do fomento; e
- promover a implantação de atuações, programas e projetos de desenvolvimento agrícola, pecuário, pesqueiro e da indústria.

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DE 1996		R\$ 1,00
2	DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS	0
20000	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	
20201	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ	0
2		0
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR
2		
AGRICULTURA		2.750.000
PRODUCAO VEGETAL		2.750.000
MECANIZACAO AGRICOLA		2.750.000
04.14.078.1210		2.750.000
	AMPLIACAO DA PATRULHA MECANIZADA	
	Aumentar o potencial da Patrulha Moto mecanizada,	
	elevando a oferta dos serviços de mecanizacao agri-	
	cola dos pequenos e medios produtores;	
	Aumentar a area cultivada do estado, em especial de	
	culturas basicas.	

23.202 - ENTIDADE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ

BASE LEGAL:

- Decreto-Lei Nº 0490, de 04/03/1969 - Criação do Órgão.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- fixar taxas, tarifas e preços públicos de sua competência, reajustando-os sempre que necessário, tanto para atender a amortização dos investimentos, à cobertura dos custos de operações e manutenção, como a previsão de reservas para a depreciação e financiamento da expansão dos sistemas; e

- manter e operar em condições de funcionalidade, os sistemas de água e esgoto que estejam sob a responsabilidade da CAESA.

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DE 1996		R\$ 1,00
2	DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS	0
23000	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
23202	COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ	0
2		0
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR
2		
SAUDE E SANEAMENTO		6.750.000
SANEAMENTO		6.750.000
ABASTECIMENTO DE AGUA		6.750.000
13.76.447.1298		1.000.000
	AMPLIACAO E MELHORIAS DOS SISTEMAS ISOLADOS DA CIDA-	
	DE DE MACAPA	
	Aumentar o indice de atendimento atraves da produ-	
	cao de agua tratada;	
	Distribuir agua potavel a populacao, em qualidade	
	e quantidade compativel com suas necessidades;	
	Garantir a boa qualidade de vida a populacao dos	
	Bairros perifericos, da Cidade de Macapa.	
13.76.447.1299		5.750.000
	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DE	
	MACAPA	
	Repliar o sistema de abastecimento de agua da Ci-	
	dade de Macapa, visando aumentar a oferta de agua	
	tratada a populacao.	
	Eleva as condicoes de saude da populacao.	

23.203 - ENTIDADE: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ

BASE LEGAL:

- Lei Federal Nº 2740, de 23/03/1956 - Criação.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- realizar estudos, projetos, construção e operação de usinas produtoras e linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica;

- ampliação do sistema de distribuição de energia da capital e interior do Estado;

- instalação de grupos geradores no interior; e

- melhorar o nível de tensão da rede de distribuição.

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DE 1996		R\$ 1,00
2	DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS	0
23000	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
23203	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ	0
2		0
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR
2		
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS		21.130.206
ENERGIA ELETRICA		21.130.206
DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA		21.130.206
09.51.268.1309		21.130.206
	GERACAO DE ENERGIA TERMOELETRICA	
	Possibilitar a populacao de energia eletrica do	
	Parque Termoeletrico.	
TOTAL		30.630.206

DECRETOS

DECRETO Nº 3388 DE 22 DE dezembro DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1140/95-GAB/SEFAZ,

R E S O L V E:

Nomear Rubenicy dos Santos Filgueiras Batista, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe C, Padrão IV, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Chefe da Seção de Pessoal/DAA, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 18 de dezembro do corrente.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

*Replicado por haver saído com incorreções.

DECRETO Nº 3391 DE 26 DE dezembro DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.007573/95-SEEC,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, Meire Lourdes Souza Pereira, do cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1ª a 4ª Série, Classe A, Padrão 01, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, a contar de 26/10/95.

Macapá-AP, 26 de dezembro de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 3392 DE 26 DE dezembro DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E:

Nomear ÉBER MÔNICA COSTA DE ANDRADE, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código CDS-1, do Conselho Estadual de Cultura do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 26 de dezembro de 1995

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3393 DE 26 DE dezembro DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E:

Nomear Hélio dos Santos Silva, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Controle de Políticas Governamentais/DAAG, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Governo.

Macapá-AP, 26 de dezembro de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 3394 DE 26 DE dezembro DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 0577/95-FCRIA,

R E S O L V E:

Designar Sefora Alice Rôla do Carmo, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA, durante o impedimento do respectivo titular, por motivo de gozo de férias, no período de 02 a 31 de janeiro de 1996.

Macapá, 26 de dezembro de 1995 -

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 3395 DE 26 DE dezembro DE 1995

Dispõe sobre o desligamento do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, mediante transferência para a Reserva Remunerada, do 2º Sgt PM GRACILIANO BARROSO.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, o contido no Parecer CONJUR/MAR nº 030/95, de 02/02/95, e o teor do Processo nº 28740.000014/95-RR,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica transferido para a Reserva Remunerada, a pedido, o 2º Sgt PM GRACILIANO BARROSO, pertencente à Polícia Militar do Amapá, nos termos do art. 50, incisos I, II e III, alínea "h" e art. 93, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979, combinado com o art. 67, §§ 6º e 8º, da Constituição do Estado do Amapá.

Art. 2º - Os proventos devidos terão por base o que determina o art. 40, combinado com o art. 42, § 10, da Constituição Federal e de acordo com os arts. 50, parágrafo único, inciso III, 53, § 2º, inciso I, letras a e b, 56, 58 e 125, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979, combinado com os arts. 59, parágrafo único, incisos I, II e III, 60, inciso I, parágrafo único e 64, parágrafo único da Lei nº 8.237, de 30/09/91, regulamentada pelo Decreto nº 722, de 18/01/93.

Art. 3º - O Setor de Pessoal da Polícia Militar do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com os arts. 89, inciso I, parágrafo único e 91, parágrafo único, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 26 de dezembro de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

AVISO

O Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 0495 de 06 de abril de 1995. Comunica as autoridades constituídas, que a partir do dia 27.11.95, não fará publicação de todo e qualquer documento sem a assinatura da autoridade responsável, pois só assim é que se dá autenticidade de sua matéria, **usar tinta preta ou vermelha.**

761/82 - Sumaríssimo-Kenji Oki x Jaime Herculano de Araújo Neto - Fls. 26: Especem-se certidões para inscrição de dívida observadas as disposições contidas no decreto lei 79 de 28-5-69. A seguir archive-se. Adv. RAPHAEL PEI VADOR.

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº 671 /95-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 3169, de 16 de novembro de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar AMÉRICO GUIMARÃES QUEIROZ FILHO, Motorista de Veículos Terrestres, JOSÉ TRAJANO DA SILVA e KESIA DE ARAÚJO CAPIBERIBE, ocupantes do cargo de Agente Administrativo, pertencentes ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, lotados no Departamento de Trânsito-DETRAN, para sob a Presidência do Primeiro, constituírem a Comissão encarregada de elaborar o Inventário Físico de Material de Consumo, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN, no período de 20 a 30 de dezembro de 1995.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 21 de dezembro de 1995.

 JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
 Secretário de Estado da Administração

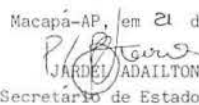
PORTARIA Nº 672 /95-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 3169, de 16 de novembro de 1995.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar BENEDITA RIBEIRO GOMES, DONALBA VILHENA DE SOUZA, ocupantes do cargo de Agente Administrativo, lotadas na SETRACI e LUIZA DO NASCIMENTO ALMEIDA, Agente Administrativo, lotada na SEAD, todas integrantes do Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, para sob a Presidência da primeira, constituírem a Comissão encarregada de elaborar o Inventário Físico de Material de Consumo, da Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente-CENA no período de 20 a 30 de dezembro de 1995.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 21 de dezembro de 1995.

 JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
 Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 673 /95-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3226, de 24/11/95, considerando o Termo de Convênio nº 22, de 18/10/95,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos dos artigos 143 e 149, da Lei nº 8.112/90, composta pelos servidores GRACILENA DO SOCORRO DOS SANTOS ARAÚJO PALMEIRAS, Agente Administrativo, MARIZETE CAVALCANTE MONTE DE ALMEIDA, Agente Administrativo e NELCY SOARES MACIEL, Agente Administrativo, todos integrantes do Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, para sob a Presidência

da Primeira, apurar irregularidades envolvendo, servidora Federal, constantes do Processo nº 28780.00576/95-44.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do Processo Disciplinar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, em 21 de dezembro de 1995.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
 Secretário de Estado da Administração

Planejamento

Portaria nº 179 /95 - SEPLAN

A Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Designar a servidora RAIMUNDA NONATO SILVA SOUZA OLIVEIRA, Contador, lotada na Secretaria de Planejamento, para responder pelo Chefe da Divisão de Programação do DEP, CDS-1, durante o impedimento de seu titular ALDO SÍMÃO CARNEIRO FERNANDES, que irá a BELÉM-PA, no período de 09 a 11.11.95, participar de reuniões técnicas na SUDAM, para elaboração do PIA no Integrado Amapá-Pará.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá-AP, 08 de novembro de 1995.


 MARY HELENA ALLEGRETTI
 - Secretária -

Portaria nº 180 /95 - SEPLAN

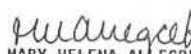
A Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Designar a servidora MARILENA MELO CORRÊA, Diretora do Departamento de Planejamento, para responder acumulativamente pela Chefe de Gabinete, durante o impedimento de seu titular ALBERTO PEREIRA GÔES, que irá a BELÉM-PA, participar de reuniões técnicas na SUDAM, no período de 09 a 10.11.95.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá-AP, 08 de novembro de 1995.


 MARY HELENA ALLEGRETTI
 - Secretária -

Portaria nº 181 /95 - SEPLAN

A secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos técnicos JOSÉ FRANCISCO MARTINS LOPES, Técnico em Contabilidade e NEYNILDA DOS SANTOS SILVA, Contador, ambos da Secretaria de Planejamento, da sede de suas atribuições, MACAPÁ-AP, até o Município de Ferreira Gomes, com o objetivo de complementar o levantamento administrativo/financeiro/social do Município, no período de 13 a 18.11.95.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá-AP, 08 de novembro de 1995.


 MARY HELENA ALLEGRETTI
 - Secretária -

Portaria nº 182 /95 - SEPLAN

A Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos técnicos JOSÉ PEDRO DA SILVA RAMOS, Técnico em Contabilidade e JOÃO GUILHERME ALMEIDA SANTANA, Agente Administrativo, ambos da Secretaria de Planejamento, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Município de Porto Grande, com o objetivo de complementar o levantamento administrativo/financeiro/social do Município, no período de 13 a 18.11.95.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá-AP, 08 de novembro de 1995.


 MARY HELENA ALLEGRETTI
 - Secretária -

Portaria nº 183 /95 - SEPLAN

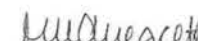
A Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor FORTUNATO MACÊDO TRINDADE, cargo de confiança de Motorista, CDI-1, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os Municípios de PORTO GRANDE-AP e FERREIRA GOMES-AP, para conduzir os técnicos da Secretaria de Planejamento, que se deslocarão até aqueles Municípios, visando complementar o levantamento administrativo, financeiro e social, nos dias 13 e 14.11.95.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá-AP, 10 de novembro de 1995.


 MARY HELENA ALLEGRETTI
 - Secretária -

Portaria nº 184 /95 - SEPLAN

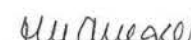
A Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor JOSÉ FRANCISCO MARTINS LOPES, Técnico em Contabilidade, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Itauba do Pírim-AP, a fim de prestar assessoramento Contábil/financeiro à Divisão de Finanças da Prefeitura, da qual Município, no período de 08 a 11.11.95. Sem ônus para o GEA.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá-AP, 10 de novembro de 1995.


 MARY HELENA ALLEGRETTI
 - Secretária -

Portaria nº 185 /95 - SEPLAN

A Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor **INÁCIO FLÁVIO DOS SANTOS BARROSO**, Chefe da Divisão de Sistemas e Métodos-DEMAD/SEPLAN, Código CDS-1, até os Municípios de Laranjal do Jari-Ap, Oiapoque-Ap, e Calçoene-Ap, com o objetivo de acompanhar a missão do **PNUD E União Européia**, nos dias 13 e 14.11.95.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá-Ap, 10 de novembro de 1995.

Mary Helena Allegretti
MARY HELENA ALLEGRETTI
 - Secretária -

Portaria nº 186 /95 - SEPLAN

A Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor **MARCO ANTONIO AUGUSTO CHAGAS**, Chefe da Divisão de Promoções e Divulgações de Ciência e Tecnologia-DECT, Código CDS1, da Secretaria de Planejamento, até os Municípios de Oiapoque-AP, Calçoene-Ap e Laranjal do Jari-AP, com o objetivo de acompanhar a missão do **PNUD e União Européia**, nos dias 13 e 14.11.95.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá-Ap, 10 de novembro de 1995.

Mary Helena Allegretti
MARY HELENA ALLEGRETTI
 - Secretária -

Portaria nº 187 /95 - SEPLAN

A Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das Atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E :

Autorizar a servidora **ELEONORA SCHETTINI MARTINS CUNHA**, Chefe da Assessoria Técnica, Código CDS-1, da Secretaria de Planejamento, para viajar até a cidade de **LIMA-PERU**, representando o Estado do Amapá, no Encontro Regional Sobre Políticas para Utilização de Recursos

curso Naturais da Amazônia, no período de 10 à 19.11.95. Sem ônus para o GEA.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá-Ap, 10 de novembro de 1995.

Mary Helena Allegretti
MARY HELENA ALLEGRETTI
 - Secretária -

Portaria nº 188 /95 - SEPLAN

A Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E :

Designar **EDER DE SOUZA FERREIRA**, Assessor, da Secretaria de Planejamento, para substituir **ELEONORA ACHETTINO MARTINS CUNHA**, na Chefia da Assessoria Técnica, Código CDS-1 durante sua ausência, que representará o Estado do Amapá, no Encontro Regional sobre Políticas para Utilização dos Recursos Naturais da Amazônia, na cidade de **LIMA-PERU**. No período de 10 à 19.11.95.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá-Ap, 10 de novembro de 1995.

Mary Helena Allegretti
MARY HELENA ALLEGRETTI
 - Secretária -

Portaria nº 189 /95 - SEPLAN

A Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E :

Autorizar **SEBASTIÃO NELSON SILVA DE SOUZA**, Sociólogo, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá-Ap, até os Municípios de Oiapoque-Ap, e Calçoene-Ap, acompanhando o servidor **PAULO CÉZAR OLIVEIRA LEMOS**, Chefe da Divisão de Articulação Municipal-DDM/SEPLAN, Código CDS-1, visando complementar o levantamento administrativo/financeiro e social dos Municípios do Estado, no período de 20.11 à 02.12.95.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá-Ap, 10 de novembro de 1995.

Mary Helena Allegretti
MARY HELENA ALLEGRETTI
 - Secretária -

Portaria nº 191 /95 - SEPLAN

A Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E :

Designar o servidor MARCO ANTONIO AUGUSTO CHAGAS, Chefe da Divisão de Promoção e Divulgação de Ciência e Tecnologia da SEPLAN, Código CDS-1, até a cidade de SÃO PAULO-SP, no período de 20 à 24.11.95, a fim de participar do CONGRESSO NACIONAL DE INFORMÁTICA PÚBLICA-CONIP.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá-Ap, 17 de novembro de 1995.

Marela
MARILENA MELO CORRÊA
Sec. da SEPLAN, em exercício

Portaria nº 192 /95 - SEPLAN

A Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E :

Designar a servidora ELIETE RODRIGUES DE OLIVEIRA DO ROSÁRIO, Chefe da Seção de Finanças, para responder acumulativamente pela Chefia da Divisão de Apoio Administrativo-DAA, Código CDS-1, da Secretaria de Planejamento, durante o impedimento de seu titular IVANETE MARIA COUTINHO DE ARAÚJO, que entrará em gozo de férias, no período de 27.11 à 18.12.95.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá-Ap, 21 de novembro de 1995.

Marela
MARILENA MELO CORRÊA
SEC. da SEPLAN, em exercício

Portaria nº 193 /95 - SEPLAN

A Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento dos técnicos JOSÉ FRANCISCO MARTINS LOPES, Técnico em Contabilidade e PEDRO NAZARENO DA CRUZ PINHEIRO, Agente Administrativo, da sede de suas atribuições Macapá-Ap, até a localidade de Vitória do Jarí, no Município de Laranjal do Jarí-

Ap, visando complementar o levantamento administrativo/financeiro/social, daquela localidade. No período de 27.11 à 02.12.95.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá-Ap, 21 de novembro de 1995.

Marela
MARILENA MELO CORRÊA
Sec. da SEPLAN, em exercício

Portaria nº 194 /95 - SEPLAN

A Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E :

Designar a servidora ELEONORA SCHETTINI MARINS CUNHA, Chefe da Assessoria Técnica, para responder pela Chefia de Gabinete, Código CDS-2, da Secretaria de Planejamento, durante o impedimento de seu titular ALBERTO PEREIRA GÔES, que encontra-se de Licença Médica, no período de 20.11 à 27.11.95.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá-Ap, 21 de novembro de 1995.

Marela
MARILENA MELO CORRÊA
Sec. da SEPLAN, em exercício

Portaria nº 195 /95 - SEPLAN

A Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E :

Designar a servidora JACIARA PINTO DE SOUZA, Datilógrafo, para substituir, ANA LUCIA BARCESSAT VAZ, no Cargo de Secretário Executivo, Código CDI-2, da Secretaria de Planejamento, que encontra-se afastada do serviço por determinação médica, no período de 23.11 à 07.12.95.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá-Ap, 27 de novembro de 1995.

Marela
MARILENA MELO CORRÊA
Sec. da SEPLAN, em exercício

Portaria nº 196 /95 - SEPLAN

A Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do técnico **ALBERTO PEREIRA GÔES**, Chefe de Gabinete, da Secretaria de Planejamento, CDS-2, da sede de suas atribuições **MACAPÁ-AP**, (03 e 04.12.95) e **BRASÍLIA-DF** (05, 06 e 07.12.95), com os objetivos de dar prosseguimentos aos trabalhos relativos ao Programa de Desenvolvimento Integrado dos Estados **PARÁ/AMAPÁ**, bem como participar de reuniões técnicas destinadas à apresentação e discussão da Proposta Elaborada, objetivando estruturar sua versão final, tendo em vista posteriores Encaminhamentos Institucionais.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá-AP, 01 de dezembro de 1995.

Mary Helena Allegretti
MARY HELENA ALLEGRETTI
 - Secretária -

Portaria nº 197 /95 - SEPLAN

A Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E :

Designar a servidora **JACIARA PINTO DE SOUZA**, Datilógrafo, para substituir **ANA FRANCELINA DOS SANTOS LOBATO**, no cargo de Secretária Executiva, Código CDI-2, da Secretaria de Planejamento, que entrará em gozo de férias, no período de 11.12.95 à 09.01.96.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá-AP, 24 de novembro de 1995.

Marielena Melo Corrêa
MARILENA MELO CORRÊA
 Sec. da SEPLAN, em exercício

Portaria nº 198 /95 - SEPLAN

A Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E :

Designar o servidor **LÚCIO DO NASCIMENTO BATISTA**, Técnico em Contabilidade, para substituir **MIRIAN DOS SANTOS MAIA**, na Chefia da Seção de Transportes e Atividades Gerais /

DAA/SEPLAN, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 18.12.95 à 17.01.96.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá-AP, 22 de novembro de 1995.

Marielena Melo Corrêa
MARILENA MELO CORRÊA
 Sec. da SEPLAN, em exercício

Portaria nº 199 /95 - SEPLAN

A Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E :

Autorizar o servidor **RAIMUNDO GOMES DE SOUZA**, Diretor do Departamento de Modernização Administrativa-DEMAD/SEPLAN, CDS-2, a deslocar-se da sede de suas atribuições **MACAPÁ-AP** até a cidade de **BRASÍLIA-DF**, no período de 06 à 17.11.95, com o objetivo de agilizar os procedimentos para assinatura de Convênio de Cooperação Técnica entre o **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE (MMA)**, **GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ** e **INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA DA AMAZÔNIA ISAE/FVG**.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá-AP, 06 de novembro de 1995.

Mary Helena Allegretti
MARY HELENA ALLEGRETTI
 - Secretária -

Portaria nº 200 /95 - SEPLAN

A Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento dos técnicos **ESTELA MÁRCIA PICANÇO DAMASCENO**, Contador e **CLEIDE FERREIRA D'ALMEIDA**, Agente Administrativo, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Serra do Navio-AP e Amapari-AP, usando complementar o levantamento administrativo financeiro/social dos Municípios, no período de 11.12 à 16.12.95.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá-AP, 30 de novembro de 1995.

Mary Helena Allegretti
MARY HELENA ALLEGRETTI
 - Secretária -

Portaria nº 201 /95 - SEPLAN

A Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento dos técnicos **JOSÉ FRANCISCO MARTINS LOPES**, Técnico em contabilidade e **JOÃO GILHERME ALMEIDA SANTANA** Agente Administrativo, ambos lotados na SEPLAN da sede de suas atribuições Macapá-Ap, até o Município de Itaúbal do Piririm-Ap, visando complementar o levantamento administrativo/financeiro/social, dos Municípios, no período de 11 à 16.12.95

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá-Ap, 30 de novembro de 1995.

Mary Helena Allegretti
MARY HELENA ALLEGRETTI
 - Secretária -

Portaria nº 202 /95 - SEPLAN

A Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento dos técnicos **JOSÉ PEDRO DA SILVA RAMOS**, Técnico em Contabilidade e **PEDRO NAZARENO DA CRUZ PINHEIRO**, Agente Administrativo, ambos lotados na SEPLAN da sede de suas atribuições Macapá-Ap, até a localidade de Tartarugalzinho-Ap, visando complementar o levantamento administrativo/financeiro/social, daquele Município, no período de 11 à 16.12.95.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá-Ap, 30 de novembro de 1995.

Mary Helena Allegretti
MARY HELENA ALLEGRETTI
 - Secretária -

Portaria nº 203 /95 - SEPLAN

A Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E :

Autorizar **EDINALVA PIMENTAS QUINTAS**, Agente Administrativo, para deslocar-se da sede de suas atribuições Macapá-Ap, até a localidade de Serra do Navio-Ap, e Amapari-Ap, acompanhando o técnico **PAULO CEZAR OLIVEIRA LEMOS**,

Chefe da Divisão de Articulação Municipal-DDM/SEPLAN, Código CDS-1, visando complementar o levantamento administrativo/financeiro/social, dos Municípios, no período de 11 à 16.12.95.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá-Ap, 30 de novembro de 1995.

Mary Helena Allegretti
MARY HELENA ALLEGRETTI
 - Secretária -

Portaria nº 204 /95 - SEPLAN

A Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E :

Designar a servidora **ÁUREA MARIA SOUZA OLIVEIRA**, Agente Administrativo, para substituir **TEREZINHA DE AMORIM COELHO**, no Cargo de Secretário Administrativo, Código CDI-1, do Departamento de Estatística e Informações-DEI, da Secretaria de Planejamento, que entrará em gozo de férias, no período de 15.01.96 à 13.02.96.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá-Ap, 01 de dezembro de 1995.

Mary Helena Allegretti
MARY HELENA ALLEGRETTI
 - Secretária -

Portaria nº 205 /95 - SEPLAN

A Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E :

Designar a servidora **ADMIRDE MARIA SERRÃO DOS SANTOS**, Contador, para substituir, **CONCEIÇÃO MARIA LECERDA PIMENTEL**, no Cargo de Chefe da Divisão de Acompanhamento Operativo, do Departamento de Orçamento, Código CDS-1, da Secretaria de Planejamento, que entrará em gozo de férias, no período de 18.12 à 08.01.95.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá-Ap, 01 de dezembro de 1995.

Mary Helena Allegretti
MARY HELENA ALLEGRETTI
 - Secretária -

Portaria nº 206 /95 - SEPLAN

A Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E :

Designar a servidora **KÁTIA SUELY DAS DORES E SILVA**, Digitador, para substituir, **CLÁUDIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**, no Cargo de Secretário Administrativo, código CDI-1, do Departamento de Orçamento-DEOR, da Secretaria de Planejamento, que entrará em gozo de férias, no período de 02.01 à 31.01.96, referente ao ano de 1995.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá-Ap, 01 de dezembro de 1995.

Mary Helena Allegretti
MARY HELENA ALLEGRETTI
 - Secretária -

Portaria nº 208 /95 - SEPLAN

A Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E :

Designar o deslocamento do servidor, **JOSÉ REINALDO ALVES PICANÇO**, Chefe da Divisão de Assistência Técnica-DTA/DDM/SEPLAN, até as localidades da Reserva do Cajari e Assentamento do Maracá, no Município de Laranjal do Jari-Ap, a fim de na qualidade de representante na Comissão, participar da discussão de estratégias, ações e propostas para o **Projeto Castanha-safra 95/96**, no período de 04 à 14.12.95.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá-Ap, 04 de dezembro de 1995.

Mary Helena Allegretti
MARY HELENA ALLEGRETTI
 - Secretária -

Portaria nº 209 /95 - SEPLAN

A Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E :

Designar os servidores **JOSÉ OTÁVIO SANTANA**, Agente Administrativo, **JORGE VILHENA SOARES**, Agente Administrativo e **JOÃO MARIA MIRANDA FRANCO**, Vigia, lotados nesta Secretaria

para sub a presidência do primeiro, constituírem a Comissão que irá elaborar o levantamento para inventário de 1995, de todos os Bens Móveis que compõe o acervo Patrimonial, desta Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN, em Macapá-AP, no período de 01 à 19.12.95.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá-Ap, 04 de dezembro de 1995.

Mary Helena Allegretti
MARY HELENA ALLEGRETTI
 - Secretária -

Portaria nº 210 /95 - SEPLAN

A Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor **FURTUNATO MACÊDO TRINDADE**, do Cargo de Confiança de Motorista, CDI-1, da sede de suas Atribuições Macapá-Ap, até os Municípios de Serra do Navio-Ap, e Amapari-Ap, a fim de conduzir os técnicos da Secretaria de Planejamento, que se deslocarão até aqueles Municípios, visando complementar o levantamento administrativo/ financeiro/social, nos dias 11 e 12.12.95.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá-Ap, 07 de dezembro de 1995.

Mary Helena Allegretti
MARY HELENA ALLEGRETTI
 - Secretária -

Portaria nº 211 /95 - SEPLAN

A Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E :

Designar o servidor **ANTONIO CARLOS SALDANHA PIMENTEL**, Programador de Sistema Senior, para substituir **JOSÉ AMÉRICO CORDEIRO DAS NEVES**, na Chefia da Divisão de Tecnologia, Código CDS-1, do Departamento de Processamento de Dados, da Secretaria de Planejamento, durante o seu impedimento, que entrará em gozo de férias, no período de 15.12.95 à 03.01.96.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá-Ap, 14 de dezembro de 1995.

Mary Helena Allegretti
MARY HELENA ALLEGRETTI
 - Secretária -

Obras

HOMOLOGAÇÃO EM 20/11/95

Eng.º Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Obras**JUSTIFICATIVA**

ASSUNTO : Dispensa de Licitação.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, consolidada pela Lei nº 8.883/94.
 SERVIÇOS : Recuperação e Reforma do Sistema Elétrico e Hidro-Sanitário da Escola Estadual "RUTH BEZERRA".

Para apreciação e aprovação do titular desta Secretaria, conforme parecer Jurídico com base no Orçamento Estimativo e Relatório de Inspeção do DOSP/SOSP, onde se constata indiscutível situação EMERGENCIAL na execução dos serviços de Recuperação dos Sistemas Elétrico e Hidro-Sanitário da Escola Estadual "RUTH BEZERRA".

A homologação da presente JUSTIFICATIVA de dispensa de licitação, encontra abrigo no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, consolidada pela Lei nº 8.883/94, e, por tudo que dos autos consta, em especial o Relatório de Inspeção do DOSP/SOSP.

E assim sendo, após elaboração das avaliações necessárias, inclusive de capacidade técnica das empresas cadastradas nesta SECRETARIA, decidiu-se pela adjudicação a empresa Construtora ENGECOL LTDA, no valor de R\$-53.270,00 (Cinquenta e Três Mil, Duzentos e Setenta Reais).

Publique-se, em cumprimento aos preceitos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 consolidada pela Lei nº 8.883/94.

Macapá-AP, 20 de Novembro de 1995.

Eng.º JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Diretor do DOSP/SOSP

HOMOLOGAÇÃO EM 16/11/95

Eng.º Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Obras**JUSTIFICATIVA**

ASSUNTO : Dispensa de Licitação.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, consolidada pela Lei nº 8.883/94.
 SERVIÇOS : Recuperação e Reforma do Sistema Elétrico e Hidro-Sanitário da Escola Estadual "GRAZIELA REIS DE SOUZA".

Para apreciação e aprovação do titular desta SECRETARIA, conforme parecer Jurídico com base no Orçamento Estimativo e Relatório de Inspeção do DOSP/SOSP, onde se constata indiscutível situação emergencial na execução dos serviços de recuperação dos Sistemas Elétrico e Hidro-Sanitário da Escola Estadual "GRAZIELA REIS DE SOUZA".

A homologação da presente JUSTIFICATIVA de dispensa de licitação, encontra abrigo no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, consolidada pela Lei nº 8.883/94, e, por tudo que dos autos consta, em especial o Relatório de Inspeção do DOSP/SOSP.

Em assim sendo, após elaboração das avaliações necessárias, inclusive de capacidade técnica das empresas cadastradas nesta SECRETARIA, decidiu-se pela adjudicação a empresa METODO ENGENHARIA LTDA, no valor de R\$-63.175,00 (Sessenta e Três Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais).

Publique-se, em cumprimento aos preceitos do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, consolidada pela Lei nº 8.883/94.

Macapá-AP, 16 de Novembro de 1995

Eng.º JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Diretor do DOSP/SOSP**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Instrumento**

Partes: 2ª (Segundo) TERMO ADITIVO ao Convênio nº 009/95-SOSP, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SOSP e o MUNICÍPIO DE MACAPÁ, cuja publicação em resumo consta no Diário Oficial do Estado.

Objeto: O presente Convênio tem como objeto a Implantação de 70 abrigos para passageiros de ônibus, com calçada, sendo 30 abrigos para o sistema de transporte coletivo intermunicipal e 40 abrigos para o sistema de transporte coletivo de Macapá.

Prazo : Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias consecutivos o prazo para conclusão dos referidos serviços passando assim o prazo total de vigência a ser de 180 (Cento e Oitenta) dias consecutivos, podendo ocorrer a prorrogação, lavrando-se neste caso o competente TERMO ADITIVO, elucidando o período de prorrogação e as causas determinantes do mesmo, sempre atendendo o interesse público.

As demais Cláusulas integrantes do instrumento ora aditado permanecem em pleno vigor, na forma como se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato para todas as consequências de direito.

Por estarem assim concordes em relação a este Aditivo, assinam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, também no fim assinadas.

Macapá, ____/____/____

ENG.º AMILTON LOBATO COUTINHO

= Secretário =

Decreto nº 2042 de 13.07.95

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Instrumento**

Partes: 3ª (Terceiro) TERMO ADITIVO, ao Contrato nº 057/93-GAB/SOSP/GEA firmado entre o Estado do Amapá, como Contratante e a empresa EDIFICA ENGENHARIA LTDA, como Contratada, sob a intervenção da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SOSP, que tem como objeto a Construção de uma Escola de 2º Grau no Bairro do Buritizal.

Prazo : O Contrato Principal fica com o prazo dilatado por mais 467 (Quatrocentos e Sessenta e Sete) dias, a partir da data prevista para seu encerramento.

Por estarem justos e acertados, tendo como esteio legal o Estatuto das Licitações e especificamente os artigos 60, 61 Parágrafo Único, e 65 Parágrafo Primeiro deste, assinam o presente em 05 (cinco) vias de um só teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá, ____/____/____

ENG.º AMILTON LOBATO COUTINHO

= Contratante =

Decreto nº 2042 de 13.07.95

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Instrumento**

Partes: 4ª (Quarto) TERMO ADITIVO ao Contrato nº 055/93-GAB/SOSP, firmado entre o ESTADO DO AMAPÁ, como Contratante e a empresa CONSOL ENGENHARIA LTDA, como Contratada, sob a intervenção da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SOSP, que tem como objetivo a Construção de uma Escola de 2º Grau na Vila dos Oliveiras no Igarapé das Pedrinhas.

Prazo : O Contrato Principal fica com o prazo dilatado por mais 505 (Quinhentos e Cinco) dias, a partir da data prevista para seu encerramento.

Por estarem justos e acertados, tendo como esteio legal o Estatuto das Licitações e especificamente os artigos 60, 61 Parágrafo Único e 65 Parágrafo Primeiro deste, assinam o presente em 05 (cinco) vias de um só teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá, ____/____/____

ENG.º AMILTON LOBATO COUTINHO

= Contratante =

Decreto nº 2042 de 13.07.95

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL - DIO**AVISO**

O Diretor do Departamento de Imprensa Oficial, comunica a todas as Secretarias de Estado, Tribunal de Contas, Tribunais de Justiça, Fundações, Empresas de Economias Mista e Assinantes do Diário Oficial, que a partir do dia 01.06.95, só estará recebendo matérias para publicação no Diário Oficial do Estado, mediante novos gabaritos.

Para adquiri-los solicite através de memorando ao Diretor.

Não esqueça de ler as instruções, que estão nos Modelos I e II, as matérias que não estiverem nos padrões citados serão devolvidas.

Maiores informações, pelo fone 212-2134.

ALBINO ALVES DE SOUZA
Diretor

Órgãos Autônomos

Corpo de Bombeiros

RATIFICAO

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA Nº 001/95-CBM

ASSUNTO : Dispensa de Licitação

PEDIDO DE COTAÇÃO: 026/95-CBM

EMPRESA AJUDICADA: VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE S/A - VARIG

VALOR : R\$-100.000,00 (CEM MIL REAIS)

Justifica-se a presente despesas com passagens aéreas destinadas aos servidores desta Corporação Militar que necessitam se deslocar para outros Estados brasileiros para defender os interesses da própria Corporação, bem como para a participação em Cursos e outros eventos.

Considerando que, só existe a empresa acima citada, atuando no Estado com conexão permanente para todo o país, o serviço enquadra-se na situação de inexigibilidade de Licitação previsto no artigo 25 inciso I da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA Nº 002/95-CBM

ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação

PEDIDO DE COTAÇÃO: 028/95-CBM

EMPRESA AJUDICADA: Telecomunicações do Amapá S/A - TELEAMAPÁ

VALOR : R\$-40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

Justifica-se a inexigibilidade do ato licitatório para a contratação dos serviços de fornecimento de ligações telefônicas

cas utilizadas pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Amapá, durante o 1º trimestre do ano de 1995, tendo em vista a TELEAMAPÁ, ser a única Empresa nesta praça a fornecer os referidos serviços, havendo por tanto, inviabilidade de competição, cuja ação administrativa encontra amparo legal no "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666 / 93 de 21 de junho de 1993.

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA Nº 003/95-CBM

ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação

PEDIDO DE COTAÇÃO: 029/95-CBM

EMPRESA AJUDICADA: Companhia de eletricidade do Amapá - CEA

VALOR : R\$-30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

Justifica-se a inexigibilidade do ato licitatório para a contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica para o Corpo de Bombeiros do Estado do Amapá, durante o 1º trimestre do ano de 1995, tendo em vista a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, ser a única Empresa nesta praça a fornecer os serviços, tendo seus preços e tarifas, estipulados pelo poder público, havendo portanto, inviabilidade de competição, cuja ação administrativa encontra amparo legal no "caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA Nº 004/95-CBM

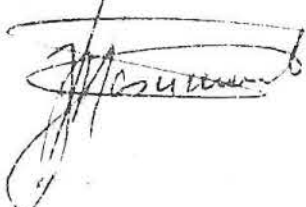
ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação

PEDIDO DE COTAÇÃO: 030/95-CBM

EMPRESA AJUDICADA: Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA

VALOR : R\$-1.000,00 (HUM MIL REAIS)

Justifica-se a inexigibilidade do ato licitatório para contratação dos serviços de fornecimento de água para o Corpo de Bombeiros do Estado do Amapá, durante o 1º trimestre do ano de 1995, tendo em vista a Companhia de água e Esgoto do Amapá - CAESA, ser a única Empresa nesta praça a fornecer os referidos serviços, havendo - portanto, inviabilidade de competição, cuja ação administrativa encontra amparo legal no "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/ de 21 de junho de 1993.



JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA Nº 005/95-CBM

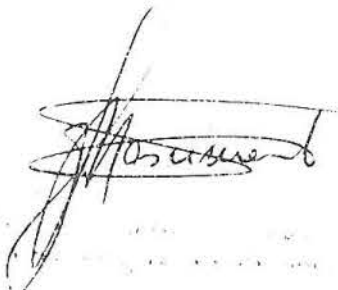
ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação

PEDIDO DE COTAÇÃO: 027/95-CBM

EMPRESA AJUDICADA: Empresa Estrela de Ouro Ltda

VALOR : R\$-2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

Justifica-se a inexigibilidade do ato licitatório para a contratação dos serviços de transporte rodoviário de passageiros para o Corpo de Bombeiros do Amapá, durante o 1º trimestre do ano de 1995, tendo em vista a Empresa Estrela de Ouro Ltda, ser a única Empresa nesta praça a fornecer os referidos serviços, havendo portanto, inviabilidade de competição cuja ação administrativa encontra amparo legal, no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.



JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA Nº 006/95-CBM

ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação

PEDIDO DE COTAÇÃO: 064/95-CBM

EMPRESA AJUDICADA: M. O. SANTA ROSA COSTA-ME

VALOR : R\$-6.860,00 (SEIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)

Justifica-se a inexigibilidade do ato licitatório, para a contratação dos serviços de recuperação do sistema elétrico do motor de partida e alternador, durante o período de janeiro a abril do corrente ano, das viaturas: caminhão VW 012, caminhão agrale, caminhão ABS 03, caminhão tanque 03 ABS, caminhão VW 014, caminhão AT, caminhão 002 ABTV, caminhão mercedes 001 ABT e carajás, tendo em vista a extrema necessidade dos serviços referidos, cuja ação administrativa encontra amparo legal no Inc. IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, que diz "...quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoal ...".



R A T I F I C O

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA Nº 007/95-CBM

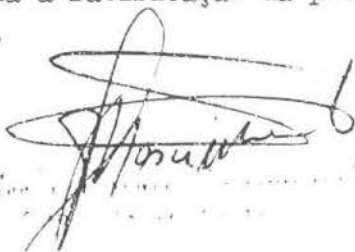
ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação

EMPRESA AJUDICADA: J. U. A. LOBATO

VALOR : R\$-10.506,18 (DEZ MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

Justifica-se a inexigibilidade do ato licitatório, para a aquisição de peças mecânicas de motores de veículos e peças mecânicas para motores a dois tempos yanmar, tendo em vista a extrema necessidade dos serviços de extinção de incêndio e fornecimento de água nos bairros periféricos da Capital, e cuja ação administrativa encontra-se amparada legalmente no Inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, que diz "... Quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas ...".

Diante do exposto, solicito à Vossa Excelência a ratificação da presente justificativa.



R A T I F I C O

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA Nº 008/95-CBM

ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação

PEDIDO DE COTAÇÃO: 034/95-CBM

EMPRESA AJUDICADA: Flutspuma - Espumas Industriais Ltda

VALOR : R\$-1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS)

Para competente ratificação e aprovação pelo titular da Administração, anexamos o Pedido de Cotação nº 034/95-CBM/AP, no valor de R\$-1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS), em favor da Firma Flutspuma - Espumas Industriais Ltda, C.G.C nº 53.777.825 / 0001-19 - Inscrição Estadual nº 336.151.522 - 110, estabelecida à Avenida Carlos Ferreira Endres, nº 536 - Vila Itapegica - Guarulhos-SP, por ser a única no país fabricante do equipamento de salva-vidas "Life Belt" - SALSICHÃO, confeccionado de acordo com os padrões exigidas de normas e técnicas pelo Corpo de Bombeiros Militar, o que afasta a competitividade em conformidade com o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.



R A T I F I C O

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA Nº 009/95-CBM

ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação

PEDIDO DE COTAÇÃO: 109/95-CBM

EMPRESA AJUDICADA: Empresa Estrela de Ouro Ltda

VALOR : R\$-2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

Justifica-se a inexigibilidade do

ato licitatório para a contratação dos serviços de transporte rodoviário de passageiros para o Corpo de Bombeiros do Amapá, durante o 3º trimestre de 1995, tendo em vista a Empresa Estrela de Ouro Ltda, ser a única a fornecer os referidos serviços, havendo portanto, inviabilidade de competição cuja ação administrativa encontra amparo legal no "caut" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.



R A T I F I C O

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA Nº 010/95-CBM

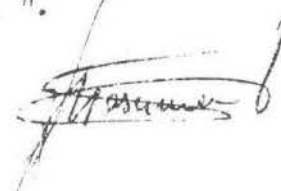
ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação

PEDIDO DE COTAÇÃO: 086/95-CBM

EMPRESA AJUDICADA: Luiz Carlos Peres de Mattos

VALOR : R\$-6.250,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Justifica-se a inexigibilidade do ato licitatório para a contratação dos serviços de recuperação de equipamentos elétricos e hidráulicos do Corpo de Bombeiros, bem como realizar instalações elétricas e hidráulicas das Companhias de Combate a Incêndio no bairro de São Lázaro, Mun. de Santana e Quartel do Comando Geral do CBMAP, a referida dispensa encontra-se amparada pelo Inciso IV, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que diz " ... quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoal ... ".



R A T I F I C O

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA Nº 012/95-CBM

ASSUNTO : Dispensa de Licitação

PEDIDO DE COTAÇÃO: 103/95-CBM

EMPRESA AJUDICADA: Machado e Frota Ltda

VALOR : R\$-7.410,56 (SEITE MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

Justifica-se a Dispensa do ato licitatório, para pagamento de despesas de hospedagem para os instrutores do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal no período de 09 de julho a 05 de agosto de 1995, que vieram até Macapá para ministrarem um Curso de Emergência médica aos integrantes do Corpo de Bombeiros do Estado.

Referido Curso se fez necessário para uma melhor atuação da Corporação em casos de atendimento médico-pré hospitalar, no socorro de emergência quando em casos de acidente e transporte de pacientes da comunidade para hospitais e pronto socorros.

O enquadramento da despesa se faz no artigo 24 inciso IV, devido o referido Curso não ter sido programado com antecedência mínima para que fosse realizada a competente licitação, objetivando a hospedagem dos para-médicos.

A escolha da firma a que se refere o processo, foi em decorrência da mesma apresentar a melhor oferta, tanto no preço quanto no atendimento, após pesquisa feita por esta Corporação.

Cumpra-se assim, o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, com redação alterada pela Lei nº 8.883/94.

Autarquias sob Regime Diferenciado

SENAVA

PORTARIA Nº 117/95-SENAVA.

O Superintendente da Superintendência de Navegação do Amapá-SENAVA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **HELDER CAVALCANTE MONTE DE ALMEIDA**, Agente Administrativo Classe "A" Padrão III, **AURIDAM JOSÉ DE LIMA**, Técnico em Contabilidade, Classe "A" Padrão III e **RAQUEL CARDOSO SANTA ARRELIAS**, Datilógrafa, Classe "D" Padrão II, a fim de avaliarem e insinarem os bilhetes de passagens e cargas, inservíveis que encontrarem-se na Divisão de Comercialização.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP., 22 de Dezembro de 1.995
ROSTIVAL GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
Superintendente

JUSTIFICATIVA Nº 051/95-SENAVA.

ASSUNTO : Processo Licitatório
EMPRESA : E.K. Engenharia
VALOR : R\$ 91.555,00 (Noventa e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

P.DE APLICAÇÃO : Nº 500/95

N.DE EXENHO : 95 NE 321

Justifica-se a despesa para a aquisição de prestação de serviço destinada a reforma do Trapiche e Construção de Defensas no Porto da SENAVA em Santana. Despesa essa que fora empenhada do prazo de limite, porque necessitava do crédito Suplementar na Fonte FRP-250 no Elemento de Despesa 4110 no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), só deliberada através do Decreto nº 3346 de 18.12.1995 (Vide doc.nº 1).

Dessa forma, solicita-se a ratificação e homologação da presente justificativa com base no § 1º do Art. 2º do Decreto nº 3169 de 16.11.1995. No qual consta que poderão excepcionalmente serem feitas despesas após o encerramento do exercício financeiro de 1995, desde que seus Empenhos ou Despesas sejam autorizados pelo Exmo. Sr. Governador do Estado. (Vide doc.nº 2).

Macapá-AP., 21 de Dezembro 1995
ROSTIVAL GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
Superintendente

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral

EDITAL Nº 010/95

Proc. nº 490/95 - VII

A Secretária da Secretaria Judiciária, de ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente, **FAZ SABER** aos interessados, que, pelo Presidente do Diretório Regional do Partido Popular Socialista - PPS, foi requerido o registro do Diretório Municipal de Calçoene e respectiva Comissão Executiva, com a seguinte composição: I - DIRETÓRIO MUNICIPAL: Dilmaci Nunes D'Almeida, Manoel Antonio Moura de Sousa, Irlando Cordeiro Cardoso, Aldiney dos Santos Silva, Geanny Goreth Rabelo Palmeirim, Orivaldo Rabelo Lisboa, Lucilda Nunes Palmeirim, Almira Gomes Nunes, Líder da Bancada na Câmara Municipal; II - SUPLENTE DO DIRETÓRIO MUNICIPAL: Edinaldo Sabóia Cruz, Altamiro Guilherme Rodrigues, Maria Delma Palmeirim; III - DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Dilmaci Nunes D'Almeida; IV - SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Irlando Cordeiro Cardoso; V - COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: Dilmaci Nunes D'Almeida. Vice-Presidente: Manoel Antonio Moura de Sousa. Secretário: Irlando Cordeiro Cardoso. Tesoureiro: Aldiney dos Santos Silva. Líder da Bancada na Câmara Municipal. Suplentes: Edinaldo Sabóia Cruz. Altamiro Guilherme Rodrigues. Para os efeitos previstos no art. 092 da Resolução nº 10.785/80 - TSE, faz-se publicar o presente Edital, nos termos do art. 091 da citada Resolução. Secretaria Judiciária do TRE/AP, 22 de dezembro de 1995.

SANDRA PILAR SPERRY BRATTI
Secretária Judiciária / TRE-AP

EDITAL Nº 011/95

Proc. nº 500/95 - VII

A Secretária da Secretaria Judiciária, de ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente, **FAZ SABER** aos interessados, que, pela Presidente do Diretório Regional do Partido Republicano Progressista - PRP, foi requerido o registro do Diretório Municipal de Santana e respectiva Comissão Executiva, com a seguinte composição: I - DIRETÓRIO MUNICIPAL: Raimundo Moraes Mendes, Arlenis da Conceição Baia da Silva, Maria das Graças Costa Malheiros, Maria da Graça Souza Mendes, Aginaldo da Silva Pinheiro, Luiz Araújo Paixão, Rogério Souza Mendes; II - SUPLENTE DO DIRETÓRIO MUNICIPAL: Raquel Farias de Souza, Dalva da Silva Azevedo, Milton dos Santos, Maria do Socorro Nunes; III - DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo Moraes Mendes; IV - SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Francisco Moraes Mendes; V - COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: Raimundo Moraes Mendes. Vice-Presidente: Arlenis Conceição Baia da Silva. Secretária: Maria das Graças Costa Malheiros. Tesoureiro: Luiz Araújo Paixão. Líder da Bancada na Câmara Municipal. Para os efeitos previstos no art. 092 da Resolução nº 10.785/80 - TSE, faz-se publicar o presente Edital, nos termos do art. 091 da citada Resolução. Secretaria Judiciária do TRE/AP, 22 de dezembro de 1995.

SANDRA PILAR SPERRY BRATTI
Secretária Judiciária / TRE-AP

SECRETARIA JUDICIÁRIA

ACÓRDÃO Nº 393/95. AUTOS DE: CONSULTA PLEBISCITÁRIA. PRETENSO MUNICÍPIO: PACUL INTERESSADO: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA. PROCESSO Nº 144/95 - CLASSE X. RELATOR: JUIZ DÓGLAS EVANGELISTA. EMENTA: PLEBISCITO. PRETENSO MUNICÍPIO DE PACUL. REQUISITOS OBJETIVOS ATENDIDOS. DEFERIMENTO. 1) Atendidos os requisitos objetivos, para a criação de município, os subjetivos só serão alcançados através de consulta plebiscitária, cuja realização se defere. ACÓRDÃO: Os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, à unanimidade, acordam deferir a realização da Consulta

Plebiscitária no pretense Município de Pacul. Participaram do julgamento: Juiz Luiz Carlos (Presidente), Dóglas Evangelista (Relator), Constantino Brahuna, Antônio Cabral e Paulo Santos Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, 19 de dezembro de 1.995. Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS - Juiz Presidente. Dr. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS - Juiz Relator. Dr. JOÃO BOSCO ARAÚJO FONTES JÚNIOR - Procurador Regional Eleitoral.

Sandra Pilar Sperry Bratti
Secretária da S.J. / TRE-AP

Tribunal de Justiça do Estado

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 012/94-TJAP

INSTRUMENTO PRINCIPAL:

- Contrato Nº 012/94-TJAP

PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:

- Contratante: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
- Contratada: M. D. DA SILVA - ME

DO OBJETIVO:

- Prorroga a vigência do Contrato nº 012/94-TJAP para 31 de dezembro de 1996.

VALOR MENSAL:

- R\$ 1.541,76 (Hum mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos).

VALOR, DOTACÃO E PAGAMENTO:

- Para custear as despesas do presente aditamento, será empenhada a importância global de R\$ 18.501,12 (Dezoito mil, quinhentos e um reais e doze centavos), do orçamento do TJAP para 1996, na Atividade sob o código 03.101.02.04.014.2.024 - Manutenção das Atividades Judiciárias, Elemento de Despesa 3132.00 - Outros Serviços e Encargos, a ser paga em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.541,76 (Hum mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL:

- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 - Cláusula Terceira do Contrato nº 012/94-TJAP, e Processo nº 3050/95-SG

Macapá-AP, 22 de dezembro de 1.995.

Des. MÁRIO GURTEV DE QUEIROZ
- Presidente do TJAP -

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/95-TJAP

INSTRUMENTO PRINCIPAL:

- CONTRATO Nº 001/95-TJAP

PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:

- CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
- CONTRATADA: J. R. MONTEIRO - ME

OBJETIVO:

- Prorroga a vigência do Contrato nº 001/95-TJAP para 31 de dezembro de 1996.

VALOR MENSAL:

- R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

DO VALOR, DOTACÃO E PAGAMENTO:

- Para custear as despesas do presente aditamento, será empenhada a importância de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), no orçamento do TJAP para 1996, na Atividade sob o código, 03.101.02.04.014.2.024, Elemento de Despesa 3132.00 - Outros Serviços e Encargos, a ser paga em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL:

- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, - Cláusula Terceira do Contrato nº 001/95-TJAP, e - Processo nº 3050/95-SG.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 1995

Des. MÁRIO GURTEV DE QUEIROZ
- Presidente do TJAP -

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/94-TJAP

INSTRUMENTO PRINCIPAL:

- CONTRATO Nº 001/94-TJAP

PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:

- CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
 - CONTRATADA: SERVINORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA

OBJETIVO:

- Prorroga a vigência do Contrato nº 001/94-TJAP para 31 de dezembro de 1996.

VALOR MENSAL:

- R\$ 4.949,77 (Quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos)

DO VALOR, DOTACÃO E PAGAMENTO:

- Para custear as despesas do presente aditamento, será empenhada a importância de R\$ 59.397,24 (Cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), no orçamento do TJAP para 1996, na Atividade sob o código, 03.101.02.04.014.2.024, Elemento de Despesa 3132.00 - Outros Serviços e Encargos, a ser paga em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.949,77 (Quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos)

FUNDAMENTO LEGAL:

- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994; - Cláusula Nona do Contrato nº 001/94-TJAP, e - Processo nº 3050/95-SG

Macapá-AP, 22 de dezembro de 1995

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
 - Presidente do TJAP -

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/94-TJAP**INSTRUMENTO PRINCIPAL:**

- CONTRATO Nº 004/94-TJAP

PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:

- CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
 - CONTRATADA: ALVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO:

- Prorroga a vigência do Contrato nº 004/94-TJAP para 31 de dezembro de 1996.

VALOR, DOTACÃO E PAGAMENTO:

- Para custear as despesas do presente aditamento, será empenhada a importância de R\$ 67.559,04 (Sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos) do orçamento do TJAP para 1996, na Atividade sob o código, 03.101.02.04.014.2.024, Elemento de Despesa 3132.00 - Outros Serviços e Encargos, a ser paga em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.629,92 (Cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL:

- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; - Art. 57, Inc. II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994; - Cláusula Nona (DA VIGÊNCIA) do Contrato nº 004/94-TJAP, e Processo nº 3050/95-SG.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 1995.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
 Presidente do TJAP

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/95-TJAP**INSTRUMENTO PRINCIPAL:**

- CONTRATO Nº 020/95-TJAP

PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:

- CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
 - CONTRATADA: EMPRESA DE VIGILÂNCIA ALVO LTDA

OBJETO:

- Prorroga a vigência do Contrato nº 020/95-TJAP para 31 de dezembro de 1996.

VALOR MENSAL:

R\$ 19.410,00 (Dezenove mil, quatrocentos e dez reais)

DO VALOR, DOTACÃO E PAGAMENTO:

- Para custear as despesas do presente aditamento, será empenhada a importância de R\$ 232.920,00 (Duzentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte reais), do orçamento do TJAP para 1996, na Atividade sob o código, 03.101.02.04.014.2.024, Elemento de Despesa 3132.00 - Outros Serviços e Encargos, a ser paga em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 19.410,00 (Dezenove mil, quatrocentos e dez reais).

FUNDAMENTO LEGAL:

- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; - Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994; - Cláusula Sexta do Contrato nº 020/95-TJAP, e - Processo nº 3050/95-SG.

Macapá - AP, 22 de dezembro de 1995.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
 Presidente do TJAP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/95-TJAP**INSTRUMENTO PRINCIPAL:**

- CONTRATO Nº 016/95-TJAP

PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:

- CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
 - CONTRATADO: Sr. ESMERINDO PINHEIRO DA ROCHA

OBJETO:

- Prorroga a vigência do Contrato nº 016/95-TJAP para 31 de dezembro de 1996.

VALOR MENSAL:

- R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)

DO VALOR, DOTACÃO E PAGAMENTO:

- Para custear despesas do presente aditamento, será empenhada a importância de R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais), do orçamento do TJAP para 1996, na Atividade sob o código, 03.101.02.04.014.2.024, Elemento de Despesa 3132.00 - Outros Serviços e Encargos, a ser paga em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)

FUNDAMENTO LEGAL:

- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; - Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994; - Cláusula Terceira do Contrato nº 016/95-TJAP, e Processo nº 3050/95-SG

Macapá - AP, 22 de dezembro de 1995.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
 Presidente do TJAP

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/95-TJAP**INSTRUMENTO PRINCIPAL:**

- CONTRATO Nº 011/95-TJAP

PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
 CONTRATADA: WILSON COSTA BARBOSA-ME

OBJETIVO:

- Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 011/95-TJAP por 01 (um) ano, contados de JANEIRO a DEZEMBRO de 1996.

VALOR:

- R\$ 27.826,00 (Vinte e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais).

DO VALOR, DOTACÃO E PAGAMENTO:

- Para custear as despesas do presente aditamento, será empenhada a importância global de R\$ 27.826,00 (Vinte e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais), do orçamento do TJAP para 1996, na Atividade sob o código, 03.101.02.04.014.2.024, Elemento de Despesa 3132.00 - Outros Serviços e Encargos, a ser paga em 12 (doze) parcelas mensais de acordo com o número de refeições e lanches fornecidos.

FUNDAMENTO LEGAL:

- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; - Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994; - Cláusula Quarta (DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) do Contrato nº 011/95-TJAP, e - Processo Administrativo nº 3050/95-TJAP.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 1995

MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
 - Des. Presidente do TJAP -

EXTRATO DE CONTRATO PÚBLICO**I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:**

- CONTRATO Nº 029/95 - TJAP

II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:

- CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
 - CONTRATADA: ENGENHARQ CONSTRUTORA LTDA

III - OBJETO:

- O presente contrato tem por objeto a execução pela CONTRATADA, sob regime de empreitada global, da OBRA DE CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DO MUNICÍPIO DE SERRA DO NAVIO, ESTADO DO AMAPÁ.

IV - PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 120 (CENTO E VINTE DIAS) DIAS CONSECUTIVOS.

V - VALOR GLOBAL:

- R\$ R\$ 154.950,75 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

VI - DOTACÃO:

- As despesas correrão a conta do Projeto 03.101.02.04.014.1.023 - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE FÓRUMS, Elemento de Despesa 4110.00 - Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 95NE 01062, de 21/12/95.

VII - FUNDAMENTO LEGAL:

- O presente Contrato tem por fundamento as seguintes linhas de imputação legais: - Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; - Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994; - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/95-CPL/TJAP; - Ata de julgamento homologada em 20/12/95; - Proposta da Firma, de 27/11/95; e - Processo Administrativo nº 131/95-CPL/TJAP.

MACAPÁ-AP, 21 de dezembro de 1995.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
 - PRESIDENTE DO TJAP -

HOMOLOGO:

Em 22/12/1995.

Des. Presidente do TJAP

JUSTIFICATIVA Nº 054/95-CPL/TJAP

01 - AÇÕES DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

01.1 - PROCESSO Nº 155/95-CPL/TJAP
 01.2 - PROCESSO DE ORIGEM Nº 3528/95-SG
 01.3 - FUNDAMENTO LEGAL - art. 25, "caput", Lei nº 8.666/93, com redação da Lei nº 8.883/94
 01.4 - PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 748/95-DAA
 01.5 - ADJUDICATÁRIO: PENA TAXI AÉREO.
 01.6 - VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

02 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Em cumprimento aos determinantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94 a presente HOMOLOGAÇÃO far-se-á objetivando custear despesas com SERVIÇOS DE FRETE DE UMA AERONAVE, TIPO BANDEIRANTES, NO TRECHO MACAPÁ/OIAPOQUE, NO DIA 26/12/95, QUE CONDUZIRÁ A COMITIVA QUE PARTICIPARÁ DA SOLENIDADE DE INAUGURAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE. Sendo a presente ação administrativa processada sob a égide do artigo 25, "CAPUT", do ESTATUTO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; haja visto que segundo entendimentos verbais mantidos nesta data com o sr. Cel. Inácio Barros, Chefe do Gabinete Militar deste Egrégio Tribunal de Justiça, o mesmo declarou que: "após consultadas empresas do ramo na capital deste Estado, constatou-se que a adjudicatária é a única capaz de, no dia 26/12/95, atender plenamente as condições estabelecidas, isto é, somente essa empresa dispõe, na referida data, do tipo de aeronave supracitada, a qual exclusivamente oferece capacidade para a demanda de passageiros integrantes da referida comitiva, ressaltando, ainda, as condições de comodidade e segurança necessárias e imprescindíveis para salvaguardar a integridade física das autoridades que serão conduzidas a bordo do citado avião", INVIABILIZANDO, assim, a COMPETIÇÃO e caracterizando-se a INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA. Quanto ao preço, segundo afirmação contida nos autos do presente processo, "a referida empresa foi a única que apresentou melhores condições de preço".

03 - CONCLUSÃO

Posto isto e demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente justificativa à superior apreciação e homologação do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Egrégia Corte de Justiça e sua consequente publicação na Imprensa Oficial para que se cumpram as exigências do artigo 26 do referido Diploma Legal, condições de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 1995

LUIS ABRUNHO LOBATO OLIVEIRA
 Presidente da CPL/TJAP

CONSELHO DA MAGISTRATURA**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 109/95-CAPITAL**

Impetrante: Lourival Queiroz Alcântara
 Advogado: Antonio Cabral de Castro e outro
 Informante: Governador do Estado do Amapá
 Relator: Desembargador Mário Gurtyev

DESPACHO

"Vistos etc.

Visa o presente mandamus o trancamento do Processo Administrativo deflagra do com o escopo de anular o decreto de aposentadoria do impetrante e o restabelecimento do valor do pagamento integral de seus proventos, reduzidos por força de outro ato da mesma autoridade indigitada coatora.

Com efeito, no que tange à liminar com a finalidade de suspender o curso do procedimento administrativo, não há como acolhê-la, eis que ausente, no meu entendimento, o periculum in mora, pois não vejo possibilidade da segurança tornar-se inócua, caso ao final seja concedida.

Ademais, como é de conhecimento comum, zinco, incorrendo a presença de pelo menos um dos requisitos enumerados no art. 7º, inc. II, da Lei nº 1533/51, de autorizada está a concessão de liminar.

Todavia, outra é a situação da impetração, no que diz respeito ao pedido de pronto restabelecimento do valor integral dos proventos que o impetrante vinha auferindo até a edição do Decreto Nº 3158/95, haja vista que a manutenção da eficácia do ato governamental inquirido de ilegal durante o curso do processo, sem dúvida, levará a segurança a inocuidade, se concedida, pois acarretará ao impetrante dano de difícil reparação, principalmente porque envolve verba de caráter alimentar.

Por outro lado, também nesse particular, dúvidas não pairam sobre a relevância do pedido, uma vez que os proventos auferidos até a vigência do decreto impugnado resultavam de disciplinamento contido no art. 66, caput e parágrafo único, da Lei Complementar Estadual Nº 0008/94, valendo lembrar que foram reduzidos, depois de consolidados com o registro da aposentadoria pelo Tribunal de Contas, por simples decreto.

Expositis, defiro parcialmente os pedidos de liminar, tão somente para ordenar o restabelecimento do valor dos proventos da aposentadoria do impetrante ao montante que recebera no mês de outubro, a partir do mês de novembro até o desfecho final do presente mandamus.

Notifique-se a autoridade indigitada coatora, inclusive para prestar informações, caso queira.

Após o prazo legal, com ou sem informações, abra-se vista à Procuradoria de Justiça.

Publique-se.

Macapá, 22 de dezembro de 1995

a) Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Relator

ADILMA ESTÉLIO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Secretária do Conselho da Magistratura

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU REDISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de DEZEMBRO do ano de 1995, às 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

-CONSELHO DA MAGISTRATURA-

HABEAS-CORPUS (HC) No. 000233-3/1995
IMPETRANTE: VALDEMIR MARVILLE
PACIENTE: FILEMON NUNES GUEDES
AUT. COATOR: JUIZ DO TRIBUNAL DO JURI DE MACAPÁ
RELATOR(A): Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PEDRO COELHO DA SILVA JUNIOR

DIRETOR(A) DEPTO JUDICIÁRIO

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
PRESIDENTEOfícios Judiciais
Varas e Secretarias da Capital

DIRETORIA DO FÓRUM DESEMBARGADOR LEAL DE MIRA

PORTARIA Nº 022/95

GAB/DJR/FÓRUM

O Dr. JOSÉ LUCIANO DE ASSIS, Juiz de Direito, Diretor do Fórum Desembargador Leal de Mira, em Exercício, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelos Arts. 203 e 208 "in fine" do Provimento Geral da Corregedoria de Justiça do Estado do Amapá.

RESOLVE:

1. Elaborar escala mensal de plantão dos senhores Oficiais de Justiça-Avaliadores, lotados no Fórum desta Capital;

2. Determinar que, durante o plantão dos senhores Oficiais, permaneçam na Secretaria da sua respectiva Vara, para atender as determinações dos senhores Magistrados, durante o expediente;

3. Independente de distribuição e lotação, caberá ao Oficial-Avaliador, de plantão atender a ordem emanada do Magistrado no exercício de suas funções, ou do Diretor do Fórum, para diligências;

4. Considerando-se que o mês de janeiro é reservado às férias coletivas dos Magistrados e Serventuários da Justiça, haverá um (01) Oficial de Justiça de plantão, podendo ser das Varas Criminais, Cíveis, Famílias, Tribunal do Juri, Infância e Juventude, Execução Penal e Auditoria Militar;

5. O ponto do Oficial de Justiça de plantão, será no início e fim do expediente, na respectiva Secretaria controlado pelo Juiz da Vara ou pelo Diretor do Fórum;

6. No caso de afastamento do Oficial por férias, ou qualquer outro motivo, este será substituído pelo Oficial de Justiça, cujo nome consta em primeiro lugar, do dia subsequente, comunicada a alteração ao Diretor do Fórum, assim sucessivamente.

MÊS DE JANEIRO DE 1996

* Dia 02 de janeiro
- Darlene Cardoso 3ª Vara Cível

* Dia 03 de janeiro
- José Pedro Neto 3ª Vara Criminal

* Dia 04 de janeiro
- Wellington Gatinho 5ª Vara Criminal

* Dia 05 de janeiro
- Antônio C. Teixeira 4ª Vara Criminal

* Dia 08 de janeiro
- Jaguaré Collares 2ª Vara Cível

* Dia 09 de janeiro
- Marcos Celso V. E. Penal

* Dia 10 de janeiro
- Dalila Ferraro Vara da J. e Juventude

* Dia 11 de janeiro
- Antônio Luiz Vara do T. do Juri

* Dia 12 de janeiro
- Mauro Rodrigues 1ª Vara Cível

* Dia 15 de janeiro
- Antônio C. Teixeira 4ª Vara Criminal

* Dia 16 de janeiro
- Darlene Cardoso 3ª Vara Cível

* Dia 17 de janeiro
- Wellington Gatinho 5ª Vara Criminal

* Dia 18 de janeiro
- Jaguaré Collares 2ª Vara Cível

* Dia 19 de janeiro
- José Pedro Neto 3ª Vara Criminal

* Dia 22 de janeiro
- Antônio Luiz Vara do T. do Juri

* Dia 23 de janeiro
- Marcos Celso Vara da E. Penal

* Dia 24 de janeiro
- Dalila Ferraro Vara da J. e Juventude

* Dia 25 de janeiro
- Mauro Rodrigues 1ª Vara Cível

* Dia 26 de janeiro
- Izaura Santos 2ª Vara de Família

* Dia 29 de janeiro
- Wellington Gatinho 5ª Vara Criminal

* Dia 30 de janeiro
- Izaura Santos 2ª Vara de Família

* Dia 31 de janeiro
- José Pedro Neto 3ª Vara Criminal

De-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se. Remeta-se cópia à Egrégia Corregedoria de Justiça e aos senhores Juizes desta Capital.

Macapá, 20 de dezembro de 1995.

JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
Juiz de Direito, Diretor
do Fórum da Comarca
de Macapá, em Exercício

DIRETORIA DO FÓRUM DESEMBARGADOR LEAL DE MIRA

PORTARIA Nº 023/95

GAB/DJR/FÓRUM

O Dr. JOSÉ LUCIANO DE ASSIS, Juiz de Direito, Diretor do Fórum Desembargador Leal de Mira, em Exercício, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo Provimento Nº 004/195 de 26.05.95/GAB/CORREGEDORIA/TJAP.

RESOLVE:

1. Elaborar escala mensal de plantão dos senhores Chefes e Secretaria lotados no Fórum desta Capital;

2. O plantão do Chefe de Secretaria extender-se-á pelo mesmo período do Juiz plantonista, devendo atender suas ordens e determinações, durante o mesmo, fora do horário de expediente, sábados, domingos e feriados;

3. Em caso de afastamento do Chefe de Secretaria, por quaisquer motivos, este será substituído no cargo, compelindo-lhe comunicar ao Diretor do Fórum a alteração;

4. O Chefe de Secretaria plantonista deverá afixar seu nome, endereço e telefone em local visível, no Fórum, bem como repassá-los ao Juiz plantonista.

MÊS DE JANEIRO DE 1996

* De 01 a 05 de janeiro
- Raimundo Norato Tavares Nunes
Vara da Infância e Juventude

* De 06 a 10 de janeiro
- Célio Augusto Vilhena Farias
3ª Vara Cível e de Fazenda Pública

* De 11 a 15 de janeiro
- Roberval Lima dos Santos
2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões

* De 16 a 20 de janeiro
- Mauro Jorge Brandão
2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

* De 21 a 25 de janeiro
- José Collares Ghamachi
Vara de Auditoria Militar

* De 26 a 31 de janeiro
- Maricilda Nazaré David Sirotheau
1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões

De-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se. Remeta-se cópia à Egrégia Corregedoria de Justiça e aos senhores Magistrados desta Capital.

JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
Juiz de Direito, Diretor
do Fórum da Comarca
de Macapá, em Exercício

Juízo da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

Juiz de Direito: JOSÉ LUCIANO ASSIS
Chefe de Secretaria: NÁDIA SORANY DIAS

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 1.995, PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS.

PROCESSO Nº 1.468/94 - EXECUÇÃO FISCAL -
A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. PEDRO DE SOUZA). R.: ABEL RODRIGUES. DESPACHO: "Diga a credora. Mcp, 04.12.95".

PROCESSO Nº 1.454/94 - EXECUÇÃO FISCAL -
A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. PEDRO DE SOUZA). R.: FÁTIMA REGINA XAVIER ROCHA THOMAZ. DESPACHO: "Aguarde-se em arquivo provisório até posterior manifestação da exequente impulsionando o feito, consoante art. 40 e §§ da LEF. I. Mcp, 16.11.95".

PROCESSO Nº 1.518/94 - EXECUÇÃO FISCAL -
A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. PEDRO DE SOUZA). R.: JOSÉ MARIA FERREIRA MONTEIRO. DESPACHO: "Diga a credora. Mcp, 04.12.95".

PROCESSO Nº 1.973/95 - EXECUÇÃO FISCAL -
A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. MARIA DO SOCORRO COSTA CORREA). R.: E. C. MARTINS. DESPACHO: "Diga a credora. Mcp, 24.11.95".

PROCESSO Nº 1.595/94 - EXECUÇÃO FISCAL -
A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. PEDRO DE SOUZA). R.: IZABEL BRITO MONTEIRO. DESPACHO: "Diga a credora. Mcp, 04.12.95".

PROCESSO Nº 1.592/94 - EXECUÇÃO FISCAL -
A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. PEDRO DE SOUZA). R.: OTÁVIO GONÇALVES AUZIER. DESPACHO: "Diga a credora. Mcp, 04.12.95".

PROCESSO Nº 1.152/94 - EXECUÇÃO FISCAL -
A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. PEDRO DE SOUZA). R.: H. J. M. DE ANDRADE. DESPACHO: "Diga a credora. Mcp, 04.12.95".

PROCESSO Nº 1.140/94 - EXECUÇÃO FISCAL -
A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. PEDRO DE SOUZA). R.: JORGE DE OLIVEIRA VIANA DA COSTA. DESPACHO: "Diga a credora. Mcp, 04.12.95".

PROCESSO Nº 1.423/94 - EXECUÇÃO FISCAL -
A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. SEBASTIÃO GOMES DE FARIAS). R.: AMAPÁ CLUB. DESPACHO: "VISTOS, ETC... Posto 1990, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO na forma do art. 794, I, do CPC. Custas, se houver, pelo executado. P. R. I. Mcp, 29.11.95".

PROC. Nº 1.756/95 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. PEDRO DE SOUZA). R.: SILZA SANTOS LEITE. DESPACHO: "Aguarde-se em arquivo provisório, até posterior manifestação da exequente, nos termos do art. 48 da LEF. I. Mcp, 16.11.95".

PROCESSO Nº 1.178/94 - EXECUÇÃO FISCAL -
A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. PEDRO DE SOUZA). R.: CONSTRUTORA VITÓRIA LTDA. DESPACHO: "Diga a credora. Mcp, 04.12.95".

PROCESSO Nº 1.222/93 - EXECUÇÃO FISCAL -
A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. PEDRO DE SOUZA). R.: FRANCISCO DA COSTA BARRIGA. DESPACHO: "Diga a credora. Mcp, 05.12.95".

PROCESSO Nº 1.121/93 - EXECUÇÃO FISCAL -
A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. PEDRO DE SOUZA). R.: JOSÉ CARLOS OLIVEIRA. DESPACHO: "Diga a credora. Mcp, 05.12.95".

PROCESSO Nº 1.657/93 - EXECUÇÃO FISCAL -
A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. PEDRO DE SOUZA). R.: DOMINGOS ALBERTO. DESPACHO: "Diga a credora. Mcp, 04.12.95".

PROCESSO Nº 1.757/95 - EXECUÇÃO FISCAL -
A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. SANDRA FERREIRA). R.: MARCELO PENALBER CUTRIN. DESPACHO: "Defiro a suspensão, pelo prazo requerido. I. Mcp, 31.10.95".

PROCESSO Nº 1.228/95 - EXECUÇÃO FISCAL -
A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. SANDRA FERREIRA). R.: ROMANDA FRANCISCA DO ESPÍRITO SANTO. DESPACHO: "Sim. Mcp, 07.11.95".

PROCESSO Nº 1.424/94 - EXECUÇÃO FISCAL -
A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. JOSÉ DOMINGOS NERI). R.: AMAPÁ - CONST. E PLAN. FLORESTAL LTDA. DESPACHO: "Arquivem-se provisoriamente. Mcp, 22.11.95".

PROCESSO Nº 1.986/95 - EXECUÇÃO FISCAL -
A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. PEDRO DE SOUZA). R.: MANOEL MELO RODRIGUES. DESPACHO: "Manifeste-se a credora. Mcp, 20.11.95".

PROCESSO Nº 1.443/95 - EXECUÇÃO FISCAL -
A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. PEDRO DE SOUZA). R.: FREITAS E COELHO LTDA. DESPACHO: "Vistos, etc. Suspensão o curso da execução, na forma do art. 40 da LEF. Aguarde-se em arquivo provisório, até posterior manifestação da exequente. I. Mcp, 16.11.95".

PROCESSO Nº 1.658/95 - EXECUÇÃO FISCAL -
A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. PEDRO DE SOUZA). R.: GERSON BATISTA DA SILVA. DESPACHO: "Diga a credora. Mcp, 24.11.95". Valcir Marville Juiz de Direito Substituto.

PROCESSO Nº 1.496/94 - EXECUÇÃO FISCAL -
A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. PEDRO DE SOUZA). R.: VALMIR FERNANDES RAPOSO. DESPACHO: "Diga a credora. Mcp, 24.11.95".

PROCESSO Nº 1.561/94 - EXECUÇÃO FISCAL -
A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. PEDRO DE SOUZA). R.: JOSÉ ALVES S/A - IMP. E EXPORTAÇÃO. DESPACHO: "Diga a credora. Mcp, 27.11.95".

PROCESSO Nº 1.360/94 - EXECUÇÃO FISCAL -
A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. PEDRO DE SOUZA). R.: NELMA LOBATO TOLOSA. DESPACHO: "Diga a credora. Mcp, 27.11.95".

PROCESSO Nº 1.419/94 - EXECUÇÃO FISCAL -
A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. ALBA CALDAS). R.: IRMÃOS MACIEL LTDA. DESPACHO: "Aguarde-se por trinta dias. Mcp, 13.11.95".

PROCESSO Nº 887/92 - EXECUÇÃO FORÇADA -
A.: BETRAL VEÍCULO LTDA (Adv. AMÉRICO DINIZ). R.: ARTES MÓVEIS LTDA (Adv. NILDO LEITE). DESPACHO: "Diga a credora. Mcp, 04.12.95".

O PRESENTE EXPEDIENTE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO (1.995), SUANY GOMES DE OLIVEIRA - ATENDENTE JUDICIÁRIO, O DATILOGRAFEI E EU, NADIA SORANY DIAS - CHEFE DE SECRETARIA O SUBSCREVI.

4ª VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Prazo: 90 dias

DE.....LUIZ FÁBIO DE OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, filho de Aluizio de Oliveira Silva e Maria Leonor de Oliveira Silva.
FINALIDADE.....INTIMAÇÃO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA de 01 (um) ano e 04 (quatro) meses de detenção. Regime aberto. Ten do sido concedido o sursis.

Proferido na Ação Penal nº 1225, proposta pelo Ministério Público Estadual.

SEDE DO JUÍZO.. Av. Fab, 1737, bairro de Santa Rita. Forum - 4ª Vara Criminal/CAPITAL.

Macapá-AP, 21 de dezembro de 1.995

RUI GUILHERME V. SOUZA FILHO
Juiz de Direito
em exercício

4ª VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Prazo: 90 dias

DE.....ADRIANO MAGNO DE OLIVEIRA, brasileiro, filho de Sebastiana Inácia Mariano.

FINALIDADE.....INTIMAÇÃO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA de 02 (dois) anos de reclusão e 20 (vinte) dias-multa no mínimo legal. Regime fechado.

Proferido na Ação Penal nº 0047, proposta pelo Ministério Público Estadual.

SEDE DO JUÍZO.. Av. Fab, 1737, bairro de Santa Rita. Forum - 4ª Vara Criminal/CAPITAL.

Macapá-AP, 21 de dezembro de 1.995

RUI GUILHERME V. SOUZA FILHO
Juiz de Direito
em exercício

Procuradoria Geral de Justiça

Portaria nº 583/95-GAB/PGJ

O Procurador Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º, I e 58, I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

Designar a Drª. MARIA DO SOCORRO MILHOMEM MONTEIRO, Procuradora de Justiça, para RESPONDER interinamente pela Corregedoria Geral do Ministério Público Estadual, no período de 20/12/95 a 07/01/96.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de dezembro de 1995.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 584/95-GAB/PGJ

O Procurador Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

Designar a servidora VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ, Diretora de Apoio Administrativo, do Ministério Público, para deslocar-se até a cidade de Belém/PA, no período de 26 a 29/12/95, a fim de tratar de assuntos da Procuradoria Geral de Justiça.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de dezembro de 1995.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 585/95-GAB/PGJ

O Procurador Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso I e II e 58, inciso I, letra "f" e "x" da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994, CONSIDERANDO o que prescreve o art. 99 da Lei Estadual 0036, de 27 de novembro de 1992;

RESOLVE:

Fixar em 50% (cinquenta por cento) a gratificação a ser paga, a partir do mês janeiro/96, a Srª. MARIA DE FÁTIMA MATIAS TAVARES, Assistente Jurídico, funcionária do Extinto Território cedida ao Ministério Público Estadual.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de dezembro de 1995.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

COMUNICAÇÃO

Partido Popular Socialista - PPS/AP, através de seu Presidente abaixo-assinado, vem de Público Comunicar, que o vereador do município de Santana - AP sr. Alberto Ronald da Cruz, por motivo de não concordar com as diretrizes do Partido e por motivos pessoais deixou o PPS/STN, retornando ao seu antigo PSD, no dia 15 de dezembro de 1995. Tornamos Público que qualquer ATO em nome do PPS, praticado pelo citado vereador, será anulado tais decisões e os ATOS deles decorrente.

Macapá 23 de dezembro de 1995
Saudações Socialistas

Valmes Simões Prado
Pres. do Diretorio Regional
PPS - Amapá.

COMUNICAÇÃO

ACS DIRETÓRIOS MUNICIPAIS DO PPS/AP

Partido Popular Socialista - PPS/AP, através de seu presidente abaixo-assinado, com base no Artigo 20 de seu Estatuto,

RESOLVE:

1º Orientar os Dirigentes Municipais, convistas as Eleições de 1996, onde o Partido tem como meta formar Coligação, com partidos de tendência Socialista e Progressista.

2º solicitar aos Dirigentes Municipais que mantenham contacto, através de relatórios do andamento do Partido no município.

3º Solicita para que seja observado o que prescreve o Artigo 11 - inciso I e III do Estatuto do Partido.

4º Alertar - se para os dispositivos da Lei nº 9100 - de 29 de setembro de 1995, que estabelece normas para a realização das eleições municipais de 3 de outubro de 1995 e de outras providências, destacando o Artigo 15 e o inciso II desta lei.

5º Alerta para o Artigo 18 e do inciso 3º do mesmo Artigo do Estatuto do Partido.

Macapá 23 de dezembro 95

Saudações Socialistas

Valmes Simões Prado
Valmes Simões Prado
Pres. Diret. Reg. PPS/AP

Resumo da ATA do Diretorio Regional do Partido Popular Socialista - PPS/AP., realizada no dia 12 de novembro de 1995, em Macapá, no Estado do Amapá.

Aos dia 12 do mês de novembro de 1995, as 17:30 h, na rua Tiradentes, 226 - bairro Central, na cidade de Macapá, local da Convenção Ordinária onde o Diretorio Regional do PPS/AP, reuniu-se com fins exclusivo de eleger, pelo voto direto e secreto a Comissão Executiva Regional do PPS/AP. Verificou-se estar presente 20 (vinte) membros do Diretorio Regional e 2 (dois) Delegados à Convenção Regional, havendo, portanto, maioria absoluta para deliberar. - O sr. Presidente da reunião, convidou o sr. Manoel Ferreira Sanches, para secretariar a reunião. - Explicando o motivo da reunião conforme Convocação, feita por Edital no Diário Oficial do Estado do Amapá, publicado na forma da lei vigente, na edição de nº 1191 - circulação 07/10/95 - as 1530 H. - Através de Ofício a notificação ao sr. dr. Presidente do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Amapá. Os trabalhos foi suspenso por 10 minutos para que os convencionais presentes pudessem concordar ou regeitar a chapa apresentada, com o consentimento dos participantes, através de declaração, enviada ao Presidente Regional do PPS/AP, que passou recibo em 26/10/95, tempo suficiente para impugnação de nomes. - Aos convencionais foi entregue a cedula de votação, a qual era entregue e depositada na urna, após assinarem a lista de presença. - Encerrada a votação, foram designados o sr. ITANOR MORÊS de Sá e o sr. CARLOS ALBERTO DA SILVA PINTO, para servirem de escrutinadores, que constatarão que na urna continha 22 (vinte e dois) cedula consoada com o número de assinaturas no Lista de presença. - Na contagem dos votos foi a seguinte: Co-

missão Executiva Regional do PPS/AP. Presidente : Valmes Simões Prado com 22 votos ; 1º Vice-Presidente - Vera Lucia Silva Araujo com 22 votos ; 2º Vice-Presidente - Ancelmo Pereira Brandão com 22 votos ; Secretário Geral - Maria de Lurdes Pantoja Vaz , com 22 votos ; Secretário - Manoel Ferreira Sanches com 22 votos ; Tezoureiro - Maria da Conceição Pantoja Vaz com 22 votos e os Suplentes : 1º - Itanor Morês de Sá com 22 votos 2º - Carlos Alberto da Silva Pinto com 22 votos e 3º - Alessandra de Oliveira Cantuaria com 22 votos - Como não houve mais nada a tratar, foi encerrada a Reunião, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e aprovada, vai assinada por mim MANOEL FERREIRA SANCHES e assinada pelo presidente da Reunião, o senhor VALMES SIMÕES PRADO.

Valmes Simões Prado

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

Prefeitura de Macapá

EDITAL

Saibam quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o(a) senhor(a) ELIELZA DA SILVA PANTOJA, reside e domiciliado(a) nesta cidade à - Bairro ZERÃO requereu junto ao MUNICIPIO DE MACAPÁ-PREFEITURA MUNICIPAL, através do processo Administrativo nº 04890/95-PMM, regularização em seu nome do Lote de terra urbano nº 204, Quadra 78, Setor, 11 à - Bairro ZERÃO nesta cidade, onde existe uma edificação em madeira, cadastrada em nome de SIMONE CRISTINA DIAS CARDOSO.

Os interessados que se julgarem com direito ao imóvel, poderão reclamar junto a Procuradoria Geral do Município, à Av. FAB, nº 840-CENTRO (altos) no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, apresentando suas razões por escrito e devidamente acompanhados de documentos comprobatórios, não havendo reclamação o processo prosseguirá até decisão final em favor da requerente.

Macapá, 17 de Dezembro de 1995.
Eng. LINCOLIN SILVA AMÉRICO
Assessor - SEMPLUMA
CREA - 6044 - D

EDITAL

Saibam quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o(a) senhor(a) FRANCISCO BATISTA, reside e domiciliado(a) nesta cidade à - Bairro NOVO HORIZONTE requereu junto ao MUNICIPIO DE MACAPÁ-PREFEITURA MUNICIPAL, através do processo Administrativo nº 04890/95-PMM, regularização em seu nome do Lote de terra urbano nº 04, Quadra 138, Setor, 26 à - Bairro NOVO HORIZONTE nesta cidade, onde existe uma edificação em madeira, cadastrada em nome de JANILSON SILVA DA COSTA.

Os interessados que se julgarem com direito ao imóvel, poderão reclamar junto a Procuradoria Geral do Município, à Av. FAB, nº 840-CENTRO (altos) no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, apresentando suas razões por escrito e devidamente acompanhados de documentos comprobatórios, não havendo reclamação o processo prosseguirá até decisão final em favor da requerente.

Macapá, 12 de Dezembro de 1995.
Eng. LINCOLIN SILVA AMÉRICO
Assessor - SEMPLUMA
CREA - 6044 - D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICO
EM 22/12/95

João Bosco Papaléo Paes
M. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Assunto : Inexigibilidade-Lei 8.666/93.
Objeto : Serviços de Telecomunicação
Unidade : Secretaria Municipal de Administração
Empresa : TELEAMAPÁ - Telecomunicações do Amapá.
Elemento de Despesa : 3.1.3.2
Valor : R\$ 7.909,79

Submetemos à superior consideração do Exm. Sr. prefeito Municipal de Macapá, a justificativa abaixo, para efeito de ratificação em favor da empresa acima mencionada, no valor de \$ 7.909,79 (sete mil, novecentos e

nove reais e setenta e nove centavos), objetivando a aquisição de serviços de extrema necessidade para o funcionamento da máquina administrativa.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Empresa acima indicada é prestadora de serviço exclusivo no Estado do Amapá.

Considerando que a aquisição de seus serviços pelo Município de Macapá se enquadra na situação de inexigibilidade de licitação, previsto no Inciso I, do Art. 25 do diploma legal pré-indicado.

CUMPRE-SE, desta forma, as exigências do Art. 26 do mesmo diploma legal.

Assim sendo solicitado a V.Exa. que ratifique o presente termo, mandando publicar na Imprensa Oficial no prazo de 05 dias.

Macapá, 26 de dezembro de 1995.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPLMSA/PMM, avisa a quem interessar possa, que estará realizando Licitação a nível de TOMADA DE PREÇOS, com a finalidade de adquirir materiais de Higiene, Limpeza e Conservação.

TOMADA DE PREÇOS Nº 023/95-CPLMSA/PMM
ABERTURA : 11.01.96 ÀS 10:00 HORAS
OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

A Licitação realizar-se-á na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. Fab, nº 840 Centro, ocasião em que serão recebidas as PROPOSTAS DE PREÇOS.

Para maiores esclarecimentos aos licitantes, os Editais, complementos e demais informações necessárias, estarão disponíveis e poderão ser obtidas no endereço da Comissão até 48 (quarenta e oito) horas, antes da hora prevista para a abertura das propostas em horário normal de expediente da P.M.M., das 07:30 às 13:30 horas.

Macapá, 27 de dezembro de 1995.

Benedita da Silva Barbosa
BENEDITA DA SILVA BARBOSA
Presidente da CPLMSA

Órgãos Federais

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO AMAPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 001/95
ACORDO DE DOAÇÕES TF 0221954 RTF, TF0266657 CEC

OBJETO: Execução de serviços de demarcação e sinalização da Reserva Extrativista do Rio Cajari.

FONTE DE RECURSOS: Acordos de Doações TF021954 RTF e TF0266657 CEC do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento-BIRD e da Comissão da União Europeia-CUE, para o financiamento do Projeto Reservas Extrativistas do Programa Piloto para Proteção das Florestas Tropicais do Brasil.

EDITAL E CÓPIAS ADICIONAIS: Poderão ser adquiridos na SUPES/AP, na Rua Hamilton Silva, 1570, Santa Rita, Macapá-AP, Fone/Fax (096).214.1100 e Fone: 214.1102, através de solicitação por escrito e o pagamento de R\$-30,00 (trinta reais).

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado até as 09:30 horas do dia 09.02.96, acompanhados de uma garantia de proposta de R\$-1.500,00 (um mil e quinhentos reais), e serão abertos às 10:00 horas do dia 09.02.96, na presença dos licitantes presentes

Leotilde Tavares da Silva Benjamin
LEOTILDE TAVARES DA SILVA BENJAMIN
Superintendente